



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



5769554722019

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 004569/2019 - Interno

14/08/2019 10:21:54

Requerente

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Detalhamento

ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO DE CONVENIO CONFORME EM APENSO

01 p



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

OF. SEC/PLAN.DESENV/Nº 029/2019

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROTOCOLO	
Nº	4569
Data:	14/08/19
Func.	40

Assunto: CONVÊNIO SICONV Nº 875929/2018

Prezado Senhor,

Segue em anexo documentação do Convênio em referência, cujo objeto é Aquisição de Retroescavadeira potência mínima 92 HP, por meio do Ministério para providências quanto ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 14 de Agosto de 2019

Maristela S. de Matos Arsari
MARISTELA SANTOS DE MATOS ARSARI
Gerente de Convênios

02	P



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA - BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

053184/2018

OBJETO:

Aquisição de 01 (Uma) Retroescavadeira, potência mínima 92 HP para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Sooretama possui uma área de 587,38 km². Distante da Capital 159 quilômetros, com acesso através da BR 101, sua população estima-se em 23.860 habitantes (Censo 2010), onde 30% (trinta por cento) desta população reside no meio rural. Por possuir sua economia basicamente apoiada na agricultura, esta municipalidade tem procurado desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas. As principais atividades econômicas do Município, por ordem de importância, são a cafeicultura, a fruticultura e a pecuária. A cultura predominante é o café conilon, seguida da seringueira com a extração de látex para o preparo da borracha natural que é comercializada para empresas nacionais. Neste município há aproximadamente cerca de 1.030 propriedades rurais cadastradas no Incra, porém, o total de propriedades agrícolas existentes no município, alcança o montante de 2.600, das quais predominam as mini e pequenas propriedades. Os produtores rurais do município possuem uma realidade social econômica precária, sendo que dependem quase que unicamente da Prefeitura Municipal, que ao mesmo tempo não dispõe de maquinários suficientes para ajudar na prestação dos serviços nos seus municípios, como a conservação das estradas, de solo regularizado e pelas chuvas que as deixam por vezes intransitáveis, acarretando dificuldades aos agricultores, impedindo o acesso e o escoamento da produção. Existe ainda a extrema necessidade da implantação de medidas conservacionistas, como a construção de caixas secas, que consistem em pequenos reservatórios tecnicamente dimensionados nas margens das estradas para captação das águas de chuva. O público alvo a ser atendido serão TODAS AS COMUNIDADES RURAIS do município de Sooretama atendidas e beneficiadas com a aquisição do equipamento. Assim, com o apoio financeiro do governo Federal via MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, e de acordo com sua Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR que procura reduzir as desigualdades regionais, o financiamento da Política deve ser direcionado de forma a fornecer suporte financeiro adequado às diversas escalas de intervenção, como por exemplo, a esfera municipal, com aquisição da máquina proposta neste plano de trabalho solucionaremos alguns entraves à produção agrícola familiar, beneficiando também a infraestrutura do meio ambiente e conservando as estradas vicinais, o que contribuirá para a qualidade de vida dos produtores rurais e, consequentemente, fixar e valorizar o homem no campo e permitindo a diversificação das culturas em suas propriedades rurais.

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: MMDR	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU LG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 300.013.663-00	NOME DO RESPONSÁVEL: MARLON CARVALHO CAMBRATA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios bloco D - Brasília-DF		CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.612.155/0001-41					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SOORETAMA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA VITORIO BOBBIO, 281					
CIDADE: SOORETAMA	UF: ES	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0766	CEP: 29927000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 2732731282
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 3489-4	CONTA CORRENTE: 0060710021		
CPF DO RESPONSÁVEL: 031.818.287-42	NOME DO RESPONSÁVEL: ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA MANASSES DOS REIS, 120 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 29927000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 230.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 30.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2018		R\$ 200.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 30.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	13,04347 %		R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	16/01/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	16/01/2020		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: 01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 230.000,00
Início Previsto: 16/01/2019	Término Previsto: 16/01/2020	Valor Global:	R\$ 230.000,00
UF: ES	Município: 0766 - SOORETAMA	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 230.000,00	Início Previsto: 16/01/2019	Término Previsto: 16/01/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 200.000,00
DESCRIÇÃO: 01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 200.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SOORETAMA**

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 30.000,00
DESCRIÇÃO: 01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 30.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m ³ , força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m ³ , caçamba da retro capacidade mínima 0,20m ³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Vitorio Bobbio, 281, Centro, Sooretama-ES				
CEP: 29927-000	UF: ES	MUNICÍPIO: 0766 - SOORETAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 230.000,00	V.TOTAL: R\$ 230.000,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 230.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida


Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

PUBLICAÇÃO SOOETAMA.pdf

08	
Nº	



Data: 15/03/2019
Proponente/Conveniente: Proponente
CNPJ: 01612155000141
Município: SOORETAMA
N° Proposta: 53184/2018 N° Convênio: 875929/2018
Objeto do Convênio: Aquisição de 01 (Uma) Restroescavadeira, potência mínima
Responsável pelo Parecer: RENATO LIBERATO DOS SANTOS
Tipo do Parecer: De Mérito
Atribuição: Analista Técnico do Concedente
Função: Assistente

Parecer:

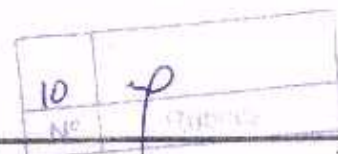
Conforme Nota Técnica nº 802/2018/CGCC/SDR-MI, sugere-se a aprovação do plano de trabalho e Termo de Referência.



Data: 13/08/2019
Proponente/Conveniente: Proponente
CNPJ: 01612155000141
Município: SOORETAMA
N° Proposta: 53184/2018 N° Convênio: 875929/2018
Objeto do Convênio: Aquisição de 01 (Uma) Restroescavadeira, potência mínima
Responsável pelo Parecer: MARCELO JESUINO DA COSTA
Tipo do Parecer: De Mérito
Atribuição: Analista Técnico do Concedente
Função: Analista Técnico Administrativo

Parecer:

Tendo em vista o disposto na NOTA TECNICA 802/2018 (ANEXO), informo que a proposta obteve parecer favorável, assim como o Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, no município de Sooretama-ES, sob o Convênio Siconv nº 875929/2018. Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Órgão: 013 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 20- Agricultura

Atividade: 0040 – Fortalecimento dos Setores Rurais

1.060 - Aquisição e Manutenção de Veículo, Máquinas e Implementos Agrícolas

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, da Lei Orçamentária Municipal nº 870 de 21/12/2017, conforme cópia anexa.

Sooretama, 21 de Novembro de 2018

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal

11	P
Nº	PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO

Aquisição de Patrulha Mecanizada

1.2 – OBJETO

Aquisição de 01 (Uma) Restroescavadeira, potência mínima 92 HP para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES.

1.3 – JUSTIFICATIVA

O município de Sooretama possui sua economia basicamente apoiada na agricultura, que tem a produção de café como sua principal vocação, seguido pela fruticultura e pecuária.

O município possui aproximadamente cerca de 2.600 propriedades rurais, dentre as quais predominam as mini e pequenas propriedades, onde 1.030 destas são cadastradas no Incra.

Os produtores rurais do município possuem uma realidade social econômica precária, sendo que dependem quase que unicamente da Prefeitura Municipal, que ao mesmo tempo não dispõe de maquinários suficientes para ajudar na prestação dos serviços aos seus munícipes, como a conservação das estradas, de solo pedregulhoso e pelas chuvas que as deixam por vezes intransitáveis, acarretando dificuldades aos agricultores, impedindo o trânsito e o escoamento da produção.

Existe, ainda, a extrema necessidade da implantação de medidas conservacionistas, como a construção de caixas secas, que consistem em pequenos reservatórios tecnicamente dimensionados nas margens das estradas para captação das águas de chuva.

*Com esta aquisição vamos incentivar e beneficiar coletivamente os produtores rurais, que em sua grande maioria, utilizam nas pequenas propriedades, mão-de-obra familiar, buscando manterem-se competitivos e garantindo alta produtividade, beneficiando também a infraestrutura do meio ambiente e conservando as estradas vicinais, o que contribuirá para a qualidade de vida dos produtores rurais e, conseqüentemente, fixar e valorizar o homem no campo e permitindo a diversificação das culturas em suas propriedades rurais. A retroescavadeira será incorporada aos equipamentos já existentes, formando assim patrulhas agrícolas que beneficiarão e prestarão serviços a **TODAS AS COMUNIDADES RURAIS** do município de Sooretama.*

12	P
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4 – OBJETIVOS

Com a aquisição da retroescavadeira atenderemos aos agricultores nos projetos de irrigação e drenagem em suas culturas, principalmente na cultura do café irrigado, com a abertura de canais de drenagem e irrigação, manutenção de canais comunitários e abertura de pequenos reservatórios de água para irrigação, visto que os recursos hídricos apresentam-se distantes das propriedades rurais e não garantem o abastecimento contínuo de água em condições de estiagem. Além disso, a retroescavadeira trabalhará na construção de caixas secas, na conservação e abertura e cascalhamento das estradas, bem como limpeza de córregos.

1.5 – BENEFICIÁRIOS

A retroescavadeira atenderá a todos os agricultores do município de Sooretama-ES.

1.6 – LOCALIZAÇÃO

O bem a ser adquirido será alocada na Garagem Municipal, situada no endereço Rua Aribá, 281, Centro, Sooretama-ES, Cep 29.927-000.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL

01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, Pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros 12 lonas. A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada no estado do Espírito Santo ou em estados circunvizinhos, com distância máxima da sede do município de Sooretama-ES de 250 km; garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de horas-máquina.

13	P
Nº	PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quant.	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (média)	Valor Total (cálculo feito a partir da média)
Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m ³ , força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m ³ , caçamba da retro capacidade mínima 0,20m ³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros,	01	215.000,00	230.000,00	245.000,00	230.000,00	230.000,00

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

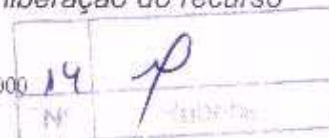
Os critérios que serão utilizados para a contratação será através de processo licitatório observando as leis de responsabilidade fiscais, priorizando a qualidade do bem adquirido e o melhor preço.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO: O equipamento proposto tem a garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limites de horas. Esta garantia se aplica a motores, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina, conforme Termo de Garantia que acompanha o equipamento.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 dias.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Sooretama - ES

As inadequações técnicas dos equipamentos entreguem implicará em não pagamento. Fica condicionado o pagamento do equipamento a liberação do recurso junto à Caixa Econômica Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

A responsabilidade de manutenção dos caminhões adquiridos através desse convenio será da Administração Municipal de Sooretama-ES.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios que serão utilizados para a contratação será através de processo licitatório observando as leis de responsabilidade fiscais, priorizando a qualidade dos bens adquiridos e o melhor preço.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto.

3.2 RESULTADOS ESPERADOS

Pretende-se com a aquisição desse equipamento maior competitividade no início da cadeia produtiva, principalmente da cultura do café, Dar condições de mobilidade aos produtores do meio rural, proporcionando ao mesmo tempo viabilidade econômica contribuindo para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar do município de Sooretama-ES.

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO

4.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: Fernando Camiletti

Função: Secretário de Agricultura Órgão: Prefeitura de Turvo

Endereço: Rua Vitorio Bobbio 281, Centro, Sooretama-ES

Telefone: (27) 3273-1282

E-mail: semag@sooretama.es.gov.br

Nome do substituto: Maristela S. de M. Arsari

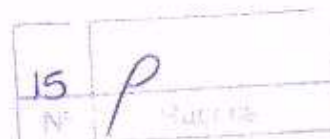
Função: Gestor de Convênios

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento

Endereço: Rua Vitorio Bobbio 281, Centro, Sooretama-ES

Telefone: (27) 3273-1282 / 999769488

E-mail: convenios@sooretama.es.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. RECURSOS FINANCEIROS
5.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Governo Federal	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
Total Geral			R\$ 230.000,00

Sooretama-ES, 28 de novembro de 2018


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio Siconv nº : 875929/2018

Objeto: Aquisição de 01 (Uma) Retroescavadeira, potência mínima 85 HP para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES.

Valor Global: R\$ 230.000,00

Valor de repasse: R\$ 200.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 30.000,00

Vigência: 18 meses

Início da vigência: 15/06/2018

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a aquisição do equipamento Retroescavadeira, a Prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos com a manutenção e conservação das estradas;
2. Ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
3. Implantação de medidas conservacionistas, como a construção de caixas secas;
4. Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais;
5. Apoio à agricultura familiar, na construção de barragens e conservando as estradas vicinais, fixando e valorizando o homem no campo.

3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

1. Incentivo ao consumo e investimentos na diversificação e produção agrícola.
2. Aumento da renda familiar das famílias de produtores agrícolas que precisam utilizar as vias para ter acesso aos pontos comerciais do município e vender seus produtos;
3. Suporte financeiro aos agricultores, dando-lhes qualidade de vida.

17	
Nº	rubrica

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade média de 10 anos, realizadas as manutenções periódicas de acordo com a necessidade apresentada, quando de sua utilização.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA

O equipamento será armazenado na Garagem Municipal, situado à Rua Aribá, 170, na Sede do Município de Sooretama-ES. A garantia mínima do bem a ser adquirido terá validade mínima de 1 (um) ano de garantia e os serviços prestados pelo mesmo terão garantias definidas de acordo com sua natureza.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos previstos para as manutenções, periódicas ou não e reparos do equipamento e dos serviços prestados por este estão previstos no orçamento municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme quadro de detalhamento de despesa da referida secretaria.

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO				MEDIDAS PREVENTIVAS
		Sim	Não	Não se aplica	
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		Se houver insuficiência orçamentária para a manutenção dos serviços ou reparo, proceder-se-á a suplementação no orçamento via projeto de lei.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		O município possui equipe suficiente para acompanhar a execução do objeto.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído	X			Realização de concurso municipal e/ou contratação imediata de fiscal de obra.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato e/ou reparo imediato pela equipe da Secretaria de Agricultura responsável pela manutenção da máquina.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		A execução de serviços agrícolas ou em estradas vicinais realizados pelos equipamentos, serão prestados de forma legal a não oferecer risco ao meio ambiente.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de		X		O prazo de garantia será especificado

18 P
N

	garantia			no Contrato firmado entre as partes.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X	O município possui fiscal de contrato para acompanhar a execução do mesmo.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X	Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade na manutenção do equipamento.

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Agricultura

Sooretama-ES, 23 de Novembro de 2018

ALESSANDRO BRÖEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



FERNANDO CAMILETTI
Secretário Municipal de Agricultura
RESPONSÁVEL PELA SUSTENTABILIDADE


Av. Vitória Bobbio, 281, Centro - Sooretama - ES - CEP. 29.927.000
Fone: (27)3273.1282 CNPJ: 01.612.155/0001-41
E-mail: convenios@sooretama.es.gov.br

19	P
Nº	
TODAS	

QUADRO RESUMO DE EQUIPAMENTOS

Nº CONTRATO	Nº CONVÊNIO (SICONV) 875929/2018	GESTOR MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	PROGRAMA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
MUNICÍPIO / UF SOORETAMA-ES	LOCALIDADE / ENDEREÇO AV. VITORIO BOBBIO, 281 CENTRO	OBJETO Aquisição de Retroscavadora para atendimento das necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES.	
Meta	1	Descrição	
Especificação Técnica			
01 Retroscavadora nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, capamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na capamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, capamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes. Capacidade de corte de profundidade da lâmpa traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.			
Empresa 1			
Nome da Empresa	CNPJ	Contato	Telefone
ENDEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.853/0001-33	Marcelo	041-3386-8151
			Data
			nov/18
			Marca
			JCB
			Modelo
			3CX
			Valor Cotado
			230.000,00
Empresa 2			
Nome da Empresa	CNPJ	Contato	Telefone
INOVA MÁQUINAS LTDA	18.209.965/0001-54	João Lucas Andrade Silva	27-3086-2467
			Data
			nov/18
			Marca
			JOHN DEERE
			Modelo
			310KII
			Valor Cotado
			215.000,00
Empresa 3			
Nome da Empresa	CNPJ	Contato	Telefone
BAMAC S/A	18.208.965/0001-54	Jadick Vasconcelos	27-9987-2400
			Data
			nov/18
			Marca
			NEW HOLLAND
			Modelo
			B90B
			Valor Cotado
			245.000,00
Meta	230.000,00	Médm	230.000,00
			Valor Adotado
			230.000,00


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

20
Nº 
Pública

QUADRO RESUMO DE EQUIPAMENTOS

Nº CONTRATO	Nº CONVÊNIO (SICONV) 875929/2016	GESTOR MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	PROGRAMA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
MUNICÍPIO / UF SOORETAMA-ES	LOCALIDADE / ENDEREÇO AV. VITORIO BOBBIO, 281 CENTRO		OBJETO Aquisição de Retroscavadeira para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES.
Meta	1	Descrição	
Especificação Técnica			
01 Retroscavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.			
Empresa 1			
Nome da Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ 05.063.653/0001-33	Contato Mairapo	Telefone 041-3386-8151
			Data nov/18
			Marca JCB
			Modelo 30CX
			Valor Cotado 230.000,00
Empresa 2			
Nome da Empresa INOVA MÁQUINAS LTDA	CNPJ 18.209.965/0001-54	Contato João Lucas Andrade Silva	Telefone 27-3066-2467
			Data nov/18
			Marca JOHN DEERE
			Modelo 310KII
			Valor Cotado 215.000,00
Empresa 3			
Nome da Empresa BAMAQ S/A	CNPJ 18.209.965/0001-54	Contato Jackies Vasconcelos	Telefone 27-9887-2400
			Data nov/18
			Marca NEW HOLLAND
			Modelo B95B
			Valor Cotado 245.000,00
Meta	230.000,00	Média	Valor Adotado
			230.000,00

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

21
Nº 
Público

CONVÊNIO SICONV N.º 875929/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO NACIONAL, E O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º Andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº 300.013.663-00, nomeado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, e o MUNICÍPIO DE SOORETAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.155/0001-41, com sede na RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO. Sooretama - ES. CEP: 29927-000, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo PREFEITO, ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, portador do CPF nº 031.818.287-42 residente e domiciliado no referido Município

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo no 59553.000461/2018-14, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

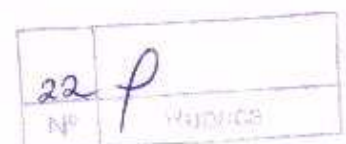
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **“Aquisição de 01 (Uma) Restroescavadeira, potência mínima 92 HP para atendimento às necessidades da agricultura familiar do Município de Sooretama-ES”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no SICONV, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados



previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Plano de Sustentabilidade ou a comprovação da desnecessidade da apresentação do Plano.

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o

23	P
Nº	

estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

24	P
Nº	RECURSOS

- h) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;
- aa) respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Subcláusula Segunda. O descumprimento do contido na alínea “aa” do item II- DO CONVENIENTE pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por subpreço na execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de

26	P
Nº	Assinatura

Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **RS 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 3 de janeiro 2018, UG 530023, assegurado pela Nota de Empenho nº 2018NE800555, vinculada ao Programa de Trabalho nº 1524420297k660032, PTRES 146753, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 44.40.42.

II - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 870, de 21 de dezembro de 2017, no Município de Sooretama/ES.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao

21	P
NC	RUBENS

presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo CONCEDENTE referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento.

Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo

28	P
Nº	

CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II- o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

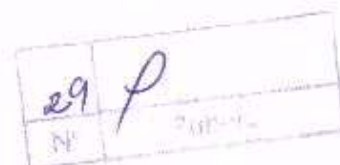
Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas in loco (art. 54, §2º, da aludida Portaria Interministerial).

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.



Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I- utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II- realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III- efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV- efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII- realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII- transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá

30	30
NP	REPÚBLICA

no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio e aceite do termo de referência pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,

31	P
N	PRONTE

no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II- compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

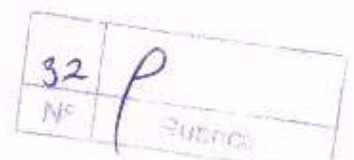
III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;



II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

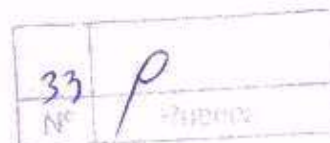
Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I- a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II- a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III- a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:



I- valer-se do apoio técnico de terceiros;

II- delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III- reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV- solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V- programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI- utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII- valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência no SICONV e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

34	P
Nº	

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

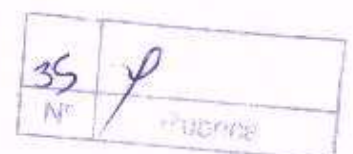
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada pelo SICONV, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do



Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE no SICONV, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

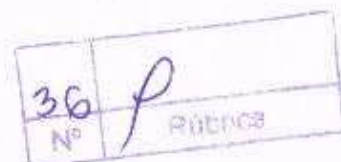
Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.



Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da

37	P
Nº	SUBPTE

prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530023 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

38	P
Nº	2007

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

39	f
Nº	Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I- caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II- cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III- disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I- todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV- as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

40	f
Nº	

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, de de 2018.

Pelo CONCEDENTE:

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional

Pelo CONVENENTE:

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

41	P
Nº	Págs.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 865520/2018-MI. Processo nº 59553.000121/2018-85. Convenes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MP 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e a Prefeitura Municipal de São Miguel de Araguaia/GO, CNP/MP 02.391.654/0001-13. Objeto: 'Aquisição de 01 Pa Carregadeira para o município de São Miguel de Araguaia/GO', conforme detalhado no Plano de Trabalho, Dos Recursos no valor de R\$ 250.000,00 à conta de dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.587, de 2/12/2018, publicada no DOU, de 3/1/2019, UG 530023 assegurada pela Nota de Empenho nº 2018NE800026, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2029.7K66.0052, PTRES 146702, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42, com a Contrapartida do CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00, consignados por meio da Lei Orçamentária Municipal nº 265, de 13 de dezembro de 2017, perfazendo um total de R\$ 260.000,00. Vigência: 365 dias, a partir da publicação do estrato do Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2018, Marlon Carvalho Cambraia - Secretário, CPF nº 300.013.663-00 e Kélio Pentes da Cunha - Prefeito, CPF nº 229.083.587-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 875929/2018-MI. Processo nº 59553.000161/2018-74. Convenes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MP 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e a Prefeitura Municipal de Sacramento/BA, CNP/MP 13.612.236/0001-44. Objeto: 'Aquisição de 01 Unidade Restritivadora portátil marca 92 HP para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sacramento/ES', conforme detalhado no Plano de Trabalho, Dos Recursos no valor de R\$ 230.000,00 à conta de dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.587, de 2/12/2018, publicada no DOU, de 3/1/2019, UG 530023 assegurada pela Nota de Empenho nº 2018NE800026, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2029.7K66.0052, PTRES 146702, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42, com a Contrapartida do CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.000,00, consignados por meio da Lei Orçamentária Municipal nº 372, de 21 de dezembro de 2017, perfazendo um total de R\$ 260.000,00. Vigência: 365 dias, a partir da publicação do estrato do Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2018, Marlon Carvalho Cambraia - Secretário, CPF nº 300.013.663-00 e Kélio Pentes da Cunha - Prefeito, CPF nº 229.083.587-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 865564/2018-MI. Processo nº 59553.000123/2018-74. Convenes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MP 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e a Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, CNP/MP 76.978.881/0001-74. Objeto: 'Construção de Galpão para propinquidade da estrutura física para o desenvolvimento das atividades produtivas (produção, beneficiamento, comercialização e/ou de apoio logístico), na R. Barão do Rio Branco, Lote 07 da Quadra 135, Terra Rica/PR', conforme detalhado no Plano de Trabalho, Dos Recursos no valor de R\$ 750.000,00 à conta de dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.587, de 2/12/2018, publicada no DOU, de 3/1/2019, UG 530023 assegurada pela Nota de Empenho nº 2018NE800047, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2029.7K66.4385, PTRES 146660, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42, com a Contrapartida do CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.055,81, consignados por meio da Lei Orçamentária Municipal nº 56, de 27 de dezembro de 2017, perfazendo um total de R\$ 261.055,81. Este convênio só será efetivo após apresentados, pelo CONVÊNIO, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições da Subcláusula Segunda, Terceira, Quarta e Quinta. Vigência: 540 dias, a partir da publicação do estrato do Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2018, Marlon Carvalho Cambraia - Secretário, CPF nº 300.013.663-00 e Júlio César da Silva Leite - Prefeito, CPF nº 048.030.958-06.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 865547/2018-MI. Processo nº 59553.000179/2018-01. Convenes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MP 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e a Prefeitura Municipal de Tapramutá/BA, CNP/MP 13.796.016/0001-02. Objeto: 'Reforma e Ampliação do Mercado Público Municipal, através da construção e da Galpão e Recuperação de 02 Galpões existentes, localizados na Praça Hilário Basso dos Santos, Centro, Tapramutá-BA', conforme detalhado no Plano de Trabalho, Dos Recursos no valor de R\$ 350.000,00 à conta de dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.587, de 2/12/2018, publicada no DOU, de 3/1/2019, UG 530023 assegurada pela Nota de Empenho nº 2018NE800032, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2029.7K66.0029, PTRES 146742, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42, com a Contrapartida do CONVÊNIO, no valor de R\$ 1.300,00, consignados por meio da Lei Orçamentária Municipal nº 250, de 10 de outubro de 2017, perfazendo um total de R\$ 351.300,00. Este convênio só será efetivo após apresentados, pelo CONVÊNIO, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições da Subcláusula Segunda, Terceira, Quarta e Quinta. Vigência: 540 dias, a partir da publicação do estrato do Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2018, Marlon Carvalho Cambraia - Secretário, CPF nº 300.013.663-00 e Cláudia Santos Junior - Prefeito, CPF nº 637.686.565-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 772338/2012, Processo nº 59250.000091/2012-26 Convenes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MP nº 03.353.358/0001-96 por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORDE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR, CNP/MP nº 06.315.194/0001-09. Objeto: Este Termo Aditivo, com fulcro no disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 11.578/2007, tem como objeto a alteração do instrumento celebrado, em Convênio por Termo de Compromisso, Marlon Carvalho Cambraia - Secretário, CPF nº 300.013.663-00 - Cesar Emílio Lopes Oliveira - Secretário, CPF nº 784.865.705-53 - Geidir José da Cunha - Secretário de Estado, CPF nº 948.923.936-49 - Sírcia Inácio Menezes Clemente - Diretora Presidente, CPF 586.478.326-91 e Alex Moura de Sousa Aguiar - Diretor Técnico e de Expensão, CPF 445.549.316-68. Vigência: 9/4/2019. Data de Assinatura: 31/12/2018.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACIÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 0001-18/CBTU/STU-MAC - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - CONTRATADA: ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.245.682/0001-77 - OBJETO: Reestruturação contratual, passando o valor mensal de R\$28.995,17 para R\$27.400,84. Assinam: pelo CONTRATANTE: Marcelo de Aguiar Gomes e Arana Buarque de Araújo Andrade e pela CONTRATADA: Guilherme Augusto de Lacerda. ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato nº 638/2018; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO CARIBARIÉ S/A, RESUMO DO OBJETO: Serviço de fornecimento de 02 (dois) assistentes de jornal Diário de Pernambuco para atender às necessidades de CBTU/STU-REC. PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação nº 015/0504/2018; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento do Material; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Vilar Beltrão - Superintendente e Dr. Hélio Leite Cavalcanti Junior - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sra. Ana Cristina de Feitosa - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato nº 01/2019; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: ARGUS SERVIÇOS GERAIS EIRELI; RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem da via permanente da CBTU/STU-REC; Dispensa de Licitação nº 19/0504/2018; VALOR DO CONTRATO: R\$ 624.467,95 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS; DATA DA ASSINATURA: 01/01/2019; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Vilar Beltrão - Superintendente e Dr. Hélio Leite Cavalcanti Junior - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Bruno Rabinho de Barros - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato nº 01/2019; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: ARGUS SERVIÇOS GERAIS EIRELI; RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da infraestrutura da via permanente da CBTU/STU-REC, compreendendo logo com capota manual; PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 018/0504/2018; VALOR DO CONTRATO: R\$ 684.308,29 (seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e oito reais e vinte e nove centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço; DATA DA ASSINATURA: 01/01/2019; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Vilar Beltrão - Superintendente e Dr. Hélio Leite Cavalcanti Junior - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Bruno Rabinho de Barros - Representante Legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 59500.001860/2016-48. ESPECIE: Contrato nº 0.186.00/2018 CONTRATADA: ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA - EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, em Pontos de Fúção (PFL) a serem desenvolvidos sob a modalidade de fábrica de conteúdo, para o desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, no âmbito da CODEVASF. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXCLUSÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência deste Contrato terá prazo máximo de 12 (doze) meses para ser concluído e terá início da data de sua assinatura. O contrato terá vigência na data de sua assinatura, com prazo máximo para início da execução dos serviços em 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. DO VALOR: O valor total deste contrato é de até R\$1.061.767,00 (um milhão, seiscenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais), subdivididos em preços unitários constantes da Proposta financeira da CONTRATADA. RECURSOS: Os recursos orçamentários correrão à conta do programa de trabalho 04.122.2111.2000.0001 - Administração da Unidade Nacional, com R\$761.767,00 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais), sendo R\$353.559,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) na categoria econômica 4 e R\$408.208,00 (quatrocentos e oito mil, duzentos e oito reais) na categoria econômica 3, R\$ 283.498,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais) correrão às contas do Programa de trabalho nº 15.244.2029.7K66.0031, 15.244.2029.7K66.0029, 15.244.2029.7K66.0027, 15.244.2029.7K66.0031, 15.244.2029.7K66.0026 e 15.244.2029.7K66.7232. Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável Local integrado nos Estados do Piauí, Bahia, Alagoas, Minas Gerais, Pernambuco e Sergipe, respectivamente, e 15.244.2029.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável Local Integrado - Nacional, na categoria econômica 4 e R\$2.502,00 (dois mil, quinhentos e dois reais) no programa de trabalho 15.244.2029.7K66.0031 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável Local Integrado no Estado de Minas Gerais, na categoria econômica 3. Dotação a empregar em 2018: R\$825.794,44 e Dotação a empregar em 2019: R\$275.972,56, na GND 4 e programa de trabalho 04.122.2111.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, conforme notas de empenho nºs: 2018NE460478, 2018NE460443, 2018NE460454, 2018NE460456, 2018NE460457, 2018NE460458, 2018NE460459, 2018NE460460, 2018NE460461, 2018NE460462, 2018NE460463, 2018NE460464, 2018NE460465, 2018NE460466, 2018NE460467, 2018NE460468, 2018NE460469, 2018NE460470, 2018NE460471, 2018NE460472, 2018NE460473, 2018NE460474, 2018NE460475, 2018NE460476, 2018NE460477, 2018NE460478, 2018NE460479, 2018NE460480, 2018NE460481, 2018NE460482, 2018NE460483, 2018NE460484, 2018NE460485, 2018NE460486, 2018NE460487, 2018NE460488, 2018NE460489, 2018NE460490, 2018NE460491, 2018NE460492, 2018NE460493, 2018NE460494, 2018NE460495, 2018NE460496, 2018NE460497, 2018NE460498, 2018NE460499, 2018NE460500, 2018NE460501, 2018NE460502, 2018NE460503, 2018NE460504, 2018NE460505, 2018NE460506, 2018NE460507, 2018NE460508, 2018NE460509, 2018NE460510, 2018NE460511, 2018NE460512, 2018NE460513, 2018NE460514, 2018NE460515, 2018NE460516, 2018NE460517, 2018NE460518, 2018NE460519, 2018NE460520, 2018NE460521, 2018NE460522, 2018NE460523, 2018NE460524, 2018NE460525, 2018NE460526, 2018NE460527, 2018NE460528, 2018NE460529, 2018NE460530, 2018NE460531, 2018NE460532, 2018NE460533, 2018NE460534, 2018NE460535, 2018NE460536, 2018NE460537, 2018NE460538, 2018NE460539, 2018NE460540, datadas entre 28/12/2018 e 31/12/2018. DATA: 31/12/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 59511.001394/2018-39. ESPECIE: Convênio nº 7.181.00/2018 (SICONV nº 880390/2018), CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. DO OBJETO: Execução das indenizações e danos apropriados referentes à obra de implantação do sistema de galeria e prolongamento da Avenida Fausto Buzar, no centro de Florianópolis. DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93. Nos termos do art. 36 do Portaria Interministerial MPOG/MP/CGU nº 424/2016, caso seja necessário aditivo ao convênio, o convênio deve apresentar sua proposta em, no máximo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sob pena de indeferimento do pedido. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor total do convênio proposto é de R\$1.003.000,00 (um milhão e três mil reais) com recursos alocados da seguinte modo: a) R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) correspondente à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 15.244.2029.7K66.0001 - F/R\$ 14.2246; correspondente a(s) Nota(s) de Empenho nº(s) 2018NE800174, emitiada(s) em 24/12/2018; b) R\$3.000,00 (três mil reais) referentes à contrapartida do(a) convênio, DATA: 28/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59500.001473/2017-35. ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3.264.00/2017. CONTRATADA: SMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, reajustar os preços e ratificar as demais cláusulas do contrato nº 3.264.00/2017. DO PRAZO: Por este instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/01/2019, passando seu vencimento para 22/01/2020. DO AJUSTE: Fica aprovada, por este instrumento, a aplicação do reajustamento de preços conforme Cláusula Séxtima, a partir de 01/12/2018. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento original que não colidam com as deste instrumento. DATA: 11/01/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59500.001546/2014-01. ESPECIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0.113.00/2014. CONTRATADA: CIARO S/A. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e ratificar as demais cláusulas contratuais. DO PRAZO: Por este instrumento, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a contar da data 28/01/2019. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não colidam com as deste instrumento. DATA: 09/01/2019.

42



Prefeitura
Municipal

Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>

TERMO DE CONVENIO 875929/2018 SOORETAMA-ES

2 mensagens

Setor de Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>
Para: marcelo.jesuino@integracao.gov.br

13 de agosto de 2019 10:29

Prezado Marcelo, poderia nos encaminhar cópia digitalizada do Termo de Convênio assinado por ambas partes? Ou podemos dar início ao processo licitatório apenas com a publicação deste?

Att.,

Maristela S. de M. Arsari

Gestor Convênios

Prefeitura Municipal de Sooretama

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Tel: + 55 (27) 3273-1282 Ramal 218

Cel.: + 55 (27) 99976-9488

convencios@sooretama.es.gov.br

maristela.mattos@hotmail.com

Marcelo Jesuino da Costa <marcelo.jesuino@mdr.gov.br>
Para: Setor de Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>
Cc: Rafael Rodrigues dos Santos <rafael.r.santos@mdr.gov.br>

13 de agosto de 2019 11:18

ENCONTREI O CONVÊNIO ASSINADO PELA PREFEITURA, PORÉM, FALTA AINDA A ASSINATURA DO ANTIGO SECRETÁRIO – DR. MARLON.

INFORMO QUE JÁ APROVEI NO SICONV O TERMO DE REFERENCIA E O PLANO DE TRABALHO, CONFORME NOTA TÉCNICA, PODENDO SER INICIADA A LICITAÇÃO.

ATT.

MARCELO JESUINO DA COSTA

Analista Técnico Administrativo

Coordenação-Geral de Análise de Projetos de Estruturação Regional e Urbana - CGAP

Ministério do Desenvolvimento Regional

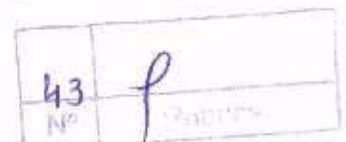
SGAN Q. 906, Módulo T, Bloco A, Estrada Cantanhota - Sala: 219

(61) 3034-5414

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



[Texto das mensagens anteriores oculto]



INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº

do Gabinete para o envio
de limites e decisões provisórias.

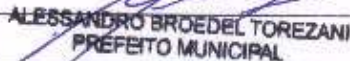


23/08/19

A Sem. Suplec.

Encaminho processo,
AUTORIZANDO a dar
início ao trâmite
legal, conforme a
solicitação feita pelo
gerente de convênios.

23/08/2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL



115	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 27 de Agosto de 2019.

À SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ilmo secretário municipal

Processo n°.: 04569/2019

Recebidos os autos em epígrafe, observamos que, esta ausente no mesmo, o amplo conhecimento do Ilmo Secretário a ter sua pasta beneficiada pela aquisição em tela, razão pela qual, submetemos aos vossos cuidados, visando seu conhecimento e providencias de Termo de Referencia contendo as informações as quais devem ser ancora para a aquisição em tela.

Após providencias acima, os autos devem retornar a esta Secretaria de Suprimentos para as demais providencias conforme determinado pelo Exmo Prefeito as fls. 44 dos autos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos



40	
N°	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

DESPACHO

Sooretama – ES, 29 de agosto de 2019.

À: SEMSUGEC
Ilmo.
Secretário municipal

Processo Adm.: 04569/2019

Conforme solicitado, devolvo os autos com as devidas informações atendidas.

Desde já nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente


Fernando Camiletti
Secretário Municipal de Agricultura



47	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 01.612.155/0001-41

Termo de Referência

Objeto

01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 1,0m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, Pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros 12 lonas. A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada no estado do Espírito Santo ou em estados circunvizinhos, com distância máxima da sede do município de Sooretama-ES de 250 km; garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de horas-máquina.

Justificativa

A economia do município de Sooretama/ES é basicamente apoiada na agricultura e esta municipalidade tem procurado desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas.

Vários são os agricultores que descapitalizados pelo atual processo de desenvolvimento da agricultura, dirigem-se até a prefeitura no sentido de buscarem auxílio para desenvolvimento das atividades, mas que, não existindo a disponibilidade do equipamento adequado por parte da Prefeitura, acabam por desistirem desta tentativa de empreendimento.

Descrição

01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 1,0m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, Pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros 12 lonas. A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada no estado do Espírito Santo ou em estados circunvizinhos, com distância máxima da sede do município de Sooretama-ES de 250 km; garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de horas-máquina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 01.612.155/0001-41

48	
Nº	Rúbrica

Especificação Técnica						
<i>Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, a caçamba dianteira de no mínimo 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros,</i>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 01.612.155/0001-41

49	
IV	Rubrica

Da Modalidade de Licitação

Para a aquisição deste objeto "poderá" ser empregada à modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

Do Critério de Julgamento das Propostas dos Interessados

Os critérios que serão utilizados para a contratação será através de processo licitatório observando as leis de responsabilidade fiscais, priorizando a qualidade do **bem adquirido e o melhor preço**.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO: O equipamento proposto tem a garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limites **de horas**. Esta garantia se aplica a motores, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina, conforme Termo de Garantia que acompanha o equipamento.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 dias.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Sooretama – ES

Nome do responsável: *Fernando Camiletti*

Função: *Secretário de Agricultura* **Órgão:** *Prefeitura de Sooretama*

Endereço: *Rua Vitorio Bobbio 281, Centro, Sooretama-ES*

Telefone: *(27) 3273-1282/ 998023707*

E-mail: *semag@sooretama.es.gov.br*

As inadequações técnicas dos equipamentos entreguem implicará em não pagamento. Fica condicionado o pagamento do equipamento a liberação do recurso junto à Caixa Econômica Federal.

As empresas licitantes interessadas em fornecer os equipamentos para esta Municipalidade deverão, como item imprescindível, apresentar em suas propostas comerciais, o **prospecto** do produto que estão vendendo, devendo tal documento demonstrar e possibilitar a comissão de pregão que, identifique as descrições e especificações exigidas nesse Termo de Referencia para o produto.

Do Critério de Julgamento de Habilitação – Capacidade Técnica do Licitante

Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante interessada, deverá apresentar ao menos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 01.612.155/0001-41

50	
Nº	Rúbrica

a) 01 (um) atestado (s) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

b) As despesas como licenciamento e emplacamento ficarão sob-responsabilidade da Prefeitura de Sooretama/ES.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos/equipamentos, condicionado a liberação do recurso junto a Caixa Econômica Federal, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Sooretama / ES, através de seu titular, observando-se as cláusulas e termos do mencionado convênio citado nesse termo.

Das Condições e Local de Entrega

O objeto da licitação deverá ser entregue após a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor competente, por meio da Ordem de Fornecimento, sendo que, o contratado deverá entregar o produto/equipamento **em prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez pela Administração, por igual período, desde que, seja solicitado pela contratada, e que, as justificativas que motivarem o pedido da prorrogação, sejam aceitas pela Municipalidade, bem como que, juntando-se ao mesmo pedido, todos os documentos necessários a comprovação das razões da requerida.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 01.612.155/0001-41

51	
Nº	Rúbrica

Dos Recursos Orçamentários

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 013-Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001-Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub função: 606 – Extensão Rural
Programa: 020 agricultura.
Atividade: 040- Fortalecimentos dos setores rurais
Projeto: 1.060 - Aquisição e manutenção de veículo, máquinas e implementos agrícolas.
Natureza da Despesa: 449052-Equipamentos e material permanente, da Lei Orçamentaria Municipal nº870 de 21/12/2017.

Fiscalização do Contrato

A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada por esta Secretaria, ora requerente, conforme previsto nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

Esta secretaria, ora requisitante, nomeará oportunamente, por meio de PORTARIA, o funcionário que atuará como fiscal da presente contratação.

Prazo de Contrato

Considerando tratar-se de equipamento com entrega de 30 (trinta) dias, bem como que, por tratar-se de equipamento com garantia mínima de até 12 (doze) meses, logo, a vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua eficácia, nos termos da LLP (lei de licitações públicas).

Das Alterações Deste Termo de Referência

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 01.612.155/0001-41

62	
Nº	Rúbrica

Fernando Camiletti
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

(sem assunto)

1 mensagem

53	
Nº	Rúbrica

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

2 de setembro de 2019 11:12

Cco: patrick.silva@masonequipamentos.com.br, Laercio Capdeville <laercio.capdeville@bauko.com.br>, Hermes Junior <hermes.junior@inova-grupo.com>, comercial <comercial@tracvelpeças.com.br>, comercial@fortmac.com.br, grace@escad.com.br, consorcio@pmemaquinas.com.br, marcio@pmemaquinas.com.br, posvendas@yamadiesel.com.br

Bom dia

Vimos através desta, solicitar de V.Sª, cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referência elaborado para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL ***


Prefeitura Municipal de Sooretama


CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

 Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroescavadeira.xlsx
271K

 Termo de Referência.pdf
1185K



(sem assunto)

4 mensagens

SA
Nº
Rubrica

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

2 de setembro de 2019 11:12

Cco: patrick.silva@masonequipamentos.com.br, Laercio Capdeville <laercio.capdeville@bauko.com.br>, Hermes Junior <hermes.junior@inova-grupo.com>, comercial <comercial@tracvelpecas.com.br>, comercial@fortmac.com.br, grace@escad.com.br, consorcio@pmemaquinas.com.br, marcio@pmemaquinas.com.br, posvendas@yamadiesel.com.br

Bom dia

Vimos através desta, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referência elaborado para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroescavadeira.xlsx
271K

Termo de Referência.pdf
1185K

Rosana <comercial@fortmac.com.br>

2 de setembro de 2019 12:11

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Bom dia!

Acredito que esse email foi enviado para a empresa errada.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Laercio Capdeville <laercio.capdeville@bauko.com.br>

2 de setembro de 2019 11:18

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Bom dia!

Não trabalhamos com a linha de Retroescavadeiras.

Agradeço a oportunidade, mas teremos que declinar.

Laércio Capdeville

Representante de Vendas

Fone: 0xx27-2121-5005

Celular: 0xx27-99702-3408

0xx27-99279-1222

0xx73-98111-0724

Skype: laercio_bauko_es

Bauko

BOMAG

MAIRNI

KOMATSU



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

2 de setembro de 2019 11:22

Para: Laercio Capdeville <laercio.capdeville@bauko.com.br>

Obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

54-v	
Nº	Rúbrica



(sem assunto)

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

2 de setembro de 2019 11:22

Cco: inova@inovamaquinas.com.br, adriana.souza@grupoautomec.com.br, edson.greggio@grupoautomec.com.br, andrea.collado@grupoautomec.com.br, stelabta@hotmail.com, joaolucas@bamaq.com.br

Bom dia

Vimos através desta, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referência elaborado para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDIVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL *

56	
Nº	Rúbrica

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroescavadeira.xlsx
271K

Termo de Referência.pdf
1185K



Cotação

2 mensagens

Jessica Quintiliano Gonçalves <jessica.quintiliano@inova-grupo.com>
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

3 de setembro de 2019 14:17

Boa tarde !



Nos da John Deere agradecemos por cotar conosco.

Mas nossa retroescavadeira não atende as especificações solicitadas.

Atenciosamente,

Jessica Quintiliano Gonçalves
Vendedora GDN

Inova Máquinas Ltda.
Simão Antônio, 840
Contagem - MG - Brasil
32371-610
(31) 2566-1790
jessica.quintiliano@inova-grupo.com
www.inovamaquinas.com.br

Montagem de sigilo: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou segredamente privilegiada. Se você não for o destinatário desta mensagem, deve já ter notificado de imediato a direção, através do setor de TI, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por qualquer meio. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, providenciando, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

De: Sec. de sup. e contratos - Compras [mailto:compras@sooretama.es.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 11:56
Para: Jessica Quintiliano Gonçalves
Assunto:

Bom dia Jessica

Segue anexo conforme solicitado.

att


--

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

 Retroescavadeira.pdf
1055K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
Para: Jessica Quintiliano Gonçalves <jessica.quintiliano@inova-grupo.com>

3 de setembro de 2019 14:17

Obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

X	
58 Sem Efeito	
N°	Rúbrica

56-v	
N°	Rúbrica

Serra, 28 de novembro de 2018

PROPOSTA COMERCIAL 0075/2018

57	11
Nº	Rúbrica

A Prefeitura Municipal de Sooretama

A Inova Máquinas Ltda, distribuidora oficial para os estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo dos equipamentos da divisão "construction", fabricados pela John Deere desde 1958, empresa norte americana, líder mundial em diversos segmentos de produtos, vem por meio desta, apresentar proposta técnica-comercial para vendas dos equipamentos a seguir:

EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES

Inova Máquinas Ltda
 Avenida Central B, 161, Civit II
 29168-071
 Serra - ES
 Tel.: (27) 3066-2467 / (31) 3359-9470
 e-mail: inova@inovamaquinas.com.br

Nº	RUBRICA

MODELO: 310KII 4x4 Cabine Fechada e ar condicionado.

- Retroescavadeira de pneus, fabricada Brasil, com motor Tier II diesel John Deere, de 4 cil. Turbo com 94 HP de camisa úmida, partida elétrica de 12 volts, bateria de 12A, alternador de 90A, transmissão Power Shift de 04 marchas com trocas sem embreagem e engrenagens com reversor hidráulico, bloqueio de diferencial, freios imersos em óleo com travamento para transporte e freio de estacionamento aplicado por mola liberado hidráulicamente.

QUANTIDADE: 01(uma) unidade

- Pneus traseiros 19.5L - 24" 10 PR (R4) sem câmara e dianteiros 12L-16.5.
- Tração nas 4 rodas com limitador de patinagem e bloqueio do diferencial.
- Cabine Fechada com ar condicionado ROPS/FOPS com portas duplas e tapete.
- Aquecedor/desembaçador/pressurizador de 40.000 BTUs (3 velocidades).
- Iluminação interna da cabine.
- Apoios para braço, totalmente ajustável.
- Cinto de segurança retrátil de 3 pontos.
- Volante com regulagem de altura.
- Banco de luxo com suspensão, tecido, giratório e com ajuste lombar.
- Limpador dianteiro com 2 velocidades e traseiro com 1 velocidade.
- (2) retrovisores externos e (1) retrovisor interno.
- (4) Lâmpadas dianteiras e traseiras de halogênio 1 35.200 candelas cada.
- (6) Faróis adicionais de teto, 2 na frente, 2 atrás e 1 em cada lado do teto.
- (4) Sinal de direção (pisca)/luzes intermitentes/de parada traseira/lanternas traseiras.
- (2) Refletores traseiros.
- Profundidade de escavação da retroescavadeira 4,34m.
- Caçamba dianteira (1.0m³) e traseira de 30" (762 mm).
- Estabilizadores padrões.

PESO OPERACIONAL

- Aproximadamente: 7.148 Kg

Especificações Técnica com as características compatíveis com o plano de trabalho, preço adotado.

PREÇO

- Preço Unitário: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

67-V	
Nº	Rúbrica

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos importados.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12%
- IPI: 0%
- PIS\CONFINS: 0%

68	
N°	Rúbrica

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A vista;
- Financiamento pelo banco John Deere com entrada mínima de 10% e o saldo em até 48
- Ou o banco que o cliente optar nas condições estipulada pelo mesmo.

ENTREGA

- O equipamento deverá ser retirado pelo comprador no endereço de faturamento (FOB).
- Esta proposta considera equipamento com entrega em até 30 dias.

FATURAMENTO

- Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela Inova Máquinas Ltda.

INOVA MÁQUINAS LTDA

Avenida Central B, 161
 Bairro Civit II – Cep: 29.168-071
 Serra - ES
 CNPJ: 14.892.124/0004-86
 Inscrição Estadual: 083.006.18-4

ENTREGA TÉCNICA

- Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

LITERATURA

Serão fornecidos junto com o equipamento:

- Manual de Operação e Manutenção
- Manual de Segurança
- O catálogo de peças se encontra em versão atualizada na internet e seu acesso deve ser solicitado ao departamento responsável

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

VALIDADE

- Proposta valida por 90 dias.

O departamento comercial e técnico da Inova Máquinas Ltda. se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Cordialmente,

Gerente Filial

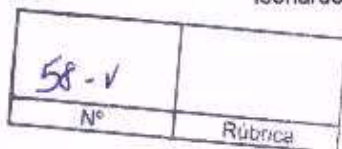
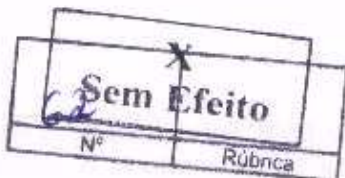
Jackes Vasconcelos
Cel: (27) 99873-2400

jackes.vasconcelos@inova-grupo.com

Consultor de Vendas

Leonardo Matias
Cel: (27) 99947-0751

leonardo.genebre@inova-grupo.com





Prefeitura
Municipal

Convênios Sooretama <convênios@sooretama.es.gov.br>

Proposta Comercial retro escavadeira

2 mensagens

Leonardo Genebre <leonardo.genebre@inova-grupo.com>
Responder a: leonardo.genebre@inova-grupo.com
Para: convênios@sooretama.es.gov.br

28 de novembro de 2018 10:41

Bom dia Maristela segue anexo proposta qualquer duvidas e solicitações estamos a disposição


Leonardo Matias Genebre

Inova Maquinas Ltda

Av. Central B, 161 Civit II Serra ES.

Tel: 27 3066 2467 Cel: 27 99947 0751 (vivo) 27 99828 2331 (Tim).



 **Proposta Comercial J310L 4x4 Sooretama.doc**
118K

Setor de Convênios Sooretama <convênios@sooretama.es.gov.br>
Para: leonardo.genebre@inova-grupo.com

28 de novembro de 2018 10:54

Obrigada!!!

Maristela S. de M. Arsari

Gestor Convênios

Prefeitura Municipal de Sooretama

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Tel: + 55 (27) 3273-1282 Ramal 218

Cel.: + 55 (27) 99976-9488

convênios@sooretama.es.gov.br

maristela.mattos@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura
Municipal

Convênios Sooretama <convênios@sooretama.es.gov.br>

Proposta Comercial: 631 - 2018 - PM DE SOORETAMA - Retroescavadeira - JCB - 3CX - 4x4 - Turbo - cabine fechada com ar condicionado, zero hora

1 mensagem

Adriana Souza - Grupo Automec JCB <adriana.souza@grupoautomec.com.br>
Para: convênios@sooretama.es.gov.br
Cc: edson.greggio@grupoautomec.com.br, andrea.collado@grupoautomec.com.br

10 de dezembro de 2018 16:52

Sra. Marcela - Boa Tarde !

60	
Nº	Rúbrica

. Conforme solicitado, segue em anexo a **Proposta Comercial 631/2018**, ref.;
Retroescavadeira -JCB - 3CX, cabine fechada com ar condicionado - zero hora.

. Dúvidas estarei á disposição.

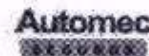
Att.:

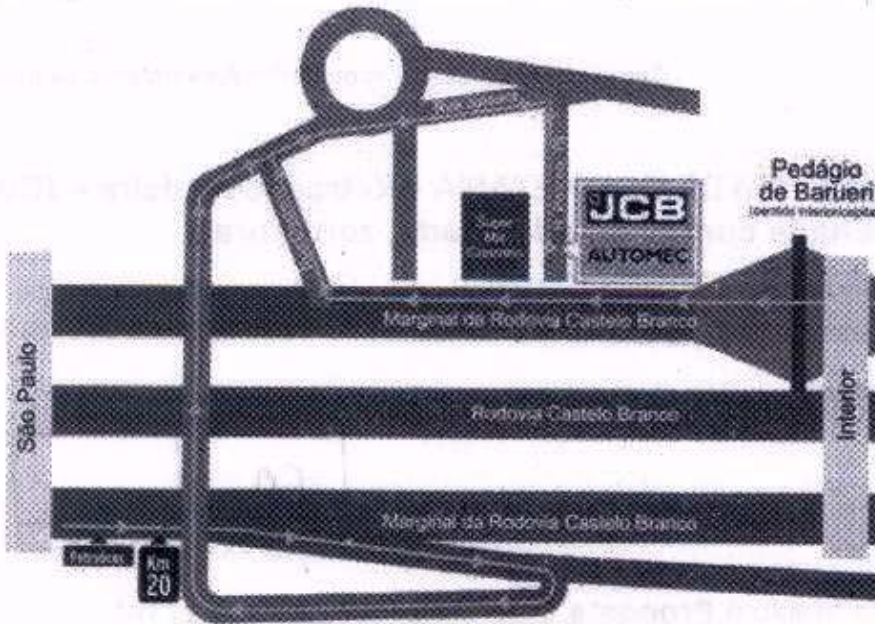
Adriana Souza
Vendedora

☎ (11) 2078-9898



BARUERI/SP
Rua Policom, 79
Jardim Santa Cecília - 06465-080
Fone: (11) 2078.9898
www.grupoautomec.com.br





2 anexos

3CX.PDF
3267K

631 -18 PM SOORETAMA - ES - 3CX 4X4 T CABINE FECHADA 10.12.2018.pdf
448K



60 v	
Nº	RUBRICA

1. PROPOSTA TÉCNICA:

RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO **3CX 4X4 TURBO**, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR JCB TURBO DIESEL DE 4 CILINDROS, 4.4L E 92 HP, DE ACORDO COM A NORMA DE BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES MAR-1/TIER 3, TUBO DE ESCAPE EM AÇO INOX; CHASSI MONOBLOCO EM PEÇA ÚNICA INTEGRALMETE SOLDADO ; CAÇAMBA DIANTEIRA DE 1,1 M3 DE CAPACIDADE COM DOIS CILINDROS DE BASCULAMENTO; SISTEMA RETRO COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,37 METROS, CAÇAMBA DE 32" REFORÇADA COM DENTES LATERAIS DE CORTE E PROTEÇÃO, ESTABILIZADORES LATERAIS COM VÁLVULAS DE RETENÇÃO; SISTEMA HIDRÁULICO COM 143 L/MIN DE VAZÃO; **CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO** E AR QUENTE "ROPS" (A PROVA DE CAPOTAMENTO) E "FOPS" (CONTRA QUEDA DE MATERIAL) COM PARÁBRISA LAMINADO, LIMPADOR, ESGUICHO DE ÁGUA, BANCO COM SUSPENSÃO, PAINEL DE INSTRUMENTOS LATERAL, TOMADA DE 12 VOLTS PARA CARREGADOR DE CELULAR; TRANSMISSÃO JCB SYNCHROSHUTTLE SS700, COM 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ; EIXO DIANTEIRO JCB COM SISTEMA MAXTRAC DE TORQUE PROPORCIONAL E ARTICULAÇÕES DE RODA APOIADAS SOBRE ROLAMENTOS; DIFERENCIAL TRASEIRO JCB DE PATINAGEM LIMITADA; FREIO DE SERVIÇO A BANHO DE ÓLEO; FREIO DE ESTACIONAMENTO/EMERGÊNCIA A DISCO SECO TOTALMENTE INDEPENDENTE; PNEUS TRASEIROS 17,5X25 L2 DE 12 LONAS; PNEU DIANTEIRO 12,5/80X18 10 LONAS, SISTEMA ANTI-FURTO; KIT DE FERRAMENTAS COM BOMBA DE GRAXA, CALIBRADOR DE PNEUS E CHAVE DE RODA; PESO OPERACIONAL DE 8.185 KG; GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS PARA O EQUIPAMENTO E PARA O MOTOR, CONFORME CERTIFICADO DE GARANTIA DA JCB DO BRASIL. CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS.

2. PROPOSTA COMERCIAL:

2.1. Máquina Retroescavadeira JCB 3CX 4x4 TURBO, conforme descrito:

Valor Unitário: R\$ 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro mil reais).

2.2. Impostos: Estão inclusos no valor ofertado o ICMS de 12 % e todos os impostos atualmente vigentes, caso hajam alterações de alíquotas, o valor final será modificado na mesma proporção.

2.2.1. Classificação Fiscal: 8429.5900

2.2.2. Código Finame: 325.473-5

AUTOMEC COMERCIAL DE VEÍCULOS

Barueri, 10 de Dezembro de 2018.

Proposta nº 631/2018

Prefeitura Municipal Sooretama - ES.

Av: Vista Alegre, 305

Sooretama - ES

Cep: 29927-000

CNPJ : 01.612.155/0001-41

Tel.: (27) 99976-9488

E-mail: convenios@sooretama.es.gov.br

Att.: Sra. Marcela

Fornecedor:

AUTOMEC COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Rua Policom, 201

Jd. Santa Cecília

Barueri/SP

CEP 06465-080

CNPJ: 71.444.475/0019-44

I.E.: 206.404.824.110



61V	
Nº	FISURICA



2.3. Condição de Pagamento: A vista

2.4. Prazo de Entrega: até 30 dias após recebimento da nota de empenho.

2.5. Local de Entrega: Pátio da Prefeitura Municipal Sooretama – ES.

2.6. Validade da Proposta: 10 dias, salvo venda prévia.

2.7. Garantia de 12 meses para equipamento, **sem limite de horas**, conforme "Certificado de Garantia" da JCB do Brasil.

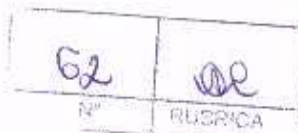
2.8. Assistência Técnica: Contamos com estoque de peças de reposição, mecânicos treinados na fábrica e capacitados com ferramental, para garantir a melhor assistência aos nossos Clientes. Contamos ainda com veículos equipados para a perfeita manutenção no campo sendo ela preventiva ou corretiva.

Ao seu dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Andréa Collado
Administração de Vendas
(11) 9 4715-5095 / 9 9116-0290 / 2078 9884
andrea.collado@grupoautomec.com.br



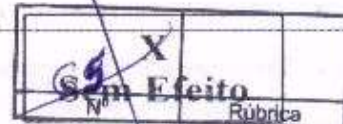


Prefeitura
Municipal

Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>

ORÇAMENTO DE RETROESCAVADEIRA

2 mensagens



Setor de Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>
Para: Tarcisio Noventa <Tarcisio.Noventa@sotreq.com.br>

26 de julho de 2019 14:28

Boa tarde. Solicitamos por gentileza, orçamento de retroescavadeira de acordo com a descrição abaixo:

01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.

Desde já agradecemos.

Maristela S. de M. Arsari
Gestor Convênios

Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Tel.: + 55 (27) 3273-1282 Ramal 218
Cel.: + 55 (27) 99976-9488
convencios@sooretama.es.gov.br
maristela.mattos@hotmail.com



Tarcisio Noventa <Tarcisio.Noventa@sotreq.com.br>
Para: Setor de Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>

26 de julho de 2019 17:04

Maristela, boa tarde!

Segue anexo, conforme solicitado, proposta da retro (AT 416F.

A disposição.

Att.

Tarcisio Noventa

Grupo Sotreq

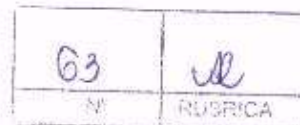
Máquinas

Tel.: 55 (27) 3398-1100

Cel.: 55 (27) 98114-1906

E-mail: tarcisio.noventa@sotreq.com.br

www.sotreq.com.br






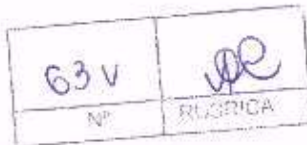
"Ser uma empresa extraordinária tanto para se trabalhar, quanto para se fazer negócios, de forma sustentável."

Esta mensagem destina-se, exclusivamente, ao uso dos destinatários para os quais foi endereçada, podendo conter informações PRIVILEGIADAS e/ou CONFIDENCIAIS. Não sendo o destinatário desta mensagem, por favor, apague-a, imediatamente, juntamente com seus anexos.

This e-mail is intended only for the use of the individual or entity to which it is addressed and may contain information that is PRIVILEGED and/or CONFIDENTIAL. If you are not the intended recipient of this e-mail, please delete it and discard all attachments.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Máquinas - 416F 26 07 19.pdf**
146K

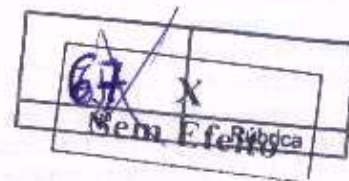


Proposta PNG-TNO-001

A

PREF MUNIC DE SOORETAMA
R VITORIO BEBBIO-281, CENTRO
SOORETAMA / ES CEP 29927-000

69	102
Nº	RUBRICA



Atenção: Sr(a) Maristela S. de M. Arsari
Secretaria Municipal de Planejamento e D

Prezado Senhor(a),

Vimos apresentar nossa proposta comercial para fornecimento de equipamento(s) de fabricação da CATERPILLAR, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S):

Retroescavadeira de pneus 416F2 com Motor diesel CAT C4.4 Turboalimentado (atende requisitos TIER 3 e MAR-1), de injeção direta, potencia líquida de 89 HP (ISO 9249). Purificador de ar de selo radial com indicador integral do estado de limpeza do filtro e do pré-filtro e do pré-purificador, partida elétrica de 12 volts; transmissão com conversor de torque de 04 marchas sincronizadas, botão neutralizador da transmissão; sistema de eixos integrados com diferencial, freios multidiscos em banho de óleo e redução planetária, trava do diferencial; sistema de travamento para transporte, indicador do nível da caçamba com sistema de auto-nivelamento e posicionador automático da caçamba, sistema hidráulico sensível a carga com bombas de pistões, mangueiras XT-3; trocador de calor do óleo hidráulico, espelho retrovisor interno, luzes de freios e setas indicadoras de direção.

A configuração válida para esta proposta é a descrita abaixo:

Arranjo: 416F2LR-16B-

448-4769 Retroescavadeira 416F2	116-4942 Estabilizadores com Sapatas TI
463-8229 Pasote Para Rodagem	430-9945 Decal GP, ISO
448-4778 Trem de Força, 4WD, Desl Padrão	518-6761 Product Link, Nenhum
448-4786 Cabine STD COM A/C, T3	219-3388 Caçamba, 762MM, 233L
491-6734 Luzes, Halogenas	382-2499 Espelho Retrovisor Externo
485-5498 Motor, 70KW, C4.4 TA, T3	0P-6700 Preparacao Para Embarque
450-8726 Braço Padrão 4.3M	0P-9002 Pedido Lane 2
450-8510 Linha Hidr GP, 4 Funções	
398-2497 Controle Retroescavadeira (SAE)	
337-7385 Caçamba, 1.00M3 Apic. Geral	
9R-5886 Dentes	
337-9694 Contrapeso, 116 Kg (255lbs)	
421-8926 Kit Midia Técnica Serializado	
379-2161 Pneu, Goodyear 4WD Bias	
354-6706 Placa de Identificação - Ano	

PESO OPERACIONAL APROXIMADO: 7.214 Kg

QUANTIDADE:	PREÇO UNITÁRIO	
1 unidade(s)	R\$ 245.000,00	Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais
	PREÇO TOTAL	
	R\$ 245.000,00	Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega, na data de hoje, é de 50 dias, salvo venda prévia. A data de entrega será contada a partir da colocação do pedido e estará sujeita a revisão quando da sua efetiva colocação.

Considerar-se-ão motivos justificados para atraso dos referidos prazos de entrega, como greves, atrasos justificados pelo próprio Fabricante e outros de força maior previstos em Lei.

NCM: 84295900

Código FINAME: 3220848

IMPOSTOS - MÁQUINA NACIONAL

Os impostos que estão incluídos nos preços, conforme legislação em vigor na data de hoje, são:

ICMS: 12,00%

IPi: Alíquota de 0%

PIS/Cofins: Alíquota de 0%

Os preços constantes desta proposta estão calculados considerando faturamento direto da cidade de Serra - ES, alíquota de Icms de 12 % na operação interestadual para itens classificados como Ex. Tarifário e 4 % para itens enquadrados na Resolução 13/2001. O faturamento dentro do estado do ES será tributado com a alíquota interna de 12% ICMS (Lei Estadual 7000/01 art.20 inciso II Alínea m - itens constante no Anexo VII e VII). Qualquer alteração na legislação a contar da data desta proposta até data do efetivo faturamento, implicará na revisão dos preços ora informados.

Caso o cliente seja contribuinte de ICMS localizados fora do Estado do Espírito Santo, estes ficam obrigados ao recolhimento do diferencial de alíquota, que poderá ser exigido pelo Estado de destino da mercadoria, sobre o valor integral da nota, salvo exceções previstas em convênios e decretos estaduais e federais.

LOCAL DE ENTREGA - MÁQUINA NACIONAL

Equipamento(s) colocado(s) no pátio: Sotreq Serra, Rodovia Governador Mário Covas, 10225 - KM 279 - TMS - Serra - ES

LITERATURA:

Para cada equipamento desta proposta serão fornecidos, sem ônus para V.Sas, 01(uma) via dos seguintes documentos:

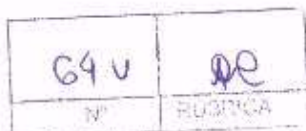
- Manual de Operação & Manutenção
- Catálogo de Peças

ENTREGA TÉCNICA:

Será realizada por um mecânico especializado, treinado na fábrica da Caterpillar, na ocasião será feita uma apresentação sobre todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À VISTA, 100% na data do faturamento ou através de qualquer financiamento, inclusive FINAME (exceto para máquinas importadas). Na eventualidade de V. Sas. recorrerem a algum tipo de financiamento, para acobertar a aquisição de equipamento(s) ora proposto(s), fica acertado que V.Sas. serão responsáveis pela obtenção dos recursos junto à instituição financeira autorizada independente de qual seja a instituição financeira. Se o faturamento / entrega ocorrer antes da liberação dos recursos, V.Sas. comprometem-se desde já, sob pena de ficar em mora, pela liberação destes recursos conforme condição de pagamento acima. Se não disponível os recursos neste dia para a SOTREQ, V.Sas. ficam cientes e concordam em pagar despesas financeiras consideradas pro-rata, nas taxas vigentes na época, calculada sobre o valor total dos recursos, desde a data de emissão da nota fiscal até dia do efetivo pagamento, que não poderá exceder a 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

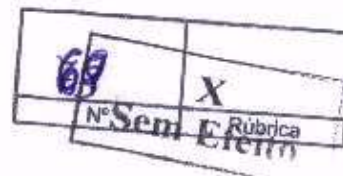


TIPO DE FATURAMENTO:

O faturamento será de estoque da Sotreq - Serra , para as máquinas nacionais

DADOS DO FABRICANTE NO BRASIL:

CATERPILLAR BRASIL LTDA.
Rodovia Luiz de Queiroz, km 157
Distrito Unileste - Piracicaba/SP
CNPJ 61.064.911/0001-77
Inscrição Estadual 535.054.653-118

**DADOS DO REVENDEDOR:**

SOTREQ S/A
Rodovia Governador Mário Covas, 10225 - KM 279 - TIMS
Serra/ES
CNPJ 34.151.100/0016-17
Inscrição Estadual 080402402

DADOS DO CLIENTE:

PREF MUNIC DE SOORETAMA
R VITORIO BEBBIO-281, CENTRO
SOORETAMA / ES
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Inscrição Estadual:

**GARANTIA:**

A garantia de equipamento é de 12 meses, contada a partir da data da Entrega Técnica, independente do número de horas trabalhadas e de acordo com os termos do Certificado de Garantia CATERPILLAR para Máquinas Novas.

Esta garantia está sujeita as seguintes condições:

- As peças repostas em Garantia serão instaladas no equipamento sem ônus para V.Sas;
- Estão excluídas desta Garantia, as peças que necessitem de substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;
- Estão excluídas também, as peças que apresentem desgaste normal, mas que venham a ser substituídas durante algum reparo, mesmo que proveniente da falha de alguma peça incluída nesta cobertura de garantia, desde que não relacionada com a falha (a garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha).

A garantia é válida para peças e mão de obra, durante o período estipulado acima, para equipamento(s) colocado(s) no pátio do revendedor. É responsabilidade do cliente o transporte da máquina até este local. Caso o atendimento em garantia seja realizado no local de operação do cliente, os custos de deslocamento do mecânico não estão inclusos.

CONDIÇÕES GERAIS:

Proposta válida até o dia 25 agosto 2019, após esta data, fica sujeita a alteração sem prévio aviso, até a data de faturamento, de acordo com a lista de preço do fabricante

O(a) COMPRADOR(A) autoriza a ativação do dispositivo de comunicação instalado no interior do(s) equipamento(s) adquirido(s), para a transmissão dos dados do(s) equipamento(s). A qualquer momento, tal transmissão poderá ser desativada, mediante solicitação através de "email" à VENDEDORA. O(a) COMPRADOR(A) não incorrerá em nenhum ônus por estes procedimentos.

E por estarem acertados e de comum acordo, as partes assinam a presente Proposta, tornando o negócio fechado e irrevogável, sendo que o pedido agora firmado junto a Sotreq/Caterpillar.

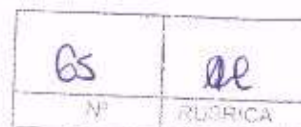
Permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.



De acordo,

TARCISIO NOVENTA
Sotreq S/A - Filial SERRA
Tel: (27) 3398-1100
Cel: (27) 98114-1906
Fax:
Visite nosso site www.sotreq.com.br

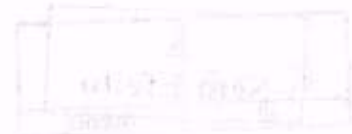
PREF MUNIC DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: PREF MUNIC DE SOORETAMA

Modelo(s): 416F2LR-16B





Prefeitura Municipal

Convênios Sooretama <convenios@sooretama.es.gov.br>

ORÇAMENTOS RETROESCAVADEIRA

2 mensagens

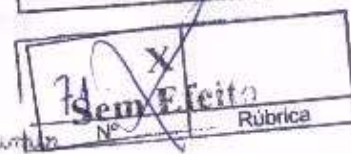
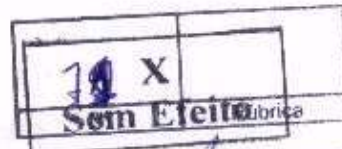
STELA REGINA CARDOSO <stelabta@hotmail.com>
Para: "convenios@sooretama.es.gov.br" <convenios@sooretama.es.gov.br>

23 de novembro de 2018 12:10

SEGUE ANEXO

Stela Regina Cardoso

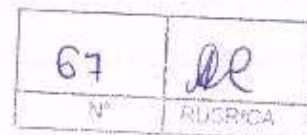
Telefone para contato (18) 99666-9432



5 anexos



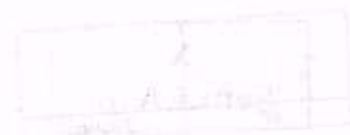
nota fiscal retorescavadeira 001.jpg
824K



ORCAMENTO BAMAQ FOLHA 01 001.jpg
803K



ORCAMENTO BAMAQ FOLHA 02 001.jpg
537K



ORÇAMENTO VENEZA FOLHA 01 001.jpg
468K

Prezados Senhores,

Na qualidade de distribuidor exclusivo para o Estado de Minas Gerais, dos produtos da marca **NEW HOLLAND**, fabricados pela **CNH Latin América Ltda.**, temos o prazer de apresentar a V. Sas., nosso preço orientativo para o fornecimento do seguinte equipamento:

ITEM 01

01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO B95B - 4X4

nova, de fabricação nacional; equipada com motor New Holland, diesel turboalimentado de 4 cilindros, injeção direta, potência líquida no volante de 96HP a 2200 RPM, 4.5L de cilindrada; chassi monobloco com uniões rígidas (em peça única); direção hidrostática, tração em 04 rodas (4x4); sistema hidráulico tipo centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens com vazão de 151l/min.; conversor de torque equipado com sistema de desengate automático Free Wheel Clutch; transmissão Conversor de torque (Power Shuttle, com 04 velocidades a frente e a ré; o

diferencial, os freios e as planetárias totalmente

vedados em banho de óleo; diferencial

traseiro com sistema de bloqueio 100%

acionado pelo operador; caçamba da

Pá Carregadeira com capacidade de 0,88m³;

caçamba do retro de 30" de largura, com dentes;

CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR

CONDICIONADO, parabrisa frontal, limpador e esguichador de

água elétricos, acesso por ambos os lados;

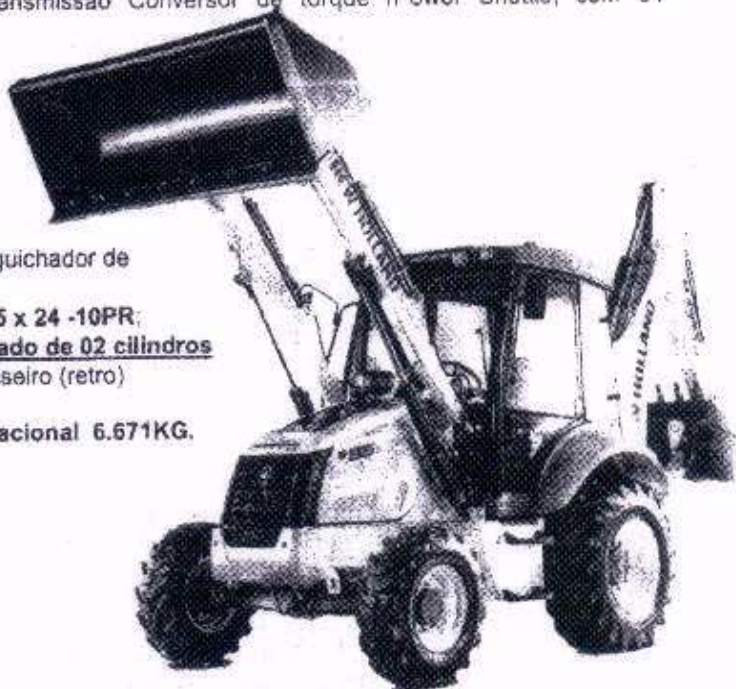
pneus dianteiros 12x16,5- 10PR e traseiros 19,5 x 24 -10PR;

sistema de basculamento da caçamba frontal, dotado de 02 cilindros

hidráulicos paralelos, comando do equipamento traseiro (retro)

por meio de duas alavancas de dupla função,

profundidade de escavação, 4.426mm. Peso operacional 6.671KG.



Equipamento frontal – Pá carregadeira - (principais características/desempenho)

- Força de desagregação: 5.445Kgf.



BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos



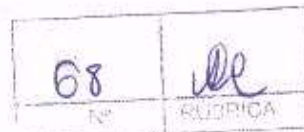
MINAS GERAIS

Contagem: BR 381 Rod. Fernão Dias - Km 02 - nº 2111 ▾ CEP 32240-090 ▾ Tel.: (31) 3369-1000 ▾ Fax: (31) 3369-1090
Montes Claros: Av. Dulce Sarmento, 1896 ▾ CEP 39401-485 ▾ Tel.: (38) 3690-2400 ▾ Fax: (38) 3690-2409
Varginha: Rua Joaquim Paraguai, 100 ▾ CEP 37026-100 ▾ Tel.: (35) 3690-2300 ▾ Fax: (35) 3690-2308
Uberlândia: Rua Bernardo Sayão, 225 ▾ CEP 38405-234 ▾ Tel.: (34) 3222-7001 ▾ Fax: (34) 3222-5915

BAHIA

Salvador: Rua Dr. Altino Teixeira, nº 1003 ▾ CEP 41233-010 ▾ Tel.: (71) 3246-1700 ▾ Fax: (71) 3246-1011
Teixeira de Freitas: Av. Getúlio Vargas, 184 ▾ CEP 45996-356 ▾ Tel.: (73) 3291-9633 ▾ Fax: (73) 3292-8273

www.bamaq.com.br



BAMAQ

2

- Capacidade de levantamento a altura máxima 3.627Kgf.
- Altura de descarga da pá carregadeira: 2.784mm.

Equipamento traseiro – Retro escavadeira – (principais características/desempenho)

- Força de escavação / desagregação - cilindro da caçamba retro : 5.863Kgf.
- Profundidade máxima de escavação (braço retro padrão) : 4.426mm.

Preço unitário especial para V.Sas.: **R\$ 235.000,00**
(duzentos e trinta e cinco mil reais)

OBS: > OS PREÇOS ESTÃO COM ALÍQUOTAS INCLUSAS DE 12% DE ICMS E 0% DE IPI.

PRAZO DE ENTREGA:

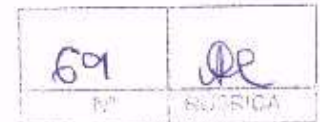
30 (trinta) dias aproximadamente, salvo venda prévia

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A vista.

VALIDADE:

Sujeito a alterações, sem prévio aviso.



Atenciosamente,

BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
BR 381, ROD. FERNÃO DIAS – KM02 – N°2111 – BAIRRO BANDEIRANTES
CONTAGEM / MG - CEP: 32240-090
CNP.J: 18.209.965/0001-54
INSC. ESTADUAL: 186.140008.0005
TELEFONE / FAX: (35) 3219-6600

João Lucas Andrade Silva
Bamaq – Filial Varginha
Tel.: (35) 3219-6606 / (35) 9878-5475
joaolucas@bamaq.com.br



BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos




MINAS GERAIS Contagem: BR 381 Rod. Fernão Dias - Km 02 - nº 2111 ▽ CEP 32240-090 ▽ Tel.: (31) 3369-1000 ▽ Fax: (31) 3369-1090
Montes Claros: Av. Dulce Sarmento, 1896 ▽ CEP 39401-485 ▽ Tel.: (38) 3690-2400 ▽ Fax: (38) 3690-2409
Varginha: Rua Joaquim Paraguai, 100 ▽ CEP 37026-100 ▽ Tel.: (35) 3690-2300 ▽ Fax: (35) 3690-2308
Uberlândia: Rua Bernardo Sayão, 225 ▽ CEP 38405-234 ▽ Tel.: (34) 3222-7001 ▽ Fax: (34) 3222-5915

BAHIA Salvador: Rua Dr. Altino Teixeira, nº 1003 ▽ CEP 41233-010 ▽ Tel.: (71) 3246-1700 ▽ Fax (71) 3246-1011
Teixeira de Freitas: Av. Getúlio Vargas, 184 ▽ CEP 45996-356 ▽ Tel.: (73) 3291-9633 ▽ Fax (73) 3292-8273

www.bamaq.com.br

2



RECEBEMOS DE AUTOMECCOMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.102.488 SÉRIE 003											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  AUTOMECCOMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA AVE PRESIDENTE VARGAS, 2471 VILA HOMERO 13336706 - INDAIALTA - SP Telefone: (19) 3625-5555		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.102.488 Série 003 FL 1 / 1											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MAQUINA NOVA INSCRIÇÃO ESTADUAL 552215685113		CHAVE DE ACESSO 3518.0709.1655.8000.0150.5500.3000.1024.8810.0925.3449 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE URG 13518048571041 25/07/2018 11:14:18 CNPJ 06.165.580/0001-53											
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA ENDEREÇO AVENIDA PREI MARCELO MAMLIA 700 MUNICÍPIO BURITAMA		CNPJ/CPF 44.436.121.0001-31 DATA DA EMISSÃO 25/07/2018 BARRIO/DISTRITO CENTRO CEP 16.290-000 UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA											
FATURA													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 193.500,00		VALOR DO ICMS 23.220,00											
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00											
VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00											
DESCONTO 0,00		VALOR DO IPI 0,00											
OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 193.500,00											
VALOR TOTAL DA NOTA 193.500,00													
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL PRÓPRIO ENDEREÇO		FRETE POR CONTA 9-Sem Fretes CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL											
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD.FISC.	DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM	QTD	UF	UNID.	QUANT.	V.UNITARIO	VAL.DESC.	N.DESC.	V.TOTAL	ICMS	VICMS	ICMS
913339	RETRO 3CX TORO CAB FIXDEP RETRO 5 PA CARREGADORA 3CX MOD 3CX FAB MEC EQUIP COM MOTOR TURBO, TRACAO NAS 4 RODAS, PNEUS DIANTEIROS 12.5 /80X16 10L, CAB PECHO TIPO ROSS E PONS COM AR CONDICION CARREGADORA COM CACAMBA DE 1,1 M3 RETRO COM CACAMBA DE 32, COM POT DE 66,4 KW 192 HP, NR DE SERIE 2574386 CHAVEI NR 92R30HTTJL6E74986 Resolucao do Senado Federal no 13/12, Senado da FCJ 00830725-2570-4774-9408-46FAD0CA4689	84295900	000	SP	OR	1	193.500,00	0,00	0,00	193.500,00	23.220,00	193.500,00	23.220,00
CÁLCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00											
BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00											
DADOS ADICIONAIS			RESERVAÇÃO AO FISCO										
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trb Aprax R\$ 26025,75 Federal e 23220,00 Estadual Fonte: GPT-Camila: 925344-Deplo:901-Vendedor:10756-ANDREA COLLADO-CPF:00000000000-Cont. Pagto: J21/J22 VENDAS JCB -DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG 3372-3 CONTA 7998-3 - PREGAÇÃO PRESENCIAL NR 41/2018 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NR 2626/2018 -NOTA DE EMPENHO 850/2018 -CONTRATO DE REPASSE 847221/2017 - MAPA - CADCA													

70
Nº

de
RUBRICA



Convênios Sooretama <convenios@sooretama.es.gov.br>

PROPOSTA NEW HOLLAND - PM SOORETAMA

2 mensagens

João Lucas Andrade Silva <joaolucas@bamaq.com.br>

Para: "convenios@sooretama.es.gov.br" <convenios@sooretama.es.gov.br>

28 de novembro de 2018 10:29

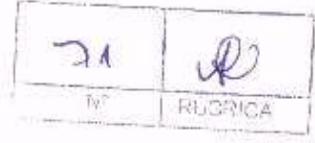
Bom dia Maristela, segue proposta referente a Retroescavadeira.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

João Lucas Silva

Filial Varginha | Vendedor
joaolucas@bamaq.com.br
Tel.: (35) 3219-9638
Cel.: (35) 9 9878-5475
Site: www.bamaq.com.br



FVP18-134 RE - PM SOORETAMA B95B.pdf

180K



FVP RE 18134 RE

Varginha, 28 de Novembro de 2018



À
PREFEITURA MUNICIPAL SOORETAMA



Prezado Senhor,

Na qualidade de distribuidor exclusivo para os Estados de **Minas Gerais, Bahia, Ceará, Piauí, Pará, Maranhão e Amazonas**, dos produtos da marca **NEW HOLLAND**, fabricados pela **CNH Latin América Ltda.**, temos o prazer de apresentar a V. Sas., nossos preços **orientativo** para o fornecimento dos seguintes equipamentos:

01 (UMA) – RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B.

Retroescavadeira, marca New Holland, modelo B95 4x4 CF/AR, Motor New Holland / F4GE0454B*D601, 4 cilindros, aspiração turbo e Bomba injetora mecânica: Potência líquida: 96hp. Torque líquido máximo: 398Nm. Transmissão com inversor eletrônico, 4 velocidades à frente, 4 a ré. Sistema hidráulico com Bomba dupla de engrenagens, vazão de 142 litros/min e válvula prioritária para direção. Tração 4x4, Peso operacional 6.630 a 7.200 kg. Caçamba carregadeira: 0,88 m³. Caçamba da retro: HD com 30 polegadas. Eixo dianteiro em carcaça única fundida. Bloqueio do diferencial com acionamento elétrico. Freio de estacionamento SAHR. Freio de discos em banho de óleo. Profundidade máx. de escavação: 4,426 m. Equipada com CABINE FECHADA ROPS/FOPS e AR CONDICIONADO.

Preço unitário especial para V.Sa.: R\$ 245.000,00
(Duzentos e quarenta e cinco mil reais)

OBS: > OS PREÇOS ESTÃO COM ALÍQUOTAS INCLUSAS DE 12% DE ICMS E 0% DE IPI.

PRAZO DE ENTREGA:

30 (trinta) dias aproximadamente, salvo venda prévia

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A vista.

VALIDADE:

Sujeito a alterações, sem prévio aviso.



BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Varginha/MG - Rua Joaquim Paraguai Nº 100 - Vila Isabel - Varginha/MG - CEP 37.026-100 | Tel.: (35) 3219-6600

Matriz-Contagem/MG • Montes Claros/MG • Uberlândia/MG • Salvador/BA • Teresina/PI • Fortaleza/CE • São Luís/MA • Manaus/AM • Marituba/PA • Recife/PE

www.bamaq.com.br



Atenciosamente,

BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
BR 381, ROD. FERNÃO DIAS – KM02 – N°2111 – BAIRRO BANDEIRANTES
CONTAGEM / MG - CEP: 32240-090
CNPJ: 18.209.965/0001-54
INSC. ESTADUAL: 186.140008.0005
TELEFONE / FAX: (35) 3219-6600 / 3219-6610

João Lucas Andrade Silva
Bamaq – Filial Varginha
Tel.: (35) 3219-6606 / (35) 9878-5475
Fax: (35) 3219-6610
joaolucas@bamaq.com.br

Elcio Franciscq da Costa
Gerente Filial Varginha
Fone: (35) 3219-6601 – (35) 9825-9847
elcio.costa@bamaq.com.br

X	
26-1	Sem Efeito
N°	Rúbrica

22V	
N°	RUBRICA



BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Varginha/MG - Rua Joaquim Paragui Nº 100 - Vila Isabel - Varginha/MG - CEP 37.026-100 | Tel.: (35) 3219-6600

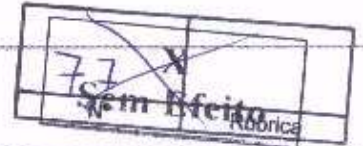
Mairiz-Contagem/MG • Montes Claros/MG • Uberlândia/MG • Salvador/BA • Teresina/PI • Fortaleza/CE • São Luís/MA • Manaus/AM • Marituba/PA • Recife/PE

www.bamaq.com.br



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>



(sem assunto)

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
Para: renata@escad.com.br

2 de setembro de 2019 15:11

Bom dia

Vimos através desta, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referência elaborado para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

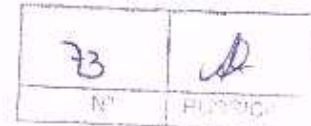
CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroescavadeira.xlsx
271K

Termo de Referência.pdf
1185K



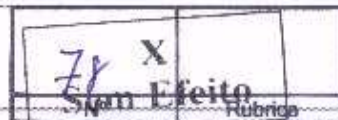


Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

(sem assunto)

1 mensagem

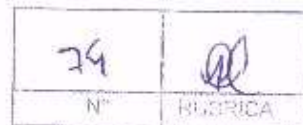


2 de setembro de 2019 11:56

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
Para: Jessica Quintiliano Gonçalves <jessica.quintiliano@inova-grupo.com>

Bom dia Jessica

Segue anexo conforme solicitado.
att



*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

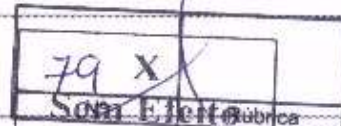
Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroescavadeira.xlsx
271K

Termo de Referência.pdf
1185K



(sem assunto)

7 mensagens



2 de setembro de 2019 11:22

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Cco: inova@inovamaquinas.com.br, adriana.souza@grupoautomec.com.br, edson.greggio@grupoautomec.com.br, andrea.collado@grupoautomec.com.br, stelabta@hotmail.com, joaolucas@bamaq.com.br

Bom dia

Vimos através desta, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referência elaborado para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL *

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroescavadeira.xlsx
271K

Termo de Referência.pdf
1185K

Inova - Site <inova@inovamaquinas.com.br>

2 de setembro de 2019 11:38

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>, "undisclosed-recipients:"@webmail.inova-grupo.com
>c: jessica.quintiliano@inova-grupo.com

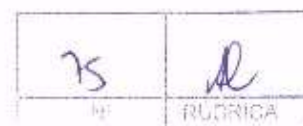
Prezados, bom dia!

Segue em cópia a Sra. Jéssica que dará sequência no seu atendimento.

Obrigada por entrar em contato conosco.

Atenciosamente,

Inova Máquinas Ltda



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

2 de setembro de 2019 11:38

Para: Inova - Site <inova@inovamaquinas.com.br>

Cc: "undisclosed-recipients:"@webmail.inova-grupo.com, jessica.quintiliano@inova-grupo.com

Obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

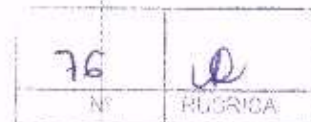
Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: compras@sooretama.es.gov.br

2 de setembro de 2019 11:38



Mensagem não entregue

Não foi possível entregar a mensagem a "undisclosed-recipients:"@webmail.inova-grupo.com porque a configuração do servidor remoto está incorreta. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.



A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 <'undisclosed-recipients:'@webmail.inova-grupo.com>: Relay access denied

Final-Recipient: rfc822; "undisclosed-recipients:"@webmail.inova-grupo.com
Action: failed
Status: 5.7.1
Remote-MTA: dns; webmail.inova-grupo.com (177.43.112.173, the server for the domain.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 <'undisclosed-recipients:'@webmail.inova-grupo.com>: Relay access denied
Last-Attempt-Date: Mon, 02 Sep 2019 07:38:42 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>
To: Inova - Site <inova@inovamaquinas.com.br>
Cc: <"undisclosed-recipients:"@webmail.inova-grupo.com>, jessica.quintiliano@inova-grupo.com
Bcc:
Date: Mon, 2 Sep 2019 11:38:22 -0300
Subject: Re:
Obrigada!

Em seg, 2 de set de 2019 às 11:36, Inova - Site <inova@inovamaquinas.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

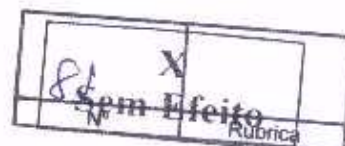
Segue em cópia a Sra. Jéssica que dará sequência no seu atendimento.

Obrigada por entrar em contato conosco.

Atenciosamente,

Inova Máquinas Ltda

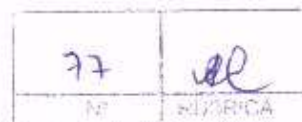
De: Sec. de sup. e contratos - Compras [mailto:compras@sooretama.es.gov.br]
Enviada em: seg ---- Message truncated ----



Jessica Quintiliano Gonçalves <jessica.quintiliano@inova-grupo.com>
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>, Inova - Site <inova@inovamaquinas.com.br>
Cc: "undisclosed-recipients:"@webmail.inova-grupo.com

2 de setembro de 2019 11:51

Bom dia !



Por gentileza, pode enviar novamente os arquivos anteriormente anexos.

Atenciosamente,

Jessica Quintiliano Gonçalves
Vendedora GDN

Inova Máquinas Ltda.
Simão Antônio, 840
Contagem - MG - Brasil
32371-610
(31) 2566-1790
jessica.quintiliano@inova-grupo.com
www.inovamaquinas.com.br

Mensagem de sigilo: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, preservando, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
Para: Jessica Quintiliano Gonçalves <jessica.quintiliano@inova-grupo.com>
Cc: Inova - Site <inova@inovamaquinas.com.br>, "undisclosed-recipients:"@webmail.inova-grupo.com

2 de setembro de 2019 11:54

Seguem anexos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

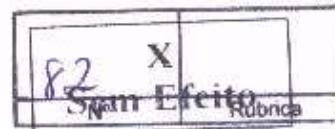
Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroescavadeira.xlsx
271K

Termo de Referência.pdf
1185K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: compras@sooretama.es.gov.br

2 de setembro de 2019 11:54

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Final-Recipient: rfc822; "undisclosed-recipients:"@webmail.inova-grupo.com

Action: failed

Status: 5.7.1

Remote-MTA: dns; webmail.inova-grupo.com (177.43.112.173, the server for the domain.)

Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 <"undisclosed-recipients:"@webmail.inova-grupo.com>; Relay access denied

Last-Attempt-Date: Mon, 02 Sep 2019 07:54:45 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

To: "Jessica Quintiliano Gonçalves" <jessica.quintiliano@inova-grupo.com>

Cc: Inova - Site <inova@inovamaquinas.com.br>, <"undisclosed-recipients:"@webmail.inova-grupo.com>

Bcc:

Date: Mon, 2 Sep 2019 11:54:24 -0300

Subject: Re:

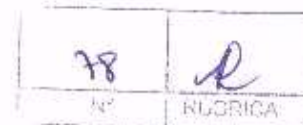
Seguem anexos.

Em seg, 2 de set de 2019 às 11:49, Jessica Quintiliano Gonçalves <jessica.quintiliano@inova-grupo.com> escreveu:

Bom dia !

Por gentileza, pode enviar novamente os arquivos anteriormente anexos.

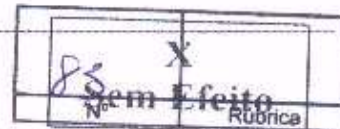
<p class ---- Message truncated ----





(sem assunto)

4 mensagens



Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

2 de setembro de 2019 11:12

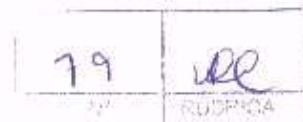
Cco: patrick.silva@masonequipamentos.com.br, Laercio Capdeville <laercio.capdeville@bauko.com.br>, Hermes Junior <hermes.junior@nova-grupo.com>, comercial <comercial@tracvelpecas.com.br>, comercial@fortmac.com.br, grace@escad.com.br, consorcio@pmemaquinas.com.br, marcio@pmemaquinas.com.br, posvendas@yamadiesel.com.br

Bom dia

Vimos através desta, solicitar de V.Sª, cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referência elaborado para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL *



Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroescavadeira.xlsx
271K

Termo de Referência.pdf
1185K

Rosana <comercial@fortmac.com.br>

2 de setembro de 2019 12:11

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Bom dia!

Acredito que esse email foi enviado para a empresa errada.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Laercio Capdeville <laercio.capdeville@bauko.com.br>

2 de setembro de 2019 11:18

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Bom dia!

Não trabalhamos com a linha de Retroescavadeiras.

Agradeço a oportunidade, mas teremos que declinar.

Laércio Capdeville

Representante de Vendas

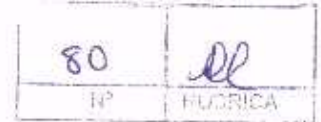
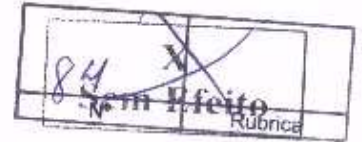
Fone: 0xx27-2121-5005

Celular: 0xx27-99702-3408

0xx27-99279-1222

0xx73-98111-0724

Skype: laercio_bauko_es



Bauko

BOMAG

MARINI

KOMATSU



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Para: Laercio Capdeville <laercio.capdeville@bauko.com.br>

2 de setembro de 2019 11:22

Obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

(sem assunto)

1 mensagem

X	
Sem Eleito	
Nº	Rubrica

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

9 de outubro de 2019 16:53

Cco: eduardo@empretec.com.br, eduardo@escad.com.br, luiz.guerra@valence.com.br, exataiuna@hotmail.com, Frederico Gava <frederico@pmemaquinas.com.br>

Boa tarde

Vimos através desta, solicitar de V.Sª., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação..

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO,

Desde já agradecemos

81	
Nº	RUBRICA

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroescavadeira.xlsx
271K

Termo de Referência.pdf
1185K

86
~~SEM EFEITO~~
Rubrica

82
NF
RUBRICA

M Emissão (2) - Companhia Soretel... | M PRESSÃO AEROSOL DE SEC... | BRASIL Máquinas - Distribuidor...
Apos: M Entrada (57) - comp... | PREFEITURA MUNI... | 805 - Banco de Pre... | Emissão de Compr... | Detran - Fabricante... | M Entrada (2) - licitaca... | Pesquisa de Pregos...



A Série M da retroscavadeira Case é o resultado da evolução da Case e da sua liderança no segmento. A nova retroscavadeira oferece maior força de desagregação na retro e aumento da altura de descida, do alcance e da capacidade de levantamento da carregadeira.

O novo pacote opcional de iluminação de alta intensidade, com 19 faróis de trabalho, garante iluminação 360 graus. O sistema Pro Control de amortecimento de giro da retro é opcional na S80N e sua nova opção de transmissão Powershift torna as atividades mais confortáveis ao permitir a mudança de marcha em alavanca na coluna de direção.

A referência em retroscavadeiras inovar, evoluir e manter a tradição de liderança no segmento.

Potência Bruta	75 hp 55 kW
Potência C/Operacional	2.152/360

(27) 3273-1282
(27) 3273-1273
compras@sooretama.es.gov.br
1

S80N
Escolha outro produto para adicionar

Adicionar item para orçamento
mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.
REGISTRO QUE PARA VALIDAÇÃO DO ORÇAMENTO É NECESSÁRIO QUE O MESMO ESTEA CARIMBADO E ASSINADO.
At: kalline

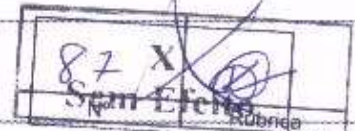


Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

(sem assunto)

1 mensagem



Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

14 de outubro de 2019 09:58

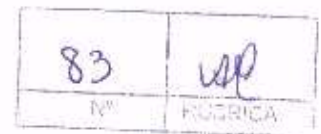
Cco: Inova - Site <inova@inovamaquinas.com.br>, leonardo.genebre@inova-grupo.com, joaolucas@bamaq.com.br, adriana.souza@grupoautomec.com.br, edson.greggio@grupoautomec.com.br, andrea.collado@grupoautomeq.com.br, tarcisio.noventa@sotreg.com.br, stelabta@hotmail.com, bragagnollo_deise@pesa.com.br, vendas@komakmaquinas.com.br, contato@jmalucelli.com.br

Bom dia

Vimos através desta, solicitar de V.Sª, cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação..

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO,

Desde já agradecemos



*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroescavadeira.xlsx
271K

Termo de Referência.pdf
1185K



Orçamento Sooretama

2 mensagens



leon.mello@valence.com.br <leon.mello@valence.com.br>

14 de outubro de 2019 14:30

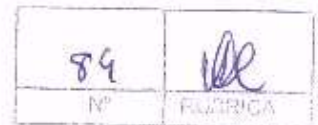
Para: compras@sooretama.es.gov.br

Cc: luiz guerra <luiz.guerra@valence.com.br>

Boa tarde,

Referente a cotação no item Força de desagregação da caçamba dianteira esta 1m³ essa referencia é a capacidade volumétrica da caçamba que na nossa maquina é de 1,1m³, Força de desagregação da caçamba dianteira é em kgf que no caso da minha máquina é de 6170 kgf. No descritivo do restante do equipamento estamos aptos a participar.

Atc,



Leon Mello
Consultor de vendas
leon.mello@valencemaquinas.com.br
Tel.:(27)3441-2260 (27)99904-2213
www.valencemaquinas.com.br

leon.mello@valence.com.br <leon.mello@valence.com.br>

21 de outubro de 2019 16:15

Para: compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Cc: luiz guerra <luiz.guerra@valence.com.br>

Boa tarde,

Conseguiu ver alguma coisa sobre o questionamento?

Atc,

Leon Mello
Consultor de vendas
leon.mello@valencemaquinas.com.br
Tel.:(27)3441-2260 (27)99904-2213
www.valencemaquinas.com.br

De: "leon mello" <leon.mello@valence.com.br>
Para: "compras" <compras@sooretama.es.gov.br>
Cc: "luiz guerra" <luiz.guerra@valence.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 14 de outubro de 2019 14:30:47
Assunto: Orçamento Sooretama

[Texto das mensagens anteriores oculto]

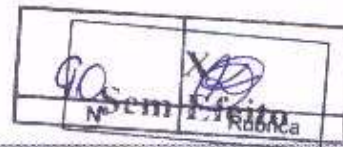
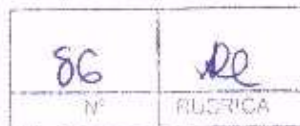
PROPOSTA COMERCIAL

89	X	85
Nº		Rúbrica

Cliente: PREF MUNIC DE SOORETAMA

Modelo(s): CS44B(Shell kit+rops/fops)

85	de
Nº	RUBRICA



Proposta PNG-TNO-001

Sotreq **CAT**

15 de março de 2018

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

CATERPILLAR

América Inc.

Sediada em Peoria, Estado de Illinois, nos Estados Unidos, a Caterpillar Inc. é uma empresa multinacional que projeta, fabrica e comercializa, através de uma vasta rede de revendedores, um significativo número de máquinas e motores para as mais diversas aplicações dentre as quais: tratores de esteira, tratores de pneus, pás carregadeiras de esteira e de rodas, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, tratores e equipamentos florestais, caminhões fora de estrada, caminhões articulados, veículos teleguiados, rolos compactadores, frezadoras, estabilizadores de solo, grupos geradores, turbinas, bem como todos os tipos de peças, componentes e acessórios para toda a sua linha de produtos.

Os produtos Caterpillar são manufaturados em 25 fábricas nos Estados Unidos e 80 fábricas em outros países. A Caterpillar está presente em 130 países, com suas 105 fábricas, 23 centros de distribuição de peças, 10 centros de treinamento, 01 centro de pesquisa e uma rede de 220 revendedores, sendo dois no Brasil, 30 na América Latina, empresas independentes, atuantes em mais de 1.840 pontos de vendas no mundo, empregando mais de 85.000 funcionários.

Brasil Ltda

A Caterpillar está há 59 anos no Brasil, sua primeira fábrica no país foi construída em São Paulo (SP). A primeira máquina produzida no Brasil foi a Motoniveladora 12E. Em 1976 a Caterpillar iniciou suas operações em Piracicaba, que hoje conta com uma área construída de 214 mil m² na qual emprega 5,7 mil pessoas e produz atualmente 35 modelos de máquinas, além de ferramentas e acessórios.

Atualmente a empresa possui as certificações em Excelência Operacional: ISO 9002 (1994), MRP II Classe A (1999), Excelência Operacional (2000), ISO 14001(2001) e ISO 9001:2000 (2003). A empresa é reconhecida pela gestão de pessoas, suas ações de responsabilidade social e respeito ao meio ambiente. Em setembro de 2010, anunciou seus planos de expansão de sua capacidade de fabricação no Brasil, adquirindo uma nova unidade industrial em Campo Largo, Estado do Paraná, que foi inaugurada em outubro do ano passado. A empresa está entre as 30 maiores exportadoras brasileiras, exportando para mais de 100 países. Há sete anos consecutivos está entre as melhores empresas para se trabalhar no Brasil e na América Latina.

A rede internacional da Caterpillar ainda inclui 206 revendedores – empresas independentes que possuem cerca de 3 mil pontos de venda, com mais de 90 mil colaboradores. No Brasil, a Sotreq é revendedora exclusiva da marca para os mercados do Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, destacando-se pela versatilidade e pelo alto nível do suporte técnico oferecido aos clientes.

SOTREQ S/A

Fundada em 1941 no Rio de Janeiro, a Sotreq sempre objetivou em sua política como fornecedor Caterpillar, a qualidade do atendimento que presta aos seus clientes, o que lhe permitiu conseguir liderança na venda de equipamentos pesados no Brasil, Representante exclusivo da linha de produtos Caterpillar em 90% do território nacional, nas regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste. A rede Sotreq conta hoje com 47 estabelecimentos compostos por filiais (estrutura completa), sucursais (unidade com almoxarifado e equipe técnica para atendimento de peças e serviços) e escritórios de vendas dispostas em pontos estratégicos para atender determinadas regiões. Mantém ainda, estoque de peças consignadas e equipes de mecânicos em minas, obras e instalações de clientes, nos quais se concentram grandes números de máquinas Caterpillar.

A Sotreq é uma empresa totalmente informatizada e utiliza um software comum a rede mundial de Revendedores Caterpillar que permite maior agilidade na consulta e colocação de pedidos nos centros de Distribuição de Peças e em outros Revendedores.

Filial SERRA

A filial Serra está localizada na Av Central 96, - CIVIT II, em uma de 16.000 m², com modernas instalações, inauguradas em dezembro/03, com 4.000 M² de área construída. Na filial Serra, dispomos de almoxarifado de peças com aproximadamente 5.000 itens, moderna oficina de máquinas, área de material rodante, loja de mangueiras, freinamento etc.

Atualmente a filial Serra conta com 88 funcionários, distribuídos em diversas áreas, dentre as quais, 50 mecânicos, 30 veículos para atendimento no campo, 08 engenheiros, atuando diretamente no suporte ao produto.



Sotreq CAT

15 de março de 2018

Proposta PNG-TNO-001

À
PREF MUNIC DE SOORETAMA
R VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO
SOORETAMA / ES CEP 9927-000

Atenção: Sr(a) FERNANDO CAMILETI
Secretário

Prezado Senhor(a),

Vimos apresentar nossa proposta comercial para fornecimento de equipamento(s) de fabricação da CATERPILLAR, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S):

CS44B MÁQUINA BÁSICA (Liso) (Sujeito a alteração de acordo com descrição dos itens acima)
- Compactador vibratório CS44B com Motor diesel CAT C4.4 Acert e 99 hp de potência bruta
- Sistema elétrico de 12 volts, Alternador de 150 amperes, Sistema de iluminação com 04 faróis
- Espadador Dianteiros ajustáveis, Tambor Liso de 1.676 mm de largura e 1.221 mm de diâmetro
- Duas amplitudes e uma frequência de vibração, Assento com suspensão, Coluna de direção ajustável
- Toldo ROPS FOPS, Tração Dupla, Transmissão Hidrostática de 02 velocidades
Peso Operacional Aproximado: 6.943kg

A configuração válida para esta proposta é a descrita abaixo:

Arranjo: CS44B - 02 (Shell Kit + Toldo ROPS/FOPS)

386-5697	CS44B Compactador Vibratório
386-5545	Motor, TIER 3 Certificad
386-5323	Óleo Hidr Adicionado Fábrica
446-4813	Plataforma, ROPS/FOPS
441-5222	Assento, Controle Básico
386-5389	Controle Luxo
454-5453	Product Link, Satélite PL631
467-7329	Instalação ROPS/FOPS
186-2335	Pneus Tração
386-5324	Frequência Fixa
386-5607	Kit De Cinta Pata Quadrada
386-5602	Sem Lamina
386-5392	Instrução ROPS
354-8705	Placa De Identificação - Ano
0P-9002	Pedido Lane 2
0993	Manual, Português
-4505	Preparação Embarque - RO-RO

QUANTIDADE:

1 unidade(s)

PREÇO UNITÁRIO

R\$ 230.000,00 Duzentos e Trinta Mil Reais

PREÇO TOTAL

R\$ 230.000,00 Duzentos e Trinta Mil Reais

PRAZO DE ENTREGA:

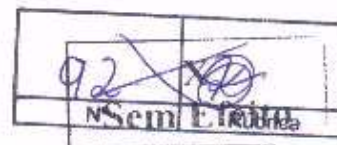
O prazo de entrega, na data de hoje, é de 90 dias, salvo venda prévia. A data de entrega será contada a partir da colocação do pedido e estará sujeita a revisão quando da sua efetiva colocação.

Considerar-se-ão motivos justificados para atraso dos referidos prazos de entrega, como greves, atrasos justificados pelo próprio Fabricante e outros de força maior previstos em Lei.

NCM: 84294000

Código FINAME: 1626747

88	de
Nº	FUNDADA



Proposta PNG-TNO-001

Sotreq CAT

15 de março de 2018

IMPOSTOS - MÁQUINA NACIONAL

Os impostos que estão incluídos nos preços, conforme legislação em vigor na data de hoje, são:

ICMS: 12,00%

IPI: Alíquota de 0%

PIS/Cofins: Alíquota de 0%

Os preços constantes desta proposta estão calculados considerando faturamento direto da cidade de Serra - ES, com base de cálculo de ICMS reduzido (Decreto Lei Estadual 1090R art.70 inciso XV), com fundamento na legislação estadual vigente, resultando num efeito de 7% sobre o valor dos produtos faturados. Qualquer alteração na legislação a contar da data desta proposta até data do efetivo faturamento, implicará na revisão dos preços ora informados.

Caso o cliente seja contribuinte de ICMS localizados fora do Estado do Espírito Santo, estes ficam obrigados ao recolhimento do diferencial de alíquota, que poderá ser exigido pelo Estado de destino da mercadoria, sobre o valor integral da nota, salvo exceções previstas em convêncios e decretos estaduais e federais.

LOCAL DE ENTREGA - MÁQUINA NACIONAL

Equipamento(s) colocado(s) no pátio: Sotreq Serra, Av. Central, 96 - CIVIT II - Serra - ES

LITERATURA:

Para cada equipamento desta proposta serão fornecidos, sem ônus para V.Sas, 01(uma) via dos seguintes documentos:

- Manual de Operação & Manutenção
- Catálogo de Peças

ENTREGA TÉCNICA:

Será realizada por um mecânico especializado, treinado na fábrica da Caterpillar, na ocasião será feita uma apresentação sobre todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À VISTA, 100% na data do faturamento ou através de qualquer financiamento, inclusive FINAME (exceto para máquinas importadas). Na eventualidade de V. Sas. recorrerem a algum tipo de financiamento, para acobertar a aquisição de equipamento(s) ora proposto(s), fica acertado que V.Sas. serão responsáveis pela obtenção dos recursos junto à instituição financeira autorizada independente de qual seja a instituição financeira. Se o faturamento / entrega ocorrer antes da liberação dos recursos, V.Sas. comprometem-se desde já, sob pena de ficar em mora, pela liberação destes recursos conforme condição de pagamento acima. Se não disponível os recursos neste dia para a SOTREQ, V.Sas. ficam cientes e concordam em pagar despesas financeiras consideradas pro-rata, nas taxas vigentes na época, calculada sobre o valor total dos recursos, desde a data de emissão da nota fiscal até dia do efetivo pagamento, que não poderá exceder a 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

89	<i>de</i>
Nº	RUBRICA

93	X
Nº	Sem Rubrica

Proposta PNG-TNO-001

Sotreq CAT

15 de março de 2018

TIPO DE FATURAMENTO:

O faturamento será de estoque da Sotreq - Serra, para as máquinas nacionais

DADOS DO FABRICANTE NO BRASIL:

CATERPILLAR BRASIL LTDA.
Rodovia Luiz de Queiroz, km 157
Distrito Unileste - Piracicaba/SP
CNPJ 61.064.911/0001-77
Inscrição Estadual 535.054.653-118

DADOS DO REVENDEDOR:

SOTREQ S/A
Av. Central, 96 - CIVIT II
Serra/ES
CNPJ 34.151.100/0016-17
Inscrição Estadual 080402402

DADOS DO CLIENTE:

PREF MUNIC DE SOORETAMA
R VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO
SOORETAMA / ES
CNPJ: 1612155000141
Inscrição Estadual:

GARANTIA:

A garantia de equipamento é de 12 meses, contada a partir da data da Entrega Técnica, independente do número de horas trabalhadas e de acordo com os termos do Certificado de Garantia CATERPILLAR para Máquinas Novas.

Esta garantia está sujeita às seguintes condições:

- As peças repostas em Garantia serão instaladas no equipamento sem ônus para V.Sas;
- Estão excluídas desta Garantia, as peças que necessitem de substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;
- Estão excluídas também, as peças que apresentem desgaste normal, mas que venham a ser substituídas durante algum reparo, mesmo que proveniente da falha de alguma peça incluída nesta cobertura de garantia, desde que não relacionada com a falha (a garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha).

A garantia é válida para peças e mão de obra, durante o período estipulado acima, para equipamento(s) colocado(s) no pátio do revendedor. É responsabilidade do cliente o transporte da máquina até este local. Caso o atendimento em garantia seja realizado no local de operação do cliente, os custos de deslocamento do mecânico não estão inclusos.

CONDIÇÕES GERAIS:

Proposta válida até o dia 14 abril 2018, após esta data, fica sujeita a alteração sem prévio aviso, até a data de faturamento, de acordo com a lista de preço do fabricante

O(a) COMPRADOR(A) autoriza a ativação do dispositivo de comunicação instalado no interior do(s) equipamento(s) adquirido(s), para a transmissão dos dados do(s) equipamento(s). A qualquer momento, tal transmissão poderá ser desativada, mediante solicitação através de "email" à VENDEDORA. O(a) COMPRADOR(A) não incorrerá em nenhum ônus por estes procedimentos.

E por estarem acertados e de comum acordo, as partes assinam a presente Proposta, tornando o negócio fechado e irrevogável, sendo que o pedido agora firmado junto a Sotreq/Caterpillar.

manecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

TARCISIO NOVENTA
Sotreq S/A - Filial SERRA

Tel: (27) 3398-1100

Cel: (27) 8114-1906

Fax: (27) 3398-1196

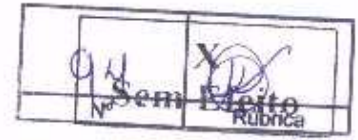
Visite nosso site www.sotreq.com.br

De acordo,

PREF MUNIC DE SOORETAMA
CNPJ: 1612155000141



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



Sooretama-ES, 23 de Outubro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Processo nº 4569/2019

Segue questionamento da empresa Valence Máquinas, conforme Fls. 88. Para conhecimento e manifestação, no prazo de **24 horas** deverão retornar ao setor.

90	we
Nº	RUBRICA


Kaline Rodrigues Pereira
Orçamentista
Município de Sooretama-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

X	
Sem Efeito	
Nº	Rubrica

91	<i>de</i>
Nº	RUBRICA

Sooretama – ES, 24 de outubro de 2019.

À: SEMSUGEC
Ilmo.
Secretário municipal

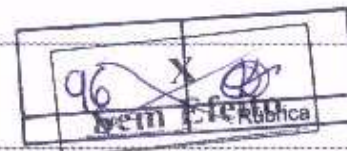
Processo Adm.: 04569/2019

Em resposta a o questionamento, a folha 88, da empresa valence maquinas, a informação solicitada, e parte fundamental a performance da maquina em sua operação, sabendo que o quantitativo de peso mínimo exigido e responsável pela aderência da máquina ao solo, e assim em maior capacidade de operação em trabalho. Devendo assim atender o referido termo de referencia, em suas características e exigências, sendo essas as especificações mínimas exigidas Conforme solicitado, devolvo os autos com as devidas informações atendidas.

Desde já nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente


Fernando Camiletti
Secretário Municipal de Agricultura



Proposta Comercial - Retroescavadeira JCB

2 mensagens

Valence Máquinas <valencemaquinas@valence.com.br>

4 de novembro de 2019 16:41

Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

Cc: "GMAIL, Valence Máquinas" <valencemaquinas@gmail.com>, "Maquinas, Valence" <vm.contato@valence.com.br>, "caetano, alex" <alex.caetano@valence.com.br>, "de Freitas, Daiane" <vmes.administrativo@valence.com.br>, "guerra, luiz" <luiz.guerra@valence.com.br>, "ramirez, ernani" <ernani.ramirez@valence.com.br>, Leon Mello <leon.mello@valence.com.br>

Caro João Paulo,

Conforme solicitado, segue anexa proposta comercial do equipamento Retroescavadeira, marca **JCB**, modelo 3CX 4X4.

Marca de origem inglesa e com fábrica no Brasil desde 2001 a **JCB** é líder Mundial em vendas de RETROESCAVADEIRAS, produto inventado pela marca em 1953.

A **JCB** é o maior fabricante de equipamentos para construção da Europa e o 3º maior do Mundo, produz mais de 300 modelos de máquinas em 22 fábricas distribuídas em todos os continentes.

A **Valence Máquinas** atua nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiás, Tocantins e no Distrito Federal representando a qualidade dos produtos **JCB** e oferecendo o melhor pós-venda.

Estamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Luiz Guerra

Gerente Regional ES e RJ

luiz.guerra@valence.com.br

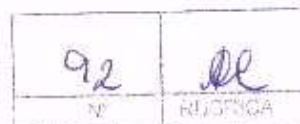
Tel.: (27) 3441.2260 (27) 99774.7251.

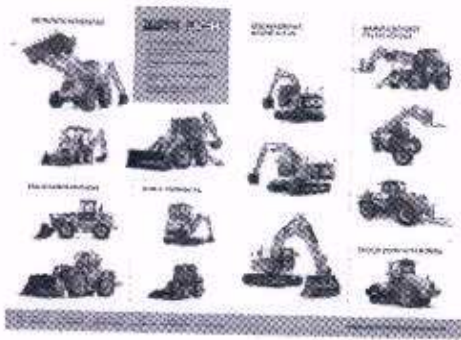
www.valencemaquinas.com.br



2 anexos

Linha de Produtos JCB 2019.jpg
526K





93	RR
Nº	RUBRICA

97	X
Nº	Rubrica

 078 - MUNICIPIO DE SOORETAMA - 3CX 4x4 CF - PM.pdf
220K

VALENCE MÁQUINAS <valencemaquinas@gmail.com>

4 de novembro de 2019 16:42

Responder a: vm.comercial@valence.com.br

Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

Cc: "Maquinas, Valence" <vm.contato@valence.com.br>, Valence Máquinas <valencemaquinas@valence.com.br>, "caetano, alex" <alex.caetano@valence.com.br>, "de Freitas, Daiane" <vmes.administrativo@valence.com.br>, "guerra, luiz" <luiz.guerra@valence.com.br>, "ramirez, ernani" <ernani.ramirez@valence.com.br>, Leon Mello <leon.mello@valence.com.br>

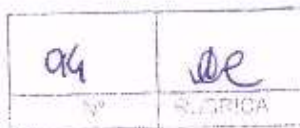
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Linha de Produtos JCB 2019.jpg
526K

 078 - MUNICIPIO DE SOORETAMA - 3CX 4x4 CF - PM.pdf
220K

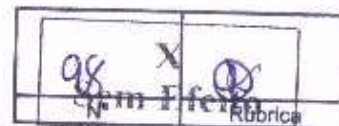


VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Belo Horizonte/MG (31) 3389.3050	Uberlândia/MG (34) 3228.0000	Rio de Janeiro/RJ (21) 3514.6900	Serra/ES (27) 3441.2260	Goiânia/GO (62) 3412.1303	Brasília/DF (61) 3426.5750
-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------------------

Serra, 04 de novembro de 2019.

**PROPOSTA COMERCIAL
- RETROESCAVADEIRA JCB 3CX -**



À	PROPOSTA Nº: ES190078
MUNICÍPIO DE SOORETAMA	
CNPJ: 01.612.155/0001-41	I.E.: Isento
A/C: Sr. João Paulo	
Tel.:	Cel.: 27 99925.4809
E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br	

- VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -

Atua nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiás, Tocantins e no Distrito Federal como distribuidor exclusivo dos produtos **JCB**, promove a seus clientes o comércio e o dimensionamento de máquinas, venda de peças, pneus e prestação de serviços.

JCB: Marca de origem inglesa e com fábrica no Brasil desde 2001 é líder Mundial em vendas de RETROESCAVADEIRAS, produto inventado pela marca em 1953, cerca da metade de todas as Retroescavadeiras vendidas no mundo são **JCB**.

A **JCB** é o maior fabricante de equipamentos para construção da Europa e o 3º maior do Mundo, produz mais de 300 modelos de máquinas em 22 fábricas distribuídas em todos os continentes.

Equipadas com funcionalidades inovadoras, as Retroescavadeiras **JCB** são sinônimo de produtividade, desempenho, eficiência e economia.

Dotada de um quadro de profissionais altamente capacitados e experientes, com técnicos, equipe de apoio e consultores de vendas treinados pela fábrica, o grande diferencial da **VALENCE MÁQUINAS** consiste no comprometimento, buscando a real necessidade de seus clientes, baseados em preços justos.

VALENCE
MÁQUINAS

95	
Nº	RUBRICA



**RETROESCAVADEIRA JCB
FABRICADA NO BRASIL
NOVA
MODELO 3CX TURBO
TRAÇÃO 4X4**

99	X	
Nº	em Efeito	Rubrica

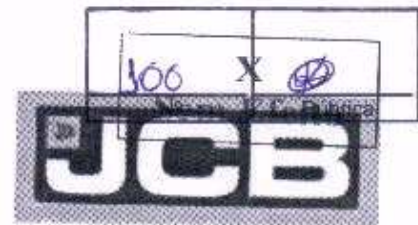
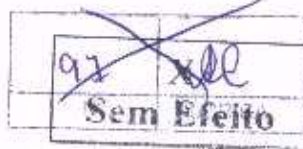
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente,
- Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, da mesma marca do fabricante do equipamento,
- Equipamento com sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico, acompanhamento do horímetro com acesso através do site do fabricante,
- Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única),
- Freio de serviço em banho de óleo,
- Alavanca de reversão localizada na coluna de direção,
- Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min.,
- Caçamba do retro mínima de 24" de largura,
- Profundidade de escavação mínima de 4,35m,
- Alcance do centro da articulação ou centro do giro mínimo 5,30m,
- Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros,
- Peso operacional mínimo de 7.500 Kg,
- Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³,
- Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, com ar condicionado, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante,
- Equipada com para-brisa de vidro laminado, limpador e esguicho d'água, tapete de borracha,
- Banco com suspensão com regulagem de acordo com o peso do operador e cinto de segurança,
- Espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos,
- Bocais dos reservatórios de diesel e óleo hidráulico chaveados,
- Pneus traseiros mínimo 12 lonas,
- Pneus dianteiros mínimo 10 lonas,
- Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré,
- Catálogo de peças, operação e manutenção,
- Treinamento sem custo.

Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto.

Estrutura física própria, no Estado, homologada pelo Fabricante do equipamento a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos treinados pelo Fabricante.

VALENCE
MÁQUINAS



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

CHASSI MONOBLOCO:

Integral, soldado, com estrutura de suporte da **Retroescavadeira em chapa de aço super-reforçada**. Pinos e buchas de maior diâmetro proporcionando maior vida útil e menor custo de manutenção. Retentores de graxa/pó nos principais pontos da Retroescavadeira.

Cada componente chave das Retroescavadeiras **JCB** passa por exigentes testes de durabilidade. O chassi, a lança, braços da carregadeira e outros componentes são testados por períodos prolongados de alta tensão em operações de carregamento, enquanto a transmissão é colocada à prova através de ciclos intermináveis de esforço.

TREM DE FORÇA:

Motor **JCB DIESELMAX** a diesel de 04 cilindros, potência de **92 HP**, torque de 408 Nm a 1200 rpm, **turbo alimentado**. Reconhecidamente **econômico e de baixo custo de manutenção**. **Exclusivo tubo de escape em aço inox**.

O motor **JCB DIESELMAX** foi projetado especificamente para máquinas. Com alto torque a baixas rotações, o que garante respostas rápidas, **significa máxima produtividade e mínimo consumo de combustível**.

O motor **JCB DIESELMAX** de 92 HP é altamente eficiente, **tornando baixos os custos de manutenção e operação**, além de atender a **NOVA LEGISLAÇÃO** para emissão de poluentes, **PROCONVE MAR-1, Resolução CONAMA 433/2011**.

Se comparado com motores não certificados ou não regulamentados, **a redução da poluição de material particulado da fase PROCONVE MAR-1 pode chegar a 85% e a de NOx até 75%**.

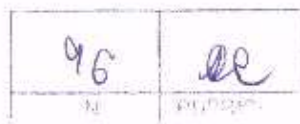
PLATAFORMA DE OPERAÇÃO:

Com cabine fechada pressurizada, reduzindo a entrada de poeira, para-brisa dianteiro, limpador de para-brisa com esguicho d'água. Banco do operador com múltipla ajustagem e **com cinto de segurança de 2"**. Assoalho revestido com tapete de borracha. Tomada de 12V para celular, 4 faróis dianteiros e 2 traseiros, luz de freio, luz de alerta, setas indicativas de direção. As cabines são projetadas e fabricadas conforme normas SAE, classificada como a prova de tombamento **"ROPS"** e contra a queda de material **"FOPS"**.

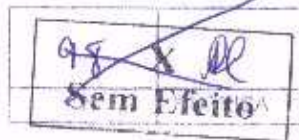
Para criar um ambiente de trabalho perfeito para o operador - além de **melhorar a produtividade** - a cabine fechada oferece ar condicionado e ar quente.

CARREGADEIRA FRONTAL:

Caçamba de 1,1 m³ com dentes aparafusados. Capacidade de levantamento à altura máxima de 3.495 Kg. Força de desagregação de 6.170 Kgf, garantindo maior produtividade com menor custo operacional.



VALENCE
MÁQUINAS



Com maior força de desagregação, você poderá manusear mais material em menos tempo. Em termos simples, esta é a **Retroescavadeira mais eficiente da categoria.**

O **nivelamento automático da carregadeira** permite que a carga esteja sempre protegida, especialmente ao utilizar garfos, prevenindo derramamento do material.

SISTEMA HIDRÁULICO:

Bomba hidráulica **de engrenagem dupla**, acionada diretamente pela transmissão, **com vazão de 143 litros por minuto**. Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno **JCB FILTERMATIC**; durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desempenho, controle e força extras; arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir **fácil manutenção**. Cilindros de dupla ação fabricados pela **JCB** e **mangueiras testadas em até 1 milhão de ciclos**.

TRANSMISSÃO:

Sincronizada com 04 marchas à frente e a ré, com inversor de marcha hidráulico do tipo **"Powershuttle"**, **eixo traseiro** com controle de tração tipo **limitador de patinagem**, eixo dianteiro **"Max-Trac"** de **Torque Proporcional**, **fabricados e projetados pela JCB**. **Tração nas 4 rodas**, com pneus traseiros 17,5x25 L2 **12 lonas** e dianteiros 12.5/80x18 - **10 lonas de fabricação nacional**.

FREIOS:

De serviço **multi-discos blindado**, em banho de óleo, **autoajustável**, acionado hidráulicamente através de duas linhas, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção, com dois pedais de acionamento opcional, com freio independente para cada roda, permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta. **Freio de estacionamento/emergência** tipo caliper, disco a seco, **totalmente independente** do freio de serviço.

SISTEMA ELÉTRICO E INSTRUMENTOS:

De 12 Volts, com **conectores selados contra penetração de poeira e água, conforme norma IP 69**. Central de fusíveis no painel de fácil acesso e disjuntores do circuito principal no terminal positivo da bateria. Indicadores instalados no **painel lateral**, para facilitar a visualização do operador. **Painel composto por** Tacômetro, Indicador de temperatura de água do motor, Nível de combustível, Horímetro, Alarme sonoro e visual para Motor, Transmissão, Freio de estacionamento, Carga da bateria, Restrição no filtro de ar e Pré-disposição para fiação de luz rotativa.

Bateria de 12 Volts.

Exclusiva tomada de 12V no painel para telefone celular.

Exclusivo sistema de proteção antifurto, através da retirada de disjuntor especial.





RETROESCAVADEIRA:

Caçamba "Heavy Duty" de 24" – 600 mm com capacidade de 0,20 m³ ou 30" – 760 mm com capacidade de 0,26 m³, com dentes aparafusados e **dentes laterais especiais de corte e proteção**, que otimizam as operações de escavação. Profundidade máxima de escavação de **4,41 metros**, força de desagregação no cilindro da caçamba de **6.324 kgf**.

No processo de fabricação, **aquecemos a lança a 650°C**, processo que remove qualquer tensão causada pelos processos de fabricação e solda. **Este aquecimento dobra a vida útil da lança e ao mesmo tempo, reduz o peso total da máquina.**

A lança e o braço de escavação são do mesmo tamanho, permitindo escavar mais próximo da máquina, reduzindo reposicionamentos desnecessários, **economizando combustível e tempo.**

LIVELINK JCB (opcional):

O LiveLink é um software inovador que permite que você gerencie as máquinas **JCB** remotamente – on-line –, por e-mail ou por telefone celular. Acesse tudo, de alertas da máquina a relatórios de desempenho e histórico de informações, com todos os dados armazenados em um servidor seguro.

Benefícios de manutenção:

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente, o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.

Benefícios de produtividade e custo:

O **LiveLink JCB** ajuda a **reduzir o consumo de combustível, economizando dinheiro e aumentando a produtividade.** A localização da máquina ajuda a aumentar a eficiência e talvez reduzir custos com o seguro da máquina.

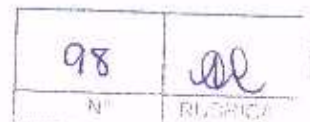
Benefícios de segurança:

A capacidade de delimitação geográfica do **LiveLink JCB** alerta quando as máquinas saem das zonas predeterminadas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento.

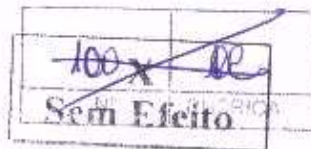
O sistema LiveLink JCB foi desenvolvido para maximizar tempo e dinheiro, permite reduzir os custos de combustível com o aperfeiçoamento do desempenho do equipamento e do operador.

PESO OPERACIONAL:

8.185 Kg.



VALENCE
MAQUINAS



EQUIPAMENTOS

- Cabine fechada, ROPS e FOPS, com para brisa frontal, limpador e esguicho d'água.
- Ar condicionado e ar quente originais de fábrica.
- Assento giratório com cinto de segurança.
- 04 faróis dianteiros e 02 faróis traseiros.
- Tomada de força de 12 Volts para telefone celular.
- Painel de instrumentos lateral.
- Luzes de freio, de alerta, e de seta direcional.
- Espelho retrovisor interno e 02 externos.
- Suporte para copos.
- Bateria de 12 Volts.
- Caçamba da carregadeira frontal de 1,1 m³.
- Caçamba da Retroescavadeira de 24" - 600 mm ou 30" - 760 mm, com dentes.

DIMENSÕES GERAIS

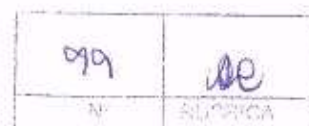
- Comprimento para transporte 7,19 metros
- Altura para transportes 3,43 metros
- Altura máxima na cabine 2,81 metros
- Largura total na caçamba 2,45 metros
- Raio de giro sem freio 5,20 metros
- Altura no pino de articulação 3,45 metros
- Profundidade de escavação do retro 4,41 metros
- Alcance do retro desde o centro do eixo traseiro 6,72 metros
- Altura máxima de escavação do retro 5,53 metros

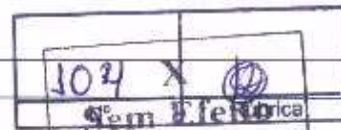
CAPACIDADES OPERACIONAIS

- Força de desagregação da caçamba da carregadeira 6.170 kgf
- Força de escavação dos braços da carregadeira 4.942 kgf
- Capacidade de levantamento à altura máxima 3.495 kg
- Força de desagregação da caçamba da escavadeira 6.324 kgf
- Força de escavação do braço da escavadeira 3.217 kgf
- Peso operacional com tanques e reservatórios abastecidos 8.185 kg

MOTOR

- Marca JCB DIESELMAX
- Cilindrada / Num. de cilindros 4,40 litros / 4 cilindros
- Potência Bruta (SAE) 92 HP





SISTEMA ELÉTRICO

- Indicadores Tacômetro, temperatura do motor, nível do combustível e horímetro.
- Sistema de Alarme Sistema visual e sonoro para o motor, transmissão, freio de estacionamento alternador, restrição do filtro de ar.
- Bateria 12V.
- Acessório padrão Tomada de 12V para celular.

TRANSMISSÃO

- Fabricante JCB
- Tipo Sincronizado Powershuttle
- Conversor de torque Simples estágio, 2 fases
- Marcha para frente / ré 04 frente / 04 ré
- Frente / ré Hidráulica
- Velocidades de deslocamento
 - 1ª - 4,9 km/h
 - 2ª - 8,6 km/h
 - 3ª - 19,8 km/h
 - 4ª - 40,0 km/h

EIXO FRONTAL

- Fabricante Fabricado pela JCB para aplicações pesadas
- Tipo JCB Max-Trac torque proporcional
- Capacidade de carga estática 16.508 kgf
- Capacidade de carga dinâmica 8.303 kgf

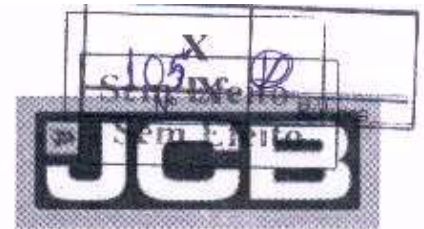
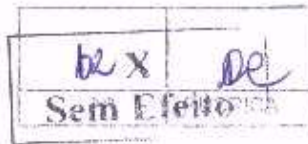
EIXO TRASEIRO

- Fabricante Fabricado pela JCB para aplicações pesadas
- Tipo Diferencial com limitador de patinagem e redutor final externo
- Capacidade de carga estática 25.011 kgf
- Capacidade de carga dinâmica 12.505 kgf

FREIOS

- Traseiro Multi-discos assistidos hidraulicamente auto ajustáveis, a banho de óleo.
- De estacionamento Totalmente independente, a disco, seco, montado no eixo traseiro, acionado por alavanca.





PNEUS

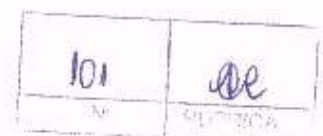
- Dianteiros 12,5/80-18, 10 Lonas.
- Traseiros 17,5x25, L2, 12 Lonas.

SISTEMA HIDRÁULICO

- Sistema Centro aberto.
- Bomba hidráulica Dupla de engrenagens.
- Cilindros Fabricados pela JCB, com olhais soldados por fricção para robustez extra.
- Tanque hidráulico Montado na lateral, com visor de nível, tampa com chave.

CAPACIDADES DE SERVIÇO

- Tanque de combustível 130,0 litros
- Transmissão com filtro 16,0 litros
- Eixo traseiro 16,0 litros
- Eixo dianteiro 16,0 litros
- Sistema de arrefecimento 18,5 litros
- Tanque do óleo hidráulico 85,0 litros
- Sistema hidráulico com tanque 130,0 litros



PROPOSTA COMERCIAL

Valor unitário: Retroescavadeira JCB 3CX 4x4 TURBO, equipada com cabine fechada, ar condicionado e ar quente originais de fábrica.	R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
Impostos:	Todos os impostos inclusos no preço.
Condições de Pagamento:	À vista, contra faturamento.
Equipamento faturado por:	VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 08.250.241/0001-09 INSC. EST.: 001.019.653-0040
Prazo de Entrega:	30 (trinta) dias, salvo venda prévia.
Assistência Técnica:	Contamos com estoque de peças e mecânicos treinados na fábrica e capacitados com ferramental para garantir a melhor assistência aos nossos clientes. Contamos ainda com veículos equipados para a perfeita manutenção no campo sendo ela preventiva ou corretiva.
Garantia:	12 (doze) meses sem limite de horas para o motor e 12 (doze) meses sem limite de horas para o restante do equipamento, conforme "Certificado de Garantia" da JCB .
Local de entrega:	Posto Valence Máquinas - Serra/ES.
Validade da proposta:	20 (vinte) dias.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Guerra
Gerente Regional ES e RJ
luiz.guerra@valence.com.br
TEL.: (27)3441.2260 / (27)99774.7251

Leon Mello
Consultor de Vendas
leon.mello@valence.com.br
TEL.: (27)3441.2260 / (27)99904.2213

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 120/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 089/2019**, homologado em 14/08/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO MÍNIMO DE 2018, TRACÇÃO 4 X4, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 89 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,20 M³ PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO MÍNIMO DE 2018, TRACÇÃO 4 X4, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 89 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,20 M³ PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) A entrega dos itens licitados deverá ser entregue no prazo máximo de até 30-(Trinta) Dias, após a entrega da Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **16 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RSMAQ COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI - ME

CNPJ:32.758.928/0001-26

END: AV. PRESIDENTE KENNEDY, QD. A, LTS. 06/07, SALA 02, BAIRRO CENTRO – INHUMAS-GO, CEP:74.400-000.

FONE: 62-98557-4424/3514-4329, Email: rsmaqcomercio@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Renato Borges Seba**

RG: 595877 SSP-GO E CPF: 700.577.711-54

ITEM: I.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO, RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NO MÍNIMO DE 2018, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 89 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M ³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,20 M ³ PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M, EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM DUAS (02), PORTAS DE ACESSO DO OPERADOR INTEIRA DE CIMA A BAIXO EM AMBOS OS LADOS E AR CONDICIONADO	NEW HOLLAND B95B	242.800,00	242.800,00

	ORIGINAL DO FABRICANTE; SISTEMA DE SEGURANÇA ROPS E FOPS DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO CHASSI INTEIRIÇO EM PEÇA ÚNICA, TANQUE DE DIESEL DE NO MÍNIMO 160 LITROS; TRANSMISSÃO DE 04 MARCHA A FRENTE E 04 MARCHA A RÉ, PNEUS DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80 X 18 COM 10 (DEZ) LONAS; PNEUS TRASEIROS DE NO MÍNIMO 17,5 X 25 COM 12-(DOZE) LONAS, O PRAZO DE GARANTIA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM/HORA, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA, SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISTRIBUIDOR AUTORIZADO SEDIADO A DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 700 KM DESTE MUNICÍPIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR CATALOGO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO, DIGITAL OU IMPRESSO; COM DEMAIS ITENS DE SÉRIE E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.			
			TOTAL	RS 242.800,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos

Unid: 04- Setor de Transportes

Proj. Ativ.: 1.235 – Aquisição de Equipamentos p/ Usina de Asfalto

Cód Red: 2001- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0090- Operação de Créditos Internas

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0090

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na

forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 089/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelo servidor credenciado, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	194/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

RSMAQ COM. E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI - ME
CNPJ:32.758.928/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL: **Renato Borges Seba**
CPF: 700.577.711-54



BANCO DE ATAS

(45) 69 3521 2496 | 9 9260 0609 | contato@bancoatas.com.br

! Sucesso!

Perfil Salvo com sucesso



Retroscavadeira New
Holland B95B

[SOLICITAR ATA](#)

[VER DETALHES](#)

Nº	RUBRICA
106	<i>ll</i>

Nº	RUBRICA
X	<i>ll</i>

[Item: Algumas Dúvidas?](#)



BANCO DE ATAS

X		
Setor Efeito		
Nº		Rubrica

101	AR
Nº	RUBRICA

Retroescavadeira

AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO, RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NO MÍNIMO DE 2018, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 89 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M3, E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M, EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM DUAS (02), PORTAS DE ACESSO DO OPERADOR INTEIRA DE CIMA A BAIXO EM AMBOS OS LADOS E AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE; SISTEMA DE SEGURANÇA ROPS E FOPS DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO CHASSI INTEIRO EM PEÇA ÚNICA, TANQUE DE DIESEL DE NO MÍNIMO 160 LITROS; TRANSMISSÃO DE 04 MARCHA A FRENTE E 04 MARCHA A RÉ, PNEUS DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80 X 18 COM 10 (DEZ) LONAS; PNEUS TRASEIROS DE NO MÍNIMO 17,5 X 25 COM 12-(DOZE) LONAS, O PRAZO DE GARANTIA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM/HORA, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA, SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISTRIBUIDOR AUTORIZADO SEDIADO A DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 700 KM DESTE MUNICÍPIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR CATALOGO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO, DIGITAL OU IMPRESSO; COM DEMAIS ITENS DE SÉRIE E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO

Marca: NEW HOLLAND B95B

Valor Unitário: R\$242.800,00

Quantidade: 1

total: R\$242.800,00

www.bancodeatas.com.br

69 3521 2496 / 69 9 9260 0809



NEW HOLLAND

112
San Eleit
@brica

B95_B B110_B

103
R
N
FISICA



	B95B	B110B
POTÊNCIA BRUTA (ISO 14396)	97 hp (72 kW)	97 hp (72 kW)
POTÊNCIA LÍQUIDA (ISO 14396)	91 hp (68 kW)	91 hp (68 kW)
PESO OPERACIONAL	De 6.630 a 7.200 kg	De 6.630 a 7.200 kg
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO	De 4,4 a 5,6 m	De 4,7 a 5,6 m

A Brand of CNH Industrial



B110B



108V	de
Nº	RUBRICA

A New Holland apresenta os dois modelos de retroscavadeira com inovações tecnológicas, desempenho e alta confiabilidade. Nos cinco continentes, a sua força global apresenta soluções locais para os segmentos em que atua e consolida a excelência da sua marca no mercado mundial da construção.

Suas retroscavadeiras Série B são preparadas para os serviços mais exigentes. Escavação, elevação de carga e abertura de valas não são desafios. São atividades realizadas pelas retroscavadeiras Série B com rapidez e precisão.

Elas se adaptam às condições mais adversas porque estão equipadas com funções que aumentam sua versatilidade e produtividade, além de preservar seus custos operacionais e, portanto, o valor do equipamento.

Conheça agora um pouco mais das retroscavadeiras Série B.



TREM DE FORÇA

ROBUSTEZ E EFICIÊNCIA PARA ALTA PRODUTIVIDADE.

113	X	10
Sem E	Ch	Rubrica

109	ll
Nº	RUBRICA

MOTOR

Potência e longa vida útil.

As retroescavadeiras Série B são equipadas com motores New Holland de 4,5 litros. As versões B95B e B110B possuem motores turboalimentados, que oferecem maior torque e potência, e têm certificação Tier 3, que significa baixa emissão de poluentes.

Esses motores New Holland utilizam componentes robustos e correias poli-V autoajustáveis para maior durabilidade. Jatos de óleo refrigeram a parte inferior dos pistões para um controle perfeito da temperatura, uma função que geralmente é reservada a motores de maior potência.

Os motores New Holland vêm equipados com bombas de injeção Bosch, que garantem menor ruído, redução de emissões e maior economia de combustível.

O acoplamento do escapamento ao motor é feito através de um cone Venturi, que reduz as vibrações no escapamento, aumentando a vida útil e reduzindo o nível de ruído.

Refrigeração eficiente.

Os radiadores são independentes, confeccionados em alumínio e estão posicionados em paralelo. O ar passa na parte dianteira da máquina para a traseira, garantindo a eficiência de refrigeração.

TRANSMISSÃO

O melhor aproveitamento da potência.

A transmissão *Power Shuttle* tem quatro velocidades à frente e quatro à ré, com comando mecânico de seleção de marchas e modulação eletrônica para inversão de sentido, o que proporciona mais conforto operacional e maior rapidez nos ciclos. O conjunto transmissão/conversor de torque está montado diretamente no volante do motor, o que melhora a distribuição de pesos e evita perdas de potência.

O desacoplamento da transmissão, *Declutch*, é feito através de um interruptor localizado na alavanca de comando hidráulico. Esse sistema deve ser utilizado quando for necessário maior potência hidráulica nas operações de carregamento.

305B B110B

109V	<i>de</i>
Nº	RUBRICA

EIXOS E FREIOS

Segurança nas condições mais extremas.

As retroscavadeiras Série B têm o eixo dianteiro em carcaça única, fundida. Os eixos dianteiros 4x4 apresentam redução dupla de engrenagens, garantindo maior tração da máquina sem comprometer o vão livre sobre o solo.

Os eixos traseiros têm a redução por planetárias localizadas nas extremidades. O bloqueio do diferencial possui acionamento elétrico através de interruptor localizado na alavanca de comando hidráulico.

O freio de serviço é do tipo discos em banho de óleo e está montado na extremidade do eixo. O acionamento hidráulico é através de dois pedais, que podem ser acionados juntos ou separadamente.

As retroscavadeiras Série B possuem freio de estacionamento do tipo SAHR (*Spring Applied Hydraulic Release*), aplicado na transmissão. O acionamento é elétrico, através de interruptor no painel de instrumentos.



SISTEMA HIDRÁULICO

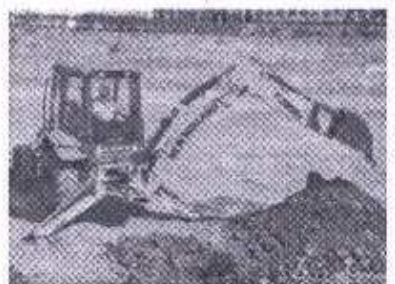
Força e agilidade em qualquer aplicação.

O avançado sistema hidráulico das retroscavadeiras Série B é de centro aberto e de *design* simples. Ele tem um número menor de componentes em relação aos sistemas de centro fechado da concorrência.

A bomba dupla de engrenagens oferece uma vazão hidráulica de até 149 L/min.

A grande capacidade hidráulica dessas máquinas reduz os tempos de ciclo de carga e de escavação, além de assegurar grande capacidade de elevação e força de desagregação.

O outro ponto forte é a facilidade operacional: o controle da carregadeira é feito através de uma única alavanca, o que torna as atividades simples, sem nenhum esforço anormal e com grande precisão. Para levantar o braço, puxe a alavanca; e, para abaixar, empurre-a. Os movimentos da caçamba também são comandados por essa alavanca. Para fechar a caçamba, mova a alavanca para a esquerda; e, para abri-la, mova a alavanca para a direita.



MAIS FORÇA PARA ESCAVAR

CARREGADEIRA CICLOS RÁPIDOS

L10	de
N°	PLUTICA



Mais força e mais capacidade de levantamento.

O equipamento frontal foi projetado para realizar tarefas que necessitam de elevada força de desagregação e elevada capacidade hidráulica de levantamento.

O braço apresenta perfil reto, e o basculamento da caçamba é feito por dois cilindros. Essa estrutura proporciona a melhor distribuição de carga no conjunto, evitando assim a torção do braço.

Os sistemas automáticos de nivelamento da caçamba e retorno à posição de escavação evitam a perda de material e auxiliam o operador durante as operações de carregamento, reduzindo o tempo de ciclo. A caçamba tem um ângulo de descarga de 45°, que permite o esvaziamento completo e rápido.

O design do braço e do capô do motor articulado proporciona ampla visibilidade da caçamba e da área de trabalho, tornando a operação mais segura.

São disponíveis, como opcionais, o acoplamento rápido mecânico e as caçambas 4x1 e 6x1. Esses opcionais tornam as retroescavadeiras Série B mais versáteis e adequadas para atender a qualquer necessidade de operação.

A carregadeira possui apenas 16 pinos selados, que não necessitam de lubrificação diária, reduzindo o tempo e o custo de manutenção.

ESCAVADEIRA

O equipamento traseiro possui pivotamento central, e o suporte do implemento é fundido, não apresentando nenhuma tensão estrutural causada por soldas. A trava de segurança do braço tem acionamento mecânico através de alavanca de dentro da cabina do operador.

O braço do equipamento traseiro é curvo em estrutura de caixa fechada, com perfil mais estreito, combinando força e leveza, além de permitir maior visibilidade da área de operação. O perfil curvo do braço permite escavar mais próximo da máquina e facilita o carregamento de caminhões.

Os cilindros são montados contrapostos e em linha, externamente ao braço, não enfraquecendo a estrutura e reduzindo os esforços sobre os componentes. Todo esse conceito proporciona elevada força de escavação e alta capacidade de levantamento com uma estrutura mais leve, porém robusta e resistente.

A caçamba tem dois pontos de articulação que permitem selecionar mais força de escavação ou mais velocidade, dependendo da necessidade da aplicação.

O braço extensível aumenta a profundidade de escavação para até 5.623 mm e está disponível como opcional para todos os modelos. A estrutura do braço tem peso reduzido na extremidade, necessitando de menos potência hidráulica para levantamento.

Além do braço extensível, estão disponíveis, como opcionais, o engate rápido mecânico ou hidráulico, o fluxo auxiliar bidirecional e a instalação hidráulica para martelo rompedor.

305B B110B

114	Sem Efeito
Nº	Rubrica

110 V	DR
Nº	RUBRICA



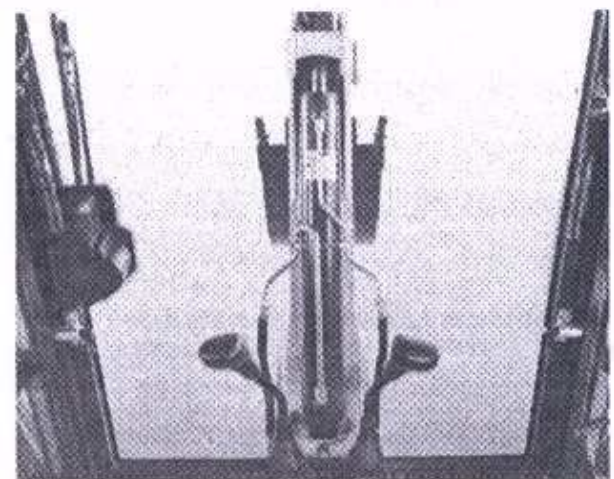
CABINE

Comodidade para mais produtividade.

Espaço para desenvolver melhor as atividades na obra é essencial. Nas retroescavadeiras Série B, o operador não necessita levantar do assento para girá-lo.

Todos os comandos, como as alavancas da transmissão, comando da carregadeira, interruptores, alavancas de acionamento de luzes e limpador de para-brisa, estão posicionados de forma ergonômica. O painel de instrumentos é de fácil leitura e possui luzes indicativas com alarmes sonoros sobre o funcionamento dos pontos vitais da máquina. Todos esses recursos permitem fácil gerenciamento da máquina.

O ar-condicionado do tipo HVAC proporciona um rápido equilíbrio térmico dentro da cabine, seja refrigerando ou aquecendo. O acesso é feito por ambos os lados (cabine *deluxe*), através de amplas portas que permitem abertura de 180 graus.



Design do braço.

As retroescavadeiras da Série B têm o *design* do braço da retro curvo e mais estreito. Esse *design* não somente reduz a altura de transporte, como também aumenta a potência de escavação, além de oferecer uma excelente visibilidade e permitir escavações mais próximas do equipamento.

A cabine com colunas mais estreitas, o capô inclinado e a posição do operador oferecem ampla visibilidade em qualquer direção, proporcionando mais segurança, inclusive em locais com espaço reduzido.



J. Sem X	
Nº	Rúbrica

M	ll
Nº	RUBRICA

MANUTENÇÃO SIMPLES

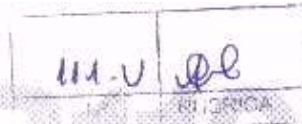
Com capô basculante.

A rotina de manutenção é bastante simplificada nas retroescavadeiras Série B. O capô basculante é de fácil abertura e articula para trás, permitindo amplo acesso ao compartimento do motor. Todos os pontos de verificação diária estão localizados convenientemente de maneira que possam ser alcançados a partir do chão.

O abastecimento dos reservatórios hidráulico e de combustível, bem como as trocas de óleo do motor e da transmissão, é feito no nível do solo.

O intervalo de troca do óleo do motor foi estendido para 500 horas, reduzindo o tempo de máquina parada para manutenção.





CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



MOTOR

Marca	New Holland Powered by FPT*
Modelo	F4GE9454K
Tipo	MAR L Tier 3, Diesel, 4 tempos, com injeção direta
Aspiração	Turbo
Numero de cilindros	4
Cilindrada	4,5 L (274 in³)
Diâmetro	104 mm
Curso	132 mm
Potência Bruta (ISO 14396)	97 hp (72 kW) a 2.200 rpm
Potência Líquida (ISO 14396)	91 hp (68 kW) a 2.200 rpm
Torque líquido máximo	411 Nm @ 1.250 r/min (303 lb-ft @ 1.250 r/min)
Torque bruto máximo	420 Nm @ 1.250 r/min (310 lb-ft @ 1.250 r/min)

*As marcas New Holland e FPT pertencem ao grupo CNH Industrial Brasil.



SISTEMA ELÉTRICO

Alternador	120 A
Capacidade da bateria	100 Ah / 750 CCA
Voltagem	12 V



TRANSMISSÃO

Fabricante	Carraro
Tipo	Power Shuttle com conversor de torque
Marchas:	
À frente*	À ré*
1ª - 5,5 km/h	6,6 km/h
2ª - 8,8 km/h	10,7 km/h
3ª - 19,4 km/h	23,4 km/h
4ª - 38,8 km/h	46,8 km/h

*Velocidade quando equipado com pneu 19.5L-24.



SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo	Centro aberto
Bomba	Dupla de engrenagens
Vazão da bomba	149 L/min
Pressão máxima de alívio	205 bar (2.973 psi)
Sistema com válvula prioritária para a direção	



RAIO DE GIRO

4x2	
Com freio aplicado	2.510 mm
Sem freio aplicado	3.970 mm
4x4 sem tração acionada	
Com freio aplicado	2.990 mm
Sem freio aplicado	4.080 mm
4x4 com tração acionada	
Com freio aplicado	3.430 mm
Sem freio aplicado	5.200 mm



DIÂMETRO X CURSO

Cilindros da pá	
Braço (2)	90 mm x 726,7 mm
Caçamba (2)	80 mm x 684,5 mm
Cilindros da retro	
Braço de elevação (1)	127 mm x 907 mm
Braço de escavação (1) (B95B)	120,6 mm x 702 mm
Braço de escavação (1) (B110B)	127 mm x 702 mm
Braço extensível (1)	76,2 mm x 1.050 mm
Caçamba (1)	88,9 mm x 766 mm
Giro (2)	110 mm x 238,4 mm
Estabilizador (2)	70 mm x 709 mm



CAPACIDADES DE ABASTECIMENTO

Sistema de refrigeração	18 L
Reservatório de combustível	135 L
Sistema hidráulico (total)	118 L
Óleo do motor (com filtro)	13,6 L
Óleo transmissão 4x2	17 L
Óleo transmissão 4x4	19,4 L
Eixo traseiro	17 L
Eixo dianteiro 4x4	6,5 L
Eixo dianteiro 4x2	0,4 L



PESO

Peso operacional: de 6.630 a 7.200 kg
Motor turbo, caçamba da carregadeira de uso geral com 0,88 m³, sem dentes, 4x4, pneus traseiros 19.5 x 24 - 10 L, braço extensível, caçamba da retro 30° HD, sapatas do estabilizador *standard*, cabine fechada ROPS, assento com suspensão, duas baterias, operador de 80 kg, reservatório de combustível cheio e contrapeso opcional.

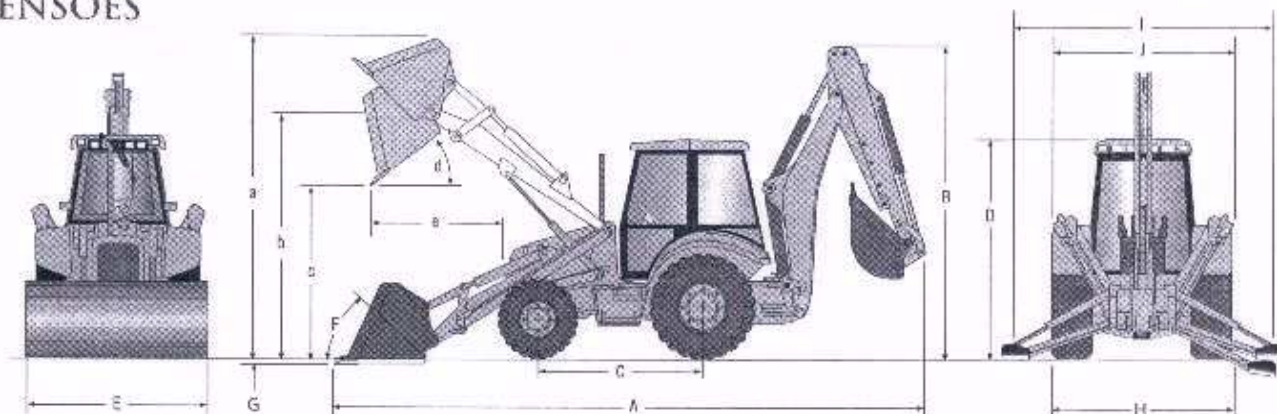


PNEU

4x2	
Dianteiro	10,5/65 x 16-10 L 11 x 16-10 L
Traseiro	14 x 24-10 L 16,9 x 24-10 L 19,5 x 24-12 L
4x4	
Dianteiro	12,5/80 x 18-10 L
Traseiro	16,9 x 24-18 L 19,5 x 24-12 L

ESPECIFICAÇÕES

DIMENSÕES



A.	Comprimento total	7.030 mm	(276,4")
B.	Altura máxima braço <i>standard</i>	3.815 mm	(150,2")
	Altura máxima braço telescópico	3.875 mm	(152,6")
C.	Distância entre eixos	2.175 mm	(86")
D.	Altura até o topo da cabine	2.870 mm	(113")
E.	Largura da caçamba (0,88 m³)	2.345 mm	(90,6")
	Largura da caçamba (1,00 m³)	2.345 mm	(90,6")

F.	Ângulo de recolhimento da caçamba ao nível do solo	39,2°
G.	Profundidade de escavação	100 mm (3,9")
H.	Largura de transporte	2.300 mm (90,6")
I.	Alcança do estabilizador, operação	3.226 mm (127")
J.	Largura com os estabilizadores elevados	2.300 mm (90,6")

Unidade equipada com pneus dianteiros 12,5/80 x 18 e traseiros 19,5 L x 24.

DESEMPENHO

		Caçamba de 0,88 m³	Caçamba de 1,00 m³	4x1 de 1,00 m³
CARREGADEIRA				
a.	Altura total de operação	mm	4.276	4.309
b.	Altura do pino da caçamba	mm	3.481	3.481
	Altura de descarga	mm	2.784	2.784
c.	Ângulo de descarga	graus	45	45
e.	Alcance de descarga	mm	725	706
	Capacidade de levantamento (máxima altura)	kg	3.627	3.553
	Capacidade de levantamento (nível do solo)	kg	5.043	4.970
	Força de desagregação	kgf	6.340	6.340
f.	Ângulo de recolhimento da caçamba ao nível do solo	graus	39,2	39,2
g.	Profundidade de escavação	mm	100	100

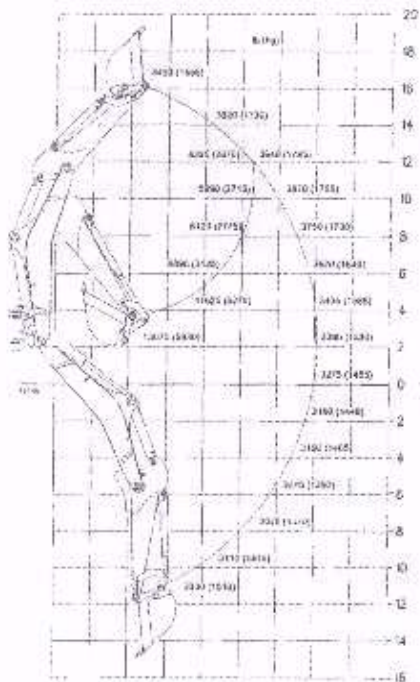
Unidade equipada com pneus dianteiros 12,5/80 x 18 e traseiros 18,5 L x 24.



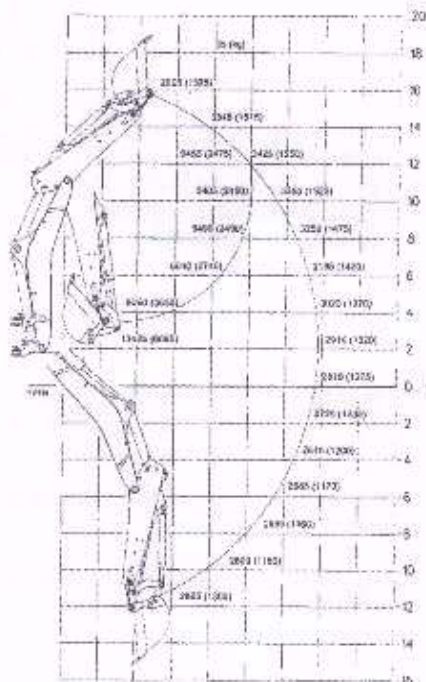
112V
RUBRICA

CAPACIDADES DE ELEVAÇÃO

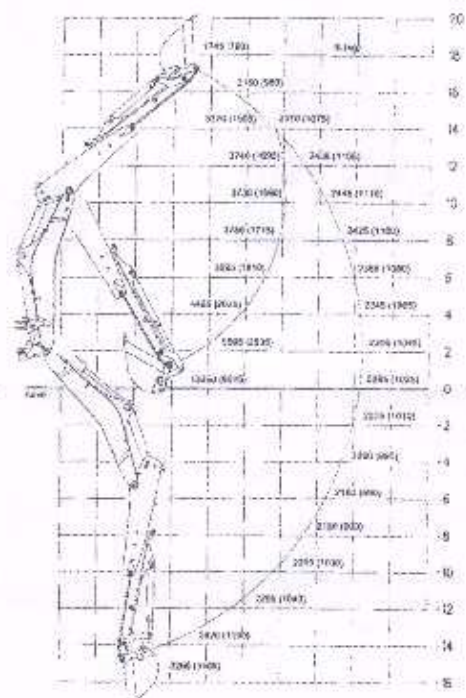
BRAÇO CURTO 1.750 mm



BRAÇO EXTENSÍVEL, RETRAÍDO



BRAÇO EXTENSÍVEL, ESTENDIDO



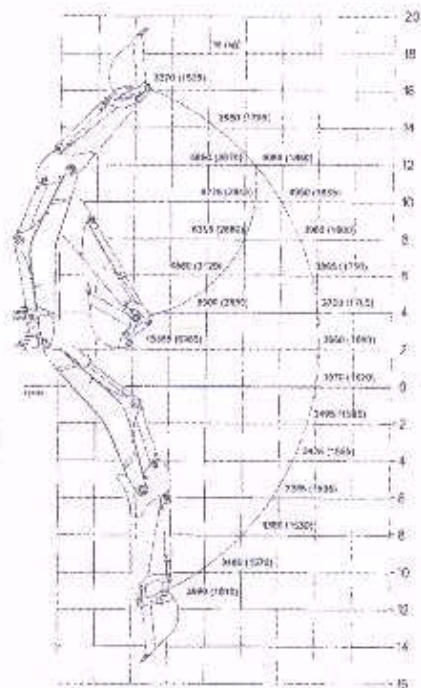
DIMENSÃO RETROESCAVADEIRA

	Braço curto		Braço extensível			
			Retraído		Estendido	
	mm	in	mm	in	mm	in
Profundidade máxima de escavação	4.426	174,3	4.586	180,6	5.623	221,4
Profundidade de escavação, fundo plano de 24°	4.398	173,1	4.556	179,4	5.589	220,0
Profundidade de escavação, fundo plano de 96°	4.034	158,8	4.206	165,6	5.310	209,1
Altura de carregamento	3.673	144,6	3.784	149,0	4.450	175,2
Alcance de carregamento	1.160	45,7	1.266	49,8	2.078	81,8
Altura máxima de escavação	5.441	214,2	5.539	218,1	6.206	244,3
Alcance máximo a partir do centro de giro	5.186	204,2	5.327	209,7	6.279	247,2
Distância entre o centro de giro e o eixo traseiro	1.120	60,0	1.120	60,0	1.120	60,0

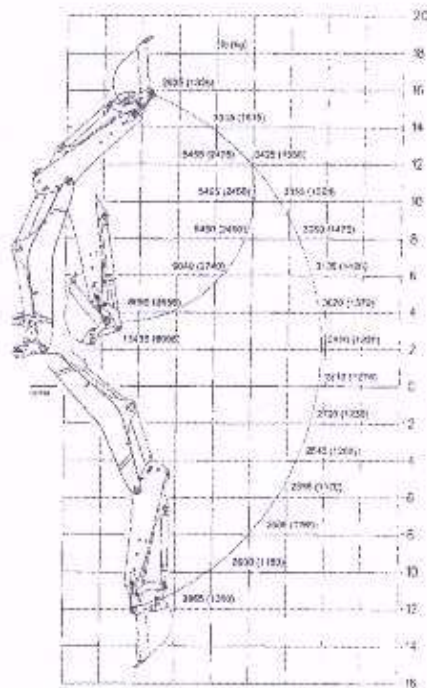
RENDIMENTO RETROESCAVADEIRA

	Braço curto		Braço extensível			
			Retraído		Estendido	
	kN	lbf	kN	lbf	kN	lbf
Ângulo de rotação da caçamba						
Posição A	203°		202,5°		202,5°	
Posição B	159°		158°		158°	
Forças de escavação – Posição A	kN	lbf	kN	lbf	kN	lbf
Na caçamba	45,6	10.258	45,7	10.268	45,7	10.268
No braço	37,6	8.451	36,0	8.100	25,7	5.782
Forças de escavação – Posição B						
Na caçamba	57,5	12.933	57,7	12.969	57,7	12.969
No braço	38,2	8.588	36,1	8.113	26,3	5.902

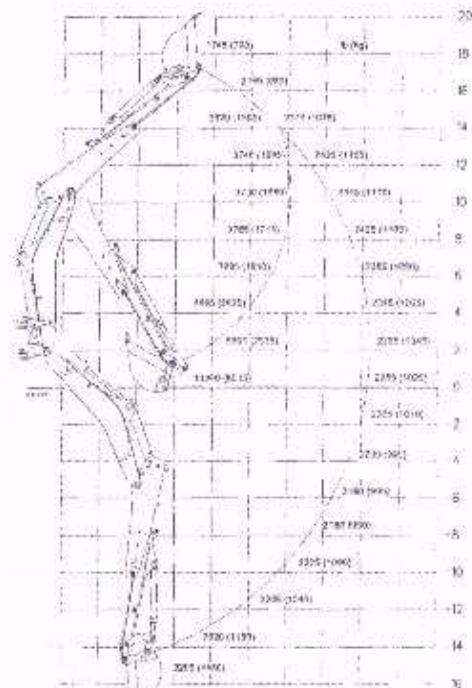
BRAÇO LONGO 2.052 mm



BRAÇO EXTENSÍVEL, RETRAÍDO



BRAÇO EXTENSÍVEL, ESTENDIDO

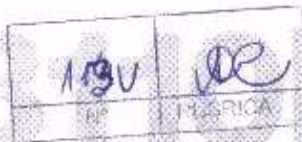


DIMENSÃO RETROESCAVADEIRA

	Braço longo		Braço extensível			
			Retraído		Estendido	
	mm	in	mm	in	mm	in
Profundidade máxima de escavação	4.700	186,1	4.586	180,6	5.623	221,4
Profundidade de escavação, fundo plano de 2'	4.695	184,8	4.556	179,4	5.589	220,0
Profundidade de escavação, fundo plano de 8"	4.356	171,5	4.206	165,6	5.310	209,1
Alcance de carregamento	3.851	151,6	3.784	149,0	4.450	175,2
Alcance máximo a partir do centro de giro	5.450	214,6	5.327	209,7	6.279	247,2
Distância entre o centro de giro e o eixo traseiro	1.120	60,0	1.120	60,0	1.120	60,0

RENDIMENTO RETROESCAVADEIRA

	Braço longo		Braço extensível			
			Retraído		Estendido	
	kN	lbf	kN	lbf	kN	lbf
Ângulo de rotação da caçamba						
Posição A	203°		202,5°		202,5°	
Posição B	159°		158°		158°	
Forças de escavação - Posição A						
Na caçamba	45,7	10.269	45,7	10.268	45,7	10.268
No braço	36,8	8.276	36	8.100	25,7	5.782
Forças de escavação - Posição B						
Na caçamba	57,7	12.969	57,7	12.969	57,7	12.969
No braço	37,9	8.520	36,1	8.113	26,3	5.902

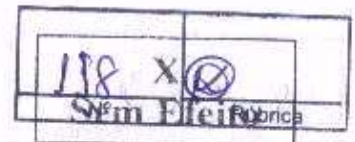
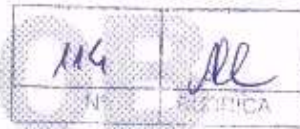


CAÇAMBAS

	Largura (mm)	Capacidade coroada (m³/jd²)
Carregadeira		
Uso geral (B95B)	2.248	0,88 / 1,15
Uso geral (B110B)	2.248	1,00 / 1,31
Multiuso 4x1 e 6x1	2.248	1,00 / 1,31
Retroescavadeira		
Caçamba HD	305 / 12"	0,09 / 0,12
Caçamba HD	457 / 18"	0,14 / 0,18
Caçamba HD	610 / 24"	0,20 / 0,26
Caçamba HD	762 / 30"	0,26 / 0,34
Caçamba HD	914 / 36"	0,32 / 0,42

Equipamentos Padrão	B95B	B110B
Motor		
Tier 3	✓	✓
Filtro de ar de elemento duplo seco	✓	✓
Filtro de combustível de papel de 10 microns com separador de água	✓	✓
Filtro de papel de 10 microns	✓	✓
Pré-filtro de ar com ejetor centrífugo de poeira	✓	✓
Transmissão		
Transmissão <i>Power Shuttle</i> de 4 velocidades à frente e à ré totalmente sincronizadas, com conversor de torque	✓	✓
Interruptor elétrico de desacoplamento de transmissão na alavanca de comando hidráulico	✓	✓
Eixo Traseiro/Freios		
Redução final por planetárias	✓	✓
Bisqueio do diferencial de acionamento elétrico	✓	✓
Discos de freio em banho de óleo de acionamento hidráulico, montados na extremidade do eixo	✓	✓
Freio de estacionamento: a disco, externo à transmissão. Acionamento elétrico na cabine	✓	✓
Eixo Dianteiro		
Largura do eixo de 1.890 mm	✓	✓
Cubos de roda com 8 parafusos	✓	✓
Direção hidrostática com válvula prioritária para direção	✓	✓
Cilindros de direção integrados	✓	✓
Eixo 4x2 ou 4x4 em carcaça única fundida	✓	✓
Acionamento elétrico da tração dianteira com luz indicadora	✓	✓
Sistema Elétrico		
Sistema de 12 volts	✓	✓
Alternador de alta capacidade de 120 A	✓	✓
Uma bateria	✓	✓
Caixa de fusíveis vedada e resistente a água	✓	✓
Chave geral do sistema elétrico (automático)	✓	✓
Luzes		
2 luzes de trabalho frontal e 2 luzes traseiras, com lâmpadas halógenas, posicionadas no alto da cabine	✓	✓
Luzes de setas e freio	✓	✓

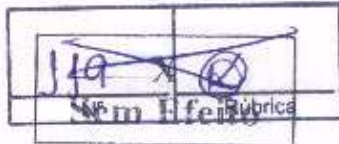
395B B110B



Retroescavadeira	B95B	B110B
Braço curvo de pivotamento central	✓	✓
Controles da escavadeira de 2 alavancas (padrão ISO)	✓	✓
Braço curto: 181 kg	✓	-
Braço longo: 193 kg	-	✓
Sapatas dos estabilizadores	✓	✓
Contrapeso dianteiro de 142 kg	✓	✓
Caçamba de 30° HD com dentes aparafusados	✓	✓
Toldo		
Certificação ROPS/FOPS	✓	✓
Acesso por ambos os lados	✓	✓
Espelho retrovisor interno	✓	✓
Interruptor de partida	✓	✓
Controle da buzina	✓	✓
Instrumentação analógica elétrica	✓	✓
Tacômetro/horímetro	✓	✓
Medidor de combustível	✓	✓
Voltante fixo	✓	✓
Saída auxiliar de 12 volts	✓	✓
Predisposição para sinalizador rotativo	✓	✓
Banco de vinil e suspensão mecânica	✓	-
Banco de vinil com apoio de braço e suspensão mecânica	-	✓
Cinto de segurança de 2"	✓	✓
Espelhos retrovisores externos	✓	✓
Cabine		
Certificação ROPS/FOPS	✓	✓
Acesso por ambos os lados com plataforma plana	-	✓
Espelho retrovisor interno	✓	✓
Porta-garrafa incorporado	✓	✓
Gancho para roupa	-	✓
Predisposição para rádio	✓	✓
Interruptor de partida	✓	✓
Teto interno revestido	✓	✓
Controle de buzina	✓	✓
Tapete moldado	-	✓
Tapete simples	✓	-
Instrumentação elétrica	✓	✓
Tacômetro/horímetro	✓	✓
Medidor de combustível	✓	✓
Luz interna central	✓	✓
Espelhos retrovisores externos	✓	✓



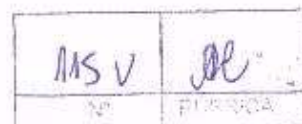
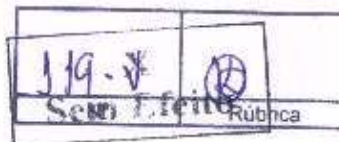
Cabine	B95B	B110B
Direção fixa	✓	✓
Saída auxiliar de 12 volts	✓	✓
Ar-condicionado do tipo HVAC (aquecedor e ar-condicionado)	✓	✓
Predisposição para sinalizador rotativo	✓	✓
Janelas laterais com abertura de 180° lado direito	-	✓
Janelas laterais com abertura de 180° lado esquerdo	✓	✓
Janela traseira inteira	✓	✓
Ventilador/aquecedor de 3 velocidades	✓	✓
Para-sol dianteiro ajustável	✓	✓
Banco de vinil com apoio de braço e suspensão mecânica	-	-
Banco em tecido com apoio de braço e suspensão mecânica	✓	✓
Cinto de segurança retrátil de 2"	✓	✓
Carregadeira		
Nivelamento automático da caçamba	✓	✓
Função de "retorno à escavação"	✓	✓
2 cilindros de elevação e 2 cilindros da caçamba	✓	✓
Alavanca única de acionamento	✓	✓
Trava de segurança do braço mecânica	✓	✓
Caçamba de 0,88 m ³ (1,2 jd ³) com dentes aparafusados	✓	-
Caçamba de 1,0 m ³ (1,3 jd ³) com dentes aparafusados	-	✓
Sistema hidráulico		
Conexões com vedação tipo <i>O-Ring face seal</i>	✓	✓
Tornada de pressão centralizada com conectores de engate rápido	✓	✓
Bomba hidráulica de acionamento coaxial	✓	✓
Bomba dupla de engrenagens 149 L/min	✓	✓
Circuito hidráulico de centro aberto	✓	✓
Segurança		
Toldo ou cabine com estrutura ROPS/FOPS	✓	✓
Compartimentos com trava para motor, sistema hidráulico, bateria	✓	✓
Tampa de combustível com trava	✓	✓
Buzina	✓	✓
Alarme de retrocesso	✓	✓



Equipamentos opcionais	B95B	B110B
Motor		
Partida a frio <i>Grid Heater</i>	✓	✓
Proteção do cárter	✓	✓
Sistema elétrico		
2 luzes de trabalho frontal e 2 traseiras adicionais	✓	✓
Retroescavadeira		
Engate rápido mecânico da retroescavadeira	✓	✓
Braço longo: 193 kg	✓	✓
Braço extensível: 403 kg	✓	✓
Contrapeso médio: 394 kg	✓	✓
Carregadeira		
Caçamba de 1,0 m³ (1,3 jd³) com dentes aparafusados	✓	✓
Caçamba de 0,88 m³ (1,2 jd³) com lâmina reversível	✓	✓
Caçamba de 1,0 m³ (1,3 jd³) com lâmina reversível	✓	✓
Caçamba 4x1 de 0,88 m³ (1,2 jd³) ou 1,0 m³ (1,3 jd³) com dentes aparafusados	✓	✓
Caçamba 6x1 de 0,88 m³ (1,2 jd³) ou 1,0 m³ (1,3 jd³) com dentes aparafusados	✓	✓
Retroescavadeira		
Caçamba 12°	✓	✓
Caçamba 18°	✓	✓
Caçamba 24°	✓	✓
Caçamba 36°	✓	✓
Sistema hidráulico		
Círculo para martelo retroescavadeira	✓	✓
Círculo para ferramentas manuais	✓	✓
Válvula de retroescavadeira para função extra com pedal de controle (7 vias bidirecionais)	✓	✓
Veículo geral		
Extintor	✓	✓
Pintura de cores especiais sob pedido	✓	✓
Sistema de monitoramento a distância		
<i>FleetForce</i>	✓	✓
Pneus		
Verificar a disponibilidade de pneus na página 8	-	-



FLEETSYSTEMS



NEW HOLLAND FLEETSYSTEMS.

Soluções inteligentes com tecnologia de ponta da New Holland.

A New Holland oferece o *FleetSystems*, um sistema inteligente que controla, de forma precisa, todos os movimentos da máquina, desde o seu comportamento até a sua localização exata. O *FleetSystems* engloba telemetria, geoposicionamento e corte/aterro no terreno, controla as necessidades de manutenção e ainda cuida da segurança física de sua máquina. Tudo isso de forma simples e amigável.

Esse sistema é a união de máquina, projeto da obra, gerenciamento de frota, controle total de gastos e desempenho operacional com tecnologia de ponta. Operado pelos sistemas *FleetForce* e *FleetGrade*.



FLEETFORCE™

Maximize a produtividade da sua frota com planejamento eficaz e aumente a sua rentabilidade.

O *FleetForce* New Holland é o sistema de telemetria que coleta informações sobre o desempenho da máquina e a sua localização, disponibilizando-as em um formato de fácil utilização. Com o suporte do especialista em *FleetForce* do seu concessionário, você terá mais eficiência, baixo custo operacional e maior rentabilidade.

O *hardware FleetForce* e a assinatura avançada disponível nos produtos da New Holland são perfeitamente integrados à máquina, através do sistema de dados CAN-bus para permitir a você:

• **Maximizar a produtividade da sua frota**

O *FleetForce* proporciona desempenho e informações vitais sobre sua máquina. Com ele, você identifica as máquinas que não estão sendo utilizadas ou as que estão sendo muito utilizadas, compara o desempenho ou a tendência das máquinas no consumo de combustível ao longo das jornadas e avalia as notificações da máquina para otimizar o uso do seu equipamento. Além disso, você poderá configurar o sistema para receber, em seu *e-mail*, sinais de alerta da manutenção agendada.

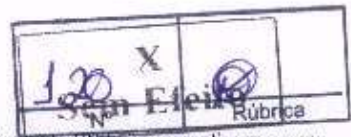
• **Planejar de forma eficaz**

O *FleetForce* permite que você controle a sua frota, identificando as tendências de desempenho da máquina, a eficiência do operador e até a necessidade de seu treinamento.

• **Maior rentabilidade**

O seu concessionário pode ajudá-lo a aumentar a produtividade da sua frota analisando as informações sobre a máquina, sejam elas dados referentes ao tempo ocioso ou necessidades sobre manutenção da sua máquina, maximizando assim a eficiência do serviço.

CARACTERÍSTICAS DO PLANO	BÁSICO	AVANÇADO	SATELITE
GERENCIAMENTO DE FROTA			
Localizar e realizar o "ping" (teste) das máquinas para gerenciamento do projeto.	✓	✓	✓
Relatório de horas da máquina.	✓	✓	✓
MANUTENÇÃO PLANEJADA			
Planejar e preparar os intervalos de manutenção.	✓	✓	✓
SEGURANÇA			
Cerca geográfica eletrônica (<i>GeoFence</i>): notificações sobre movimentos não planejados em tempo real.	✓	✓	✓
Toque de recolher (<i>CarFaw</i>).	✓	✓	✓
ANÁLISE E RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO			
Relatórios sobre tempo ocioso, motor ligado, tempo de deslocamento e uso da máquina.	✓	✓	✓
ANÁLISE DE DESEMPENHO			
Carregar dados do motor para comparar as máquinas e operações para identificar as tendências de operação.	-	✓	✓
INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS SOBRE COMBUSTÍVEL			
Dados sobre consumo para rastrear o uso de uma máquina ou da frota toda.	-	✓	✓
PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO MECÂNICO			
Acompanhar as características operacionais da máquina: temperatura, pressões, alertas para parâmetros fora do alcance e parâmetros CAN-bus para diagnósticos e solução de problemas.	-	✓	✓



PACOTE DE ASSINATURA

Estão disponíveis três pacotes de assinatura que dependem do nível de detalhes nas informações:

- A assinatura Básica utiliza as entradas essenciais do contato da chave de ignição, detecção de movimento e rastreamento GPS para garantir uma gama de informações e relatórios.
- A assinatura Avançada adiciona dados de controle personalizados e informações exclusivas, não encontradas em outros sistemas de telemetria, por meio de nossos dados CAN-bus.
- A assinatura de Conexão via Satélite pode ser adicionada à assinatura Básica e/ou Avançada. A atualização de dados do seu equipamento com a conexão via Satélite pode ser a cada 4 horas e relatórios completos a cada 24 horas.

Os pacotes Básicos e Avançados oferecem uma assinatura de até cinco anos, e a assinatura de Conexão via Satélite, de um ou dois anos, e você pode comprar prorrogações para todos com seu concessionário, através do Departamento de Peças.

• Módulo de controle

Um dispositivo *on-board* coleta informações sobre a localização da sua máquina, produtividade, consumo de combustível, manutenção programada e informações operacionais e as envia ao seu Portal FleetForce na internet.

Saiba mais no seu concessionário.

suportefleetforce@newholland.com

www.newholland.com



A Brand of CNH Industrial



FLEETGRADE

Soluções em *Machine Control* Sistemas de escavação

Trabalhe com independência e precisão em qualquer lugar do projeto.

O sistema de escavação *FleetGrade* oferece três opções:

Sistemas de escavação *FleetGrade 1D*.

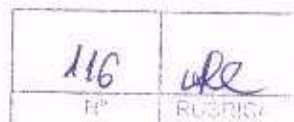
- Com esse sistema de escavação, você não precisa usar nível *laser*.
- A profundidade de corte é apresentada diretamente no painel e de dentro da cabine.
- O sistema de escavação 1D usa três sensores de inclinação montados na lança, braço e caçamba.

Sistemas de escavação *FleetGrade 2D*.

- O sistema de escavação com duas inclinações combina profundidade, inclinações longitudinal e transversal.
- Fornece uma imagem completa do trabalho de escavação.

Sistemas de escavação *FleetGrade 3D*.

- Com o sistema 3D, você trabalha com a alta precisão do GPS.
- Pode monitorar a posição de escavação por um modelo digital de terreno.



Powered by



W. Schmitt	10/10
------------	-------

1160	de
------	----

NEW HOLLAND

NEW



21-V x ①	
Nº	Rubrica
Sem Efeito	

113 V	de
	RUBRICA

PÓS-VENDA DA REDE AUTORIZADA NEW HOLLAND. GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE E PRODUTIVIDADE.

A Rede Autorizada **New Holland** oferece serviços especializados, profissionais rigorosamente treinados pela fábrica e peças genuínas com garantia de qualidade e procedência, além de suporte total na compra do seu equipamento e facilidade no financiamento.

O serviço de Pós-Venda **New Holland** está à sua disposição para orientá-lo e apresentar as melhores opções na contratação de serviços autorizados e na aquisição de peças. Com ele, você garante a alta *performance* e o melhor desempenho da sua máquina, com toda a segurança e com o menor custo-benefício.

Para ter total acesso à produtividade e à alta tecnologia que só a **New Holland** oferece, conte com o Pós-Venda da Rede Autorizada **New Holland**.



NO SEU CONCESSIONÁRIO:

As dimensões, pesos e capacidades mostrados neste folheto, bem como qualquer conversão usada, são sempre aproximados e estão sujeitos a variações consideradas normais dentro das tolerâncias de fabricação. É política da New Holland o aprimoramento contínuo de seus produtos, reservando-se a empresa o direito de modificar as especificações e materiais ou introduzir melhoramentos a qualquer tempo sem prévio aviso ou obrigação de qualquer espécie. As ilustrações não mostram necessariamente o produto nas condições *standard*.

BRBES098 - 02/2019

COMUNICAÇÕES AMÉRICA LATINA E

Fábrica:
Cortagem - Minas Gerais - Brasil
Av. General David Saroff, 2.237
Inconfidentes - CEP 32210-900
Telefone: 31 2104-3111



CNH
INDUSTRIAL CAPITAL



CUSTOMER SERVICE
0800 777 6423



www.newholland.com.br

A Brand of CNH Industrial







122 X
Sem Efeito

CNPJ: 07.312.155/0001-03

118
Nº
RUBRICA

Empresa: BRASIL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Processo: 4466/2019

Cidade: SOORETAMA

Data: 27/10/2019

End: AVENIDA JOÃO FALCÃO, Nº 280

CNPJ:

52.225.073/0015-03

Tendo em vista o nosso interesse em adquirir o material ou serviços especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço e Assinatura de				
		MARCA	TIPO UNID	QUANT.	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
	<p>Coordenação de empresa especializada para aquisição de uma Retribuição de portância mínima 92 HP, resgate nº. 878929/2018/CONVÊNIO/5100NV.</p> <p>Secretaria Municipal de Agricultura</p>					
	<p>Retribuição de portância, 0,0m, tração 4 x 2 diesel tipo aviação, com potência mínima 92 HP, peça operacional mínima de 7.200 kg, tração hidráulica, e travancimento capaz de operar a uma velocidade máxima de 0,75 m/s. Área de assagem de 16 m² com capacidade máxima de 1,0 m³. Capacidade de resgate mínima 0,25 m³ com 02 eixos, capacidade de resgate de 200 kg. Área de trabalho mínima de 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 110 litros.</p>	SPM	UNID	1	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
						27 280.000,00

Declaro que o preço informado é o preço definitivo para a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA DE ENTREGA DO DOCUMENTO: 30 dias contados a partir da data de assinatura da proposta.

TERMO DE PAGAMENTO: 30 dias contados a partir da data de entrega do documento.

EM: 26/10/2019

ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FÉRMENCO (CNPJ)

52.225.073/0015-03

CNPJ: 07.312.155/0001-03

BRASIL S/A.

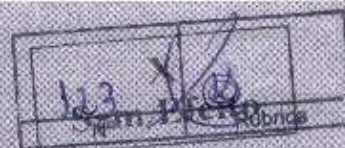
Exportação Importação

Av. João Falcão, 280 - Carapina

CEP 29120-730

Sooretama - ES.

RETROESCAVADEIRA



MOTOR

Marca	CASE/FPT
Modelo	F4GE9454K*J607 com certificação Tier 3 / MAR-I
Tipo	4 tempos, turboalimentado
Cilindros	4
Diâmetro/Curso	104 x 132 mm
Cilindrada	4,5 l (4.500 cm³)
Injeção de combustível	Direta
Combustível	Diesel
Filtro de combustível	Com separador de água em linha
Tomada de ar	Fluxo cruzado
Sistema de arrefecimento	Líquido
Tensor automático da correia do ventilador	
Sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor	
Sistema tipo Venturi na linha de admissão de ar do motor	
Radiador com reservatório de expansão	
Silencioso com dispositivo anticentelha	
Dispositivo auxiliar de partida a frio (opcional)	
Ângulo máximo de lubrificação (para a frente e para trás)	35°
Ângulo máximo de lubrificação (lateral)	35°
Rotações do motor	
Nominal	plena carga 2.200 rpm
Baixa	marcha lenta 875 - 1.025 rpm
Alta	sem carga 2.300 - 2.450 rpm
Potência a 2.200 rpm	
Bruta (ISO14396)	85 hp (63 kW)
Líquida (SAE J1349)	79 hp (59 kW)
Torque máximo a 1.400 rpm	
Bruto (ISO14396)	374 Nm (39,1 kgf.m)
Líquido (SAE J1349)	366 Nm (37,3 kgf.m)
Sobretorque	36% (± 5%)

NOTA: As potências e os torques brutos estão de acordo com a norma SAE J1995/ISO 14396; e líquidos, conforme norma SAE J1349.

TRANSMISSÃO

Standard	Powershift, totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré	
Opcional	Powershift S-Type, totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, com mudança de marcha na alavanca de modulação de sentido (F-N-R)	
Tração	4x2	
Tração 4x4	Acionamento planetário através de pressão hidráulica, interruptor localizado no painel	
Embreagem de inversão hidráulica com controle elétrico de mudanças de marcha à frente e à ré		
Interruptores de desengate da transmissão "Declutch", sendo um na alavanca de mudança de marcha e outro na alavanca de controle da carregadeira		
Relações	À Frente	À Ré
1ª	5,603	4,643
2ª	3,481	2,884
3ª	1,584	1,313
4ª	0,793	0,657*

*4ª velocidade em ré não disponível na transmissão Powershift

Conversor de torque	
Relação	3,2
Ângulo máximo de lubrificação	35° (para a frente e para trás)
Ângulo máximo de lubrificação	30° (lateral)

SISTEMA ELÉTRICO

Voltagem	12 volts, aterramento negativo
Alternador	120 A
Bateria	100 Ah, 750 A

SISTEMA HIDRÁULICO

Bomba dos implementos hidráulicos	
Bomba de engrenagens, montada na saída de potência da transmissão (PTO)	
Vazão a 2.200 rpm	108 l/min @ 231 bar
Válvula de controle da carregadeira	
Monobloco, 2 (padrão) ou 3 carretéis, com controle por alavanca única para os dispositivos hidráulicos de levantamento, basculamento e auxiliares, flutuação positiva e retorno à escavação	
Válvula de controle da retroescavadeira	
Monobloco, 6 (padrão), 7 ou 8 carretéis, circuitos paralelos de centro aberto com regeneração	
Pressão de alívio principal	231 +/- 3,5 bar

Filtros	
Elemento de filtro substituível de 7µm localizado na linha de retorno, com luz indicadora de filtro saturado	
Resfriador de óleo hidráulico	
Para serviços pesados (alto desempenho)	
Tomada auxiliar hidráulica unidirecional ajustável (opcional):	60,6 a 106 l/min
Tomada auxiliar hidráulica bidirecional (opcional):	108 l/min a 231 +/- 3,5 bar



1190
RUBRICA

ARREFECIMENTO DO MOTOR

Radiador	
Tipo do núcleo	Onida quadrada
Área frontal do núcleo	3.145 cm ²
Hfileiras de tubos	3
Ventilador	
Tipo	Sucção de 9 pás com acionamento viscoso
Diâmetro	500 mm
Relação	1,1:1
Bomba de água	
Tipo	Integral
Bomba de óleo lubrificante	
	Com bicos pressurizados sob os pistões

EIXOS E FREIOS

Bloqueio do diferencial eletro-hidráulico				
Ativação através de pressão hidráulica por meio de interruptor elétrico durante a operação				
Eixo dianteiro 4x4	Padrão / HD			
Relação do diferencial	2,0 / 2,385			
Relação do cubo planetário	6,0 / 6,0			
Relação de redução total	12,0 / 14,3			
Capacidade de carga estática máxima				
4x2	32.124 kg			
4x4	29.308 kg			
4x4 HD	30.791 kg			
Capacidade de carga estática de operação				
4x2	8.030 kg			
4x4	7.136 kg			
4x4 HD	8.604 kg			
Eixo traseiro				
Relação do diferencial	2,5			
Relação do cubo planetário	6,4			
Relação de redução total	16,0			
Capacidade de carga estática máxima	40.889 kg			
Capacidade de carga estática de operação	10.197 kg			
Ângulo máximo de lubrificação				
	35° (para a frente e para trás)			
Ângulo máximo de lubrificação				
	30° (lateral)			
Freio de serviço				
Dois discos de cada lado, em banho de óleo, acionados hidráulicamente, autoajustáveis, de montagem externa				
Área do disco	619 cm ²			
Área total de frenagem	2.477 cm ²			
Freio de estacionamento				
Montado na transmissão, aplicado por mola e liberado hidráulicamente (SAHR), acionado por interruptor no console				
Velocidades de deslocamento - km/h				
	1ª	2ª	3ª	4ª
À frente	6,1	9,7	21,4	42,8
À ré	7,3	11,8	25,8	51,6*
Pneus dianteiros 12x16,5 e pneus traseiros 19,5x24				
*Não disponível na transmissão Powershift				

CAPACIDADES

Tanque de combustível	159 l
Óleo do motor com filtro	13,6 l
Sistema hidráulico	
Total com braço de penetração padrão	106 l
Total com braço Extendahoe	111,7 l
Reservatório com filtro	55 l
Reservatório sem filtro	53 l
Sistema de resfriamento do motor	
Sem aquecedor da cabine	17,3 l
Com aquecedor da cabine	18 l
Transmissão	
4 x 2 - Sistema total	
Powershuttle	17 l
Powershift S-Type	21,7 l
4 x 4 - Sistema total	
Powershuttle	19,9 l
Powershift S-Type	20,7 l
Eixo dianteiro 4x4	Padrão / HD
Diferencial	5,5 l / 7,7 l
Planetárias (cada)	0,7 l / 1,0 l
Eixo traseiro	
Diferencial e planetárias	13,6 l
Fluido de freio - mesmo óleo do sistema de transmissão	
Reservatório do limpador do vidro dianteiro	2,8 l

CARREGADEIRA

Comando de levantamento e basculamento por uma única alavanca, além de flutuação e retorno à escavação	
Nivelamento automático	
Indicador de nivelamento da caçamba	
Cinematismo paralelo	
2 cilindros de basculamento paralelos	
Sistema hidráulico de centro aberto	
Interruptor de desengate da transmissão na alavanca de comando da carregadeira e na alavanca de troca de marchas	
Engate rápido hidráulico para caçamba dianteira (sob consulta)	
Tomada hidráulica auxiliar para acessórios dianteiros (sob consulta)	
Ride Control (opcional)	

RETROESCAVADEIRA

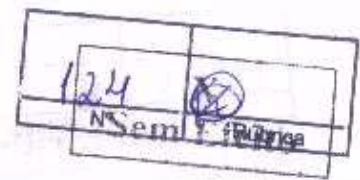
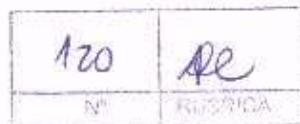
Ângulo de recolhimento negativo
Sistema hidráulico de centro aberto
Torque máximo de giro 22.258 Nm (2.269,7 kgf.m)
Comando com 3 alavancas de controle e pedal de giro
Comando com 2 alavancas de controle (opcional)
Braço Extendahoe (opcional)
Engate rápido mecânico para caçamba traseira Extendahoe (sob consulta)
Tomada hidráulica auxiliar para acessórios traseiros (sob consulta)
Estabilizadores
Tipo asa com sapata em aço
Tipo asa com sapatas reversíveis - aço/borracha (opcional)

PESO OPERACIONAL

Configuração 1

Unidade equipada com tração 4x4, eixo dianteiro 4x4 padrão, cabine fechada com ar-condicionado ROPS/FOPS, assento com suspensão mecânica, carregadeira com caçamba para uso geral de 93", retroescavadeira com caçamba HD de 30", motor turbinado Tier 3, pneus dianteiros 12x16,5, pneus traseiros 19,5x24, braço de penetração padrão, uma bateria de 12 V, operador de 80 kg, contrapeso de 187 kg (400 lb) e reservatório de combustível cheio:

	7.858 kg
Pesos de componentes:	
Caçamba dianteira 4 em 1 de 82"	658 kg
Caçamba dianteira de 82"	
com porta-dentes soldados	310 kg
Caçamba dianteira de 85"	
com porta-dentes soldados	327 kg
Caçamba dianteira de 93"	
com porta-dentes soldados	539 kg
Caçamba traseira de 24" HD	
com dentes aparafusados	193,5 kg
Caçamba traseira de 30" HD	
com dentes aparafusados	226 kg
Cabine fechada (adicional à cabine aberta)	503 kg
Contrapeso padrão (opcional)	187 kg (412 lb)
Contrapeso para braço Extendahoe	317,5 kg (706)
Braço Extendahoe (adicional ao braço padrão)	129 kg
Proteção do eixo cardã	128 kg
Eixo dianteiro 4x4 padrão	264 kg
Eixo dianteiro 4x4 HD	373 kg



CAÇAMBA - CARREGADEIRA

Largura	Tipo	Capacidade Rasa	Capacidade Coroada	Peso
2.083 mm (82')	Uso geral - com lâmina reversível aparafusada	0,67 m³	0,79 m³	310 kg
2.083 mm (82')	Uso geral - porta-dentes soldados, dentes pinados	0,67 m³	0,79 m³	310 kg
2.159 mm (85')	Uso geral - com lâmina reversível aparafusada	0,73 m³	0,85 m³	327 kg
2.159 mm (85')	Uso geral - porta-dentes soldados, dentes pinados	0,73 m³	0,85 m³	327 kg
2.362 mm (93')	Uso geral - com lâmina reversível aparafusada	0,82 m³	0,96 m³	539 kg
2.362 mm (93')	Uso geral - porta-dentes soldados, dentes pinados	0,82 m³	0,96 m³	539 kg
2.083 mm (82')	4 em 1 com lâmina de corte aparafusada	0,65 m³	0,80 m³	658 kg
2.392 mm (93')	Uso geral - com lâmina aparafusada (intercambiável com dentes aparafusados)	0,82 m³	1,00 m³	539 kg
2.382 mm (93')	Uso geral - com dentes aparafusados (intercambiáveis com lâmina aparafusada)	0,82 m³	1,00 m³	539 kg

CAÇAMBA - RETROESCAVADEIRA

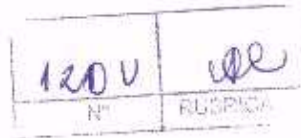
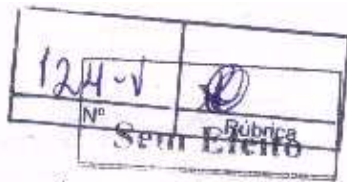
Largura	Tipo	Capacidade Coroada	Peso
457 mm (18')	Uso geral	0,13 m³	105 kg
610 mm (24')	Uso geral	0,18 m³	123,4 kg
5 mm (12')	Universal HD (trabalho pesado)	0,10 m³	133,6 kg
457 mm (18')	Universal HD (trabalho pesado)	0,15 m³	161,6 kg
610 mm (24')	Universal HD (trabalho pesado)	0,22 m³	193,5 kg
762 mm (30')	Universal HD (trabalho pesado)	0,29 m³	222 kg
914 mm (36')	Universal HD (trabalho pesado)	0,36 m³	250,5 kg

* Sob consulta

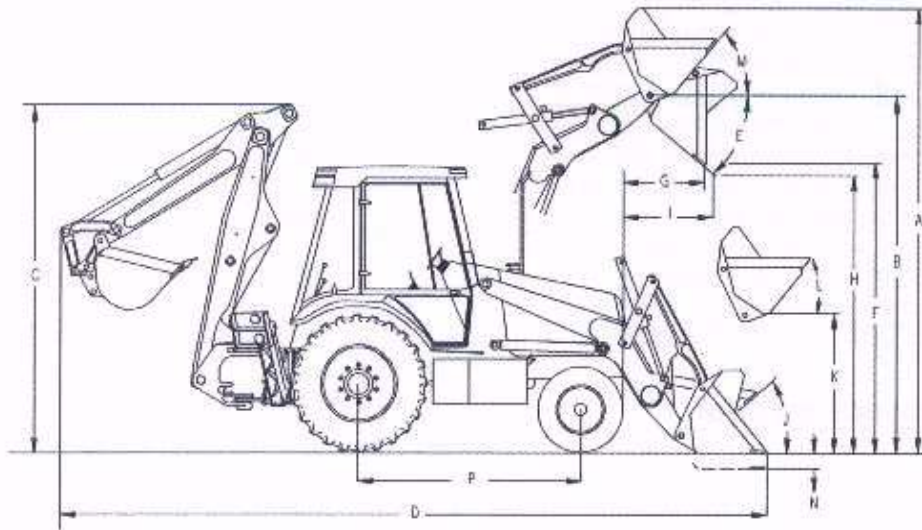
CAPACIDADES DE LEVANTAMENTO DA RETROESCAVADEIRA

Com caçamba traseira valetadeira de 24"

Levantamento com braço de escavação totalmente aberto	PADRÃO (kg)	EXTENSAO (kg)	
		Braço recolhido	Braço estendido
+ 4.876 mm (16')	-	-	768
+ 4.270 mm (14')	1.121	1.030	897
+ 3.660 mm (12')	1.296	1.199	964
+ 3.050 mm (10')	1.345	1.246	985
+ 2.440 mm (8')	1.353	1.252	984
+ 1.830 mm (6')	1.344	1.242	985
+ 1.220 mm (4')	1.329	1.225	982
+ 610 mm (2')	1.312	1.207	977
Nível do solo	1.297	1.191	977
- 610 mm (2')	1.285	1.178	973
- 1.220 mm (4')	1.282	1.174	972
- 1.830 mm (6')	1.294	1.183	977
- 2.440 mm (8')	1.338	1.224	983
- 3.050 mm (10')	1.506	1.385	1.030
- 3.660 mm (12')	-	-	1.102
- 4.270 mm (14')	-	-	1.413
Levantamento do braço de escavação (lança posicionada a 65°)			
+ 4.270 mm (14')	-	-	1.431
+ 3.660 mm (12')	1.877	1.877	1.352
+ 3.050 mm (10')	1.735	1.735	1.281
+ 2.440 mm (8')	1.774	1.774	1.295
+ 1.830 mm (6')	1.976	1.976	1.365
+ 1.220 mm (4')	2.348	2.348	1.337
+ 610 mm (2')	-	-	1.581



DIMENSÕES

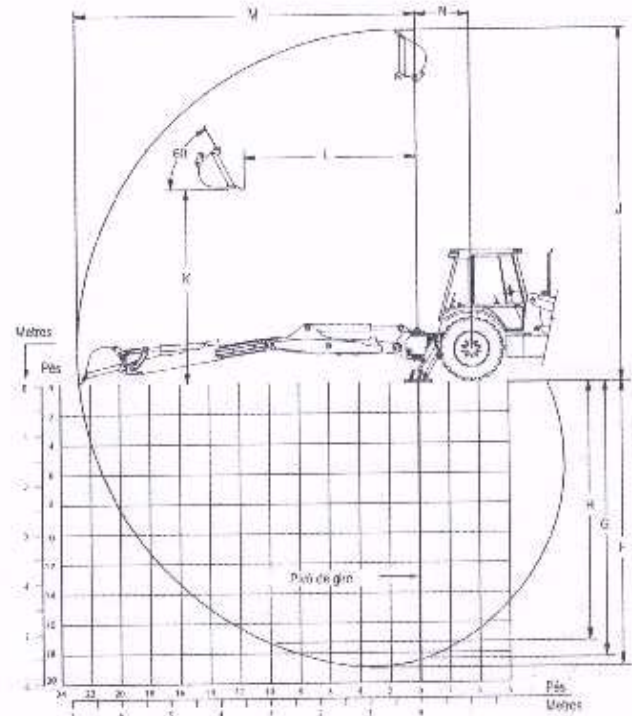
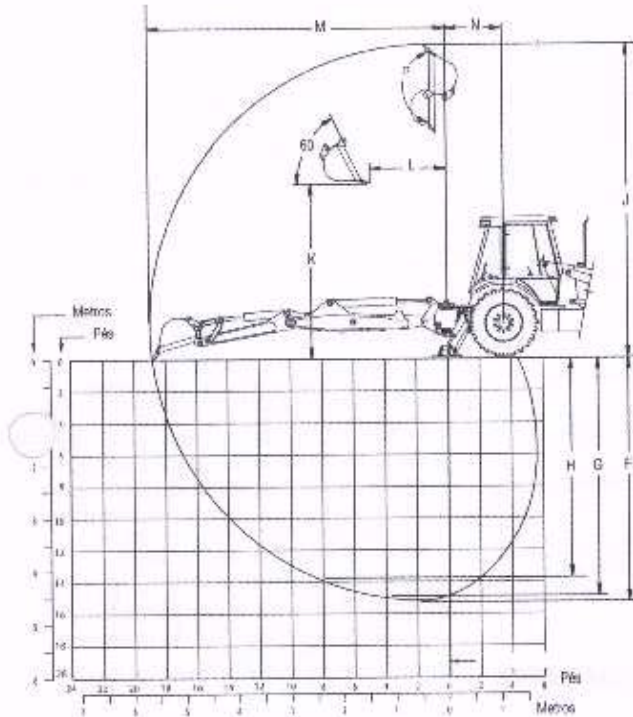


Tração 4x4 com pneus traseiros 19,5x24 e caçamba dianteira de uso geral de 93".
 *Eixo dianteiro 4x4 padrão com pneus 12x16,5. **Eixo dianteiro 4x4 HD com pneus 12,5/80x18.

A. Altura de operação com caçamba dianteira totalmente levantada	4.183 mm* / 4.269 mm**
B. Altura até o pino de articulação com a caçamba dianteira totalmente levantada	3.417 mm* / 3.503 mm**
C. Altura máxima de transporte	
Com braço de penetração padrão	3.368 mm*
Com braço de penetração Extendahoe	3.537 mm*
D. Comprimento total com caçamba dianteira no solo	
Com braço de penetração padrão	7.119 mm*
E. Ângulo máximo de descarga na altura máxima	47°*
F. Altura máxima de descarga com ângulo de basculamento de 45°	2.680 mm* / 2.776 mm**
G. Alcance de descarga na altura máxima com ângulo de basculamento de 45°, medido em relação ao para-choque	801 mm*
H. Altura máxima de descarga	2.680 mm* / 2.776 mm**
I. Máximo alcance de descarga na altura máxima	801 mm*
J. Ângulo de fechamento da caçamba ao nível do solo	42°*
K. Altura até o pino de articulação da caçamba dianteira na posição de transporte (43,4°, conforme norma SAE J49)	345 mm* / 431 mm**
L. Ângulo de transporte (conforme norma SAE J49)	42°*
M. Ângulo de fechamento da caçamba dianteira na altura máxima	Ajustáv
N. Profundidade de escavação abaixo do nível do solo com a caçamba dianteira nivelada	194 mm* / 108 mm**
P. Distância entre eixos	2.146 mm
Largura total para transporte (medida nos pneus traseiros)	2.077 mm
Altura do solo até o diferencial do eixo dianteiro (4x4)	253 mm* / 339 mm**
Altura do solo até a torre de giro	380 mm* / 294 mm**
Altura livre do solo, proteção do eixo cardã	267 mm* / 353 mm**
Altura até o topo do toldo ROPS/FOPS	2.663 mm
Altura até o topo da cabine fechada ROPS/FOPS	2.717 mm
Altura até o topo do cano de descarga	2.623 mm
Capacidade de levantamento da carregadeira até a altura máxima (plano horizontal)	30,26 kN (3.086 kgf)
Força de desagregação da carregadeira – cilindros de basculamento	47,25 kN (4.818 kgf)

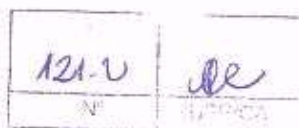
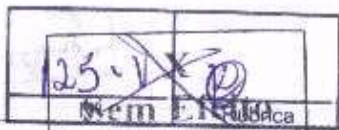
DIMENSÕES

Tração 4x4 com pneus traseiros 19,5x24 e caçamba traseira HD de 24".
 *Eixo dianteiro 4x4 padrão com pneus 12x16,5.
 **Eixo dianteiro 4x4 HD com pneus 12,5/80x18.



	Padrão	Extensão Retraída	Extensão Estendida
F. Máxima profundidade de escavação	4.507,7 mm	4.507,7 mm	5.625,1 mm
G. Profundidade de escavação - fundo plano (2')	4.533,8 mm	4.533,8 mm	5.593,5 mm
H. Profundidade de escavação - fundo plano (8')	4.239,9 mm	4.239,9 mm	5.364,0 mm
J. Altura máxima da caçamba traseira	6.070,5 mm	6.070,5 mm	7.067,4 mm
K. Altura de carga	3.595,1 mm	3.595,1 mm	4.341,4 mm
L. Alcance de carga	1.263,0 mm	1.263,0 mm	2.026,6 mm
M. Alcance total a partir do centro de giro	5.709,5 mm	5.709,5 mm	6.740,3 mm
N. Distância entre o centro de giro e o eixo traseiro	1.115,1 mm	1.115,1 mm	1.115,1 mm
P. Rotação da caçamba	198,0°	198,0°	198,0°
Ângulo total de giro do braço traseiro	180°	180°	180°
Força de escavação da caçamba traseira	50,4 kN (5.141 kgf)	50,4 kN (5.141 kgf)	50,4 kN (5.141 kgf)
Força de escavação do braço de penetração	29,5 kN (3.007 kgf)	29,5 kN (3.007 kgf)	21,7 kN (2.217 kgf)

CILINDROS



	Diâmetro do cilindro	Diâmetro da haste	Curso
Carregadeira			
Levantamento (2)	82,6 mm	44,5 mm	733,0 mm
Caçamba (2)	76,2 mm	38,1 mm	516,5 mm
Caçamba 4 em 1 (2)	76,2 mm	44,5 mm	230,6 mm
Retroescavadeira			
Braço de levantamento	114,3 mm	57,2 mm	971,6 mm
Braço de escavação	108 mm	57,2 mm	628,5 mm
Caçamba	82,6 mm	57,2 mm	897,9 mm
Extendahoe	76,2 mm	44,5 mm	1.068 mm
Giro (2)	95,3 mm	50,8 mm	282 mm
Estabilizador (2)	108,0 mm	57,2 mm	542,9 mm
Direção			
4x2	63,0 mm	36,0 mm	154,0 mm
4x4	63,0 mm	36,0 mm	154,0 mm

DIVERSOS

Capô do motor basculável - fácil acesso para manutenção	
Proteções frontais antichoque de borracha ("bumpers")	
Contrapeso (para braço padrão) (opcional)	187 kg
Contrapeso (para braço extensível)	317,5 kg
Caixa de ferramentas (opcional)	
Extendahoe - Braço da retroescavadeira extensível (opcional)	
Acoplamento hidráulico rápido (sob consulta)	
Auxiliar hidráulico uni e bidirecional (opcional)	
Kit Retrofit - Possibilita utilização de caçambas traseiras da série M (opcional)	
Estabilizadores com sapatas reversíveis (opcional)	
Auxiliar de partida a frio (opcional)	
Motor turbinado com certificação Tier III (item de série)	

Transmissão Powershift com mudança de marcha automática (opcional)
Proteção de eixo cardan e cárter do motor (opcional)
Ride Control - sistema de amortecimento de carga (opcional)
Eixo dianteiro HD para tração 4x4 (opcional)
Nota: todas as especificações conforme as práticas recomendadas ou normas SAE, onde aplicáveis.

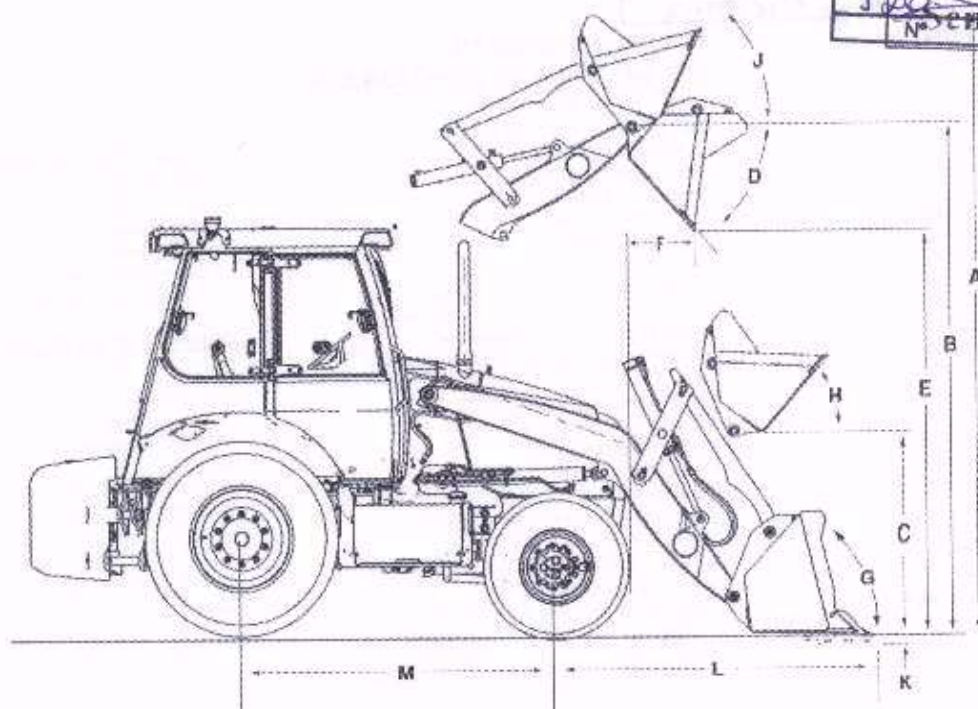
580N VERSÃO CARREGADEIRA

Baseada na retroescavadeira 580N sem implemento traseiro.
Disponível com tração 4x4 e cabine aberta ou cabine fechada com ar-condicionado.
Motor, transmissão, eixos (exceto dianteiro 4x2), pneus e rodas, sistema hidráulico, sistema elétrico, freios e ambiente do operador semelhantes aos da retroescavadeira 580N.

Dados de desempenho da carregadeira semelhantes aos da retroescavadeira 580N.

Itens que não compõem a versão carregadeira:
Lança, braço, caçamba traseira, braços e sapatas estabilizadores, cilindros da lança, do braço, da caçamba traseira, dos estabilizadores e de giro, controles da retro, válvula de comando da retro, contrapeso dianteiro, mangueiras, tubos e conexões da retro e outros.

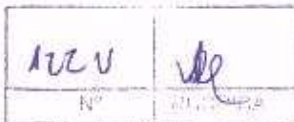
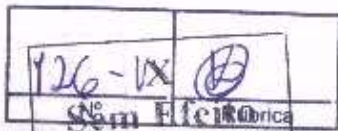
Itens exclusivos para a versão carregadeira:
Contrapeso traseiro de 1.785 kg e fixações
Tapete versão carregadeira



Tração 4x4 com pneus traseiros 19,5x24 e caçamba dianteira de uso geral de 93°. *Eixo dianteiro 4x4 padrão com pneus 12x16,5. **Eixo dianteiro 4x4 HD com pneus 12,5/80x18.

DIMENSÕES DA CARREGADEIRA

A. Altura de operação com caçamba dianteira totalmente levantada	4.183 mm* / 4.269 mm**
B. Altura até o pino de articulação com a caçamba dianteira totalmente levantada	3.417 mm* / 3.503 mm**
C. Altura até o pino de articulação da caçamba dianteira na posição de transporte (43,4°, conforme norma SAE J49)	345 mm* / 431 mm**
D. Ângulo máximo de descarga na altura máxima	47°
E. Altura máxima de descarga com ângulo de basculamento de 45°	2.690 mm* / 2.776 mm**
F. Alcance de descarga na altura máxima com ângulo de basculamento de 45°, medido em relação ao para-choque	801 mm*
G. Ângulo de fechamento da caçamba ao nível do solo	42°
H. Ângulo de transporte (conforme norma SAE J49)	42°
J. Ângulo de fechamento da caçamba dianteira na altura máxima	Ajustável
I. Profundidade de escavação abaixo do nível do solo com a caçamba dianteira nivelada	194 mm* / 108 mm**
L. Alcance desde o centro do eixo dianteiro – caçamba apoiada no solo	2.080 mm
Capacidade de levantamento da carregadeira até a altura máxima (plano horizontal)	30,3 kN (3.086 kgf)
Força de desagregação da carregadeira – cilindros de basculamento	47,25 kN (4.818 kgf)
M. Distância entre eixos	2.146 mm



COMPARTIMENTO DO OPERADOR

Cabine aberta ROPS/FOPS
Partida por meio de chave
Direção hidrostática
Assento de vinil com suspensão, apoio de braço e rotação de 180°
Alavanca de comando da carregadeira com interruptor de acionamento de bloqueio do diferencial e desengate da transmissão
Retroescavadeira com pedal de giro e comando por 3 alavancas
Espelho retrovisor interno 90 x 275 mm
Cinto de segurança retrátil de 50,8 mm (2")
Porta-copo e porta-objetos
Tampa antivandalismo do painel lateral
Tapete de borracha
Limpador e lavador do vidro dianteiro:
2 faróis de trabalho frontais
2 faróis de trabalho traseiros
2 indicadores de direção e emergência dianteiros - âmbar
2 indicadores de direção e emergência traseiros - âmbar
2 lanternas traseiras de posição e freio - vermelhas
2 tomadas de 15 A no console direito

Cabine fechada ROPS/FOPS
Assento de tecido com suspensão mecânica, apoio de braço regulável e rotação de 180°
Gancho para roupa
Luz de teto acionada pela porta ou através de interruptor
Predisposição para rádio
Janelas laterais traseiras com abertura total e trava
Pacote de iluminação com 4 faróis:
2 frontais, 2 traseiros
2 tomadas de 15 A no console direito
Apoio para os pés (apenas com Pilot Control)

COMPARTIMENTO DO OPERADOR (OPCIONAIS)

Cabine aberta ROPS/FOPS
Pilot Control - controle piloto da retroescavadeira
Retrovisores externos
Pacote de iluminação com:
+ 2 faróis frontais
+ 2 faróis traseiros
+ 2 faróis laterais
Controle de movimento e giro da retroescavadeira com duas alavancas
Assento de vinil com suspensão pneumática e ajuste elétrico de altura

Cabine fechada ROPS/FOPS
Pilot Control - controle piloto da retroescavadeira
Retrovisores externos
Assento de vinil com suspensão mecânica
Apoio de braço e rotação de 180°
Rádio AM/FM, estéreo, MP3
Cinto de segurança retrátil de 76,2 mm (3")
Coluna de direção ajustável
Controle de movimento e giro da retroescavadeira com duas alavancas
Assento de tecido com suspensão pneumática e ajuste elétrico de altura.

NOTA: Tampa antivandalismo do painel lateral não disponível para máquina com cabine fechada.

INSTRUMENTAÇÃO

Indicadores analógicos com iluminação de fundo:
Temperatura da água do motor
Temperatura do óleo do conversor
Nível do combustível
Voltímetro (carga da bateria)
Tachômetro (rpm)
Horímetro

Luzes de advertência:
Obstrução do filtro de ar
Alternador
Ar-condicionado - alta ou baixa pressão
Partida a frio (opcional)
Pressão de óleo do motor
Obstrução do filtro de óleo hidráulico
Freio de estacionamento aplicado
Nível do combustível baixo

Alarques sonoros:

Temperatura do líquido de arrefecimento
Pressão de óleo do motor
Temperatura do óleo do conversor acima de 116 °C
Freio de estacionamento aplicado
Alarme de ré
Buzina com duplo acionamento (dianteira e traseira)

PNEUS E RODAS

4 x 2

Dianteiros
10,5 x 16, 10 lonas - Aro 8" - Monopeça
11L x 16, 10 lonas - Aro 8" - Monopeça
Traseiros
14,00 x 24, 10 lonas - Aro 8" - Monopeça
16,8L x 24, 10 lonas - Aro 15" - Monopeça
17,5 x 25, 12 lonas - Aro 14" - Monopeça
17,5 x 25, 16 lonas - Aro 14" - Três peças
19,5L x 24, 12 lonas - Aro 16" - Monopeça

4 x 4

Dianteiros
12 x 16,5, 10 lonas - Aro 9,75" - Monopeça
12,5/80x18, 10 lonas - Aro 9" - Monopeça
Traseiros
16,9L x 24, 10 lonas - Aro 15" - Monopeça
17,5 x 25, 12 lonas - Aro 14" - Monopeça
17,5 x 25, 16 lonas - Aro 14" - Três peças
19,5L x 24, 12 lonas - Aro 16" - Monopeça

*Disponível apenas para eixo dianteiro 4x4 HD. **Versão carregadeira disponível somente versão 4x4.

RAIO DE GIRO

4x2

Freio aplicado 3.400 mm
Freio não aplicado 3.700 mm

4x4 - tração aplicada Padrão / HD

Freio aplicado 3.800 / 4.350 mm
Freio não aplicado 4.250 / 4.500 mm

4x4 - tração não aplicada Padrão / HD

Freio aplicado 3.450 / 3.850 mm
Freio não aplicado 3.825 / 4.000 mm

CASE **SiteWatch** Sistema de Monitoramento de Frota via celular ou satélite

A CASE reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região e estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir todos os equipamentos padrão.

Os equipamentos CASE Construction e os motores CASE/FPT são fabricados pela mesma empresa: CNH Industrial Ltda.

CCEPO038 - 7/2019 - Impresso no Brasil

CaseCE.com.br

CNH INDUSTRIAL CAPITAL

Fábricas

Contagem - Minas Gerais - Brasil
Av. General David Sarnoff, 2.237
Inconfidentes - CEP 32210-900
Tel.: +55 31 2104-3392

Sorocaba - São Paulo - Brasil
Av. Jerome Case, 1.801
Éden - CEP 18087-220
Tel.: +55 15 3334-1700



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

RES: Enc: Orçamento Prefeitura Sooretama - BRASIF

2 mensagens

Sem Fim	
Nº	Rúbrica

5 de novembro de 2019 13:36

Michelle Herzog Vallory <michelle.vallory@brasif.com.br>
Para: "compras@sooretama.es.gov.br" <compras@sooretama.es.gov.br>
Cc: Bruno Eduardo <bruno.eduardo@brasif.com.br>, Jose Carlos Buffon <jose.buffon@brasif.com.br>

123	AR
Nº	RUBRICA

Boa tarde,

Segue pedido de orçamento devidamente assinado, enviamos encarte com especificação da máquina orçada.
Qualquer dúvida nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

Michelle Herzog Vallory

Analista Administrativo - Comercial

Tel.: +55 (27) 2121-3304

www.brasifmaquinas.com.br



Conectar, entender e entregar a melhor solução. *Essa é nossa missão!* **f i n o**

De: Bruno Eduardo <bruno.eduardo@brasif.com.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 12:49
Para: Michelle Herzog Vallory <michelle.vallory@brasif.com.br>
Assunto: Enc:

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Data: 05/11/2019 12:41 (GMT-03:00)

Para: Bruno Eduardo <bruno.eduardo@brasif.com.br>

Assunto:

124	RL
Nº	RUBRICA

124	X
Nº	Rubrica

Boa tarde

Vimos através desta, solicitar de V.Sª, cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação..

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO,

Desde já agradecemos

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

 CCE-0014-19 ENCARTE_580N_PO_bx.pdf
546K

 Orçamento_Prefeitura_Sooretama.pdf
316K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Para: Michelle Herzog Vallory <michelle.vallory@brasif.com.br>

5 de novembro de 2019 13:37

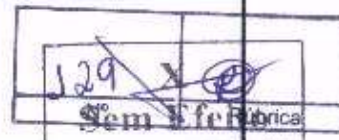
Cc: Bruno Eduardo <bruno.eduardo@brasif.com.br>, Jose Carlos Buffon <jose.buffon@brasif.com.br>

Recebido, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
08.250.241/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/2006

NOME EMPRESARIAL
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FRANCISCO ILDEU DA FONSECA

NÚMERO
450

COMPLEMENTO
BLOCO: C;

CEP
30.390-012

BAIRRO/DISTRITO
PILAR

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@VALENCE.COM.BR

TELEFONE
(31) 3389-3050 / (31) 3389-3069

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

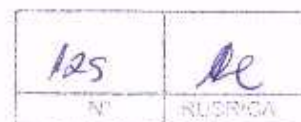
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

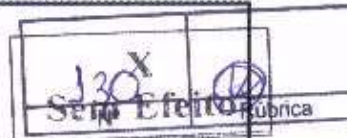
Emitido no dia 05/11/2019 às 15:36:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.758.928/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RSMAQ COMERCIO E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSMAQ COMERCIO E LOCACOES DE MAQUINAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)

LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAA LOTE 06/07 SALA 02
--	---------------------	--

CEP 75.400-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO INHUMAS	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RSMAQCOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 8557-4424
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2019 às 15:36:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<i>126</i>	<i>de</i>
Nº	SITUAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

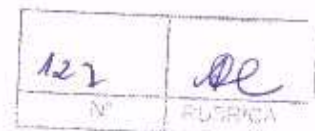


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.226.073/0015-03 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1998	
NOME EMPRESARIAL BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV JOAO PALACIO	NÚMERO 280	COMPLEMENTO	
CEP 29.160-790	BAIRRO/DISTRITO CARAPINA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (027) 3283-340	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2019 às 15:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

PROCESSO nº
4569/19

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos
MAPA DE COTAÇÃO - ORÇAMENTOS

Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintética a apuração por empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo/ Und	Quant.	Sotreq S/A (Filial Serra)	Valence Máquinas e Equipamentos	Rsmag com. e Locações de Máquinas eireli- me (Banco de atas)	Brasif S/A Exportação e Importação	Média Total
1	Retrocavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 HP, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, <small>fabricada em aço estrutural 100%</small>	Unid.	1	230.000,00	235.000,00	242.800,00	269.000,00	244.200,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 01] As cotações presentes as fls.89 /121 dos autos, são validas e fidedignas, posto que, foram recebidas no e-mail oficial desta Repartição Pública, conforme folha de conversas acosta. Assim, as mesmas devem ser conhecidas e aceitas para fins de compor o presente MAPA.
- 02] A cotação apresentada pela empresa **RSMAG COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI ME**, esta baseada no preço constante as fls.107/109.v, porém, considerando as descrições apresentadas pela licitante vencedora da ARP as fls. 111/121, v onde identifica-se o mesmo modelo de equipamento mencionado na ARP (B95B)
- 03] O orçamento da empresa **SOTREQ** foi desconsiderado nessa mapa, pois, apresentou descrição no peso operacional, divergente do exigido no pedido (fls. 91)

128	de
Nº	RUBRICA

132 x	de
RUBRICA	RUBRICA

Kalime Rodrigues Pereira
Orçamentista: **Kalime Rodrigues Pereira**
Sooretama-ES 04/11/2019

Em: 05/11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 05 de novembro de 2019.

AO PLANEJAMENTO

Setor de Convênios

Ref.: Processo n°. 04569/2019

129	DR
IV	RUSTICA

Trata-se de aquisição de 1 (uma) retroescavadeira, potência mínima 92 HP, para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES, conforme plano de trabalho, por meio do convênio SICONV n°. 875929/2018, por intermédio do Ministério da Integração Nacional.

DOS AUTOS

Constam nos autos:

- Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento, informando a Secretaria Municipal de Agricultura sobre a documentação do convenio as fls. 02/43 dos autos;
- Pedido formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, fls. 44 dos autos, ao Gabinete para conhecimento;
- Anuência prévia do EXMO Prefeito para os procedimentos iniciais do pedido, fls. 44
- Termo de Referencia, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura as fls. 47/52;

Esta secretaria municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos promoveu vasta **cotação** de preços no mercado, juntando-se aos autos os ORÇAMENTOS obtidos, conforme fls. 53/128, sendo elaborado ao final o MAPA de cotações anexo as fls. 132 **dos autos**.

Observando as cotações e o MAPA de preços elaborados por esta Secretaria de Suprimentos, observa-se com facilidade que, a média de valor estimado para a pretensa aquisição é de 244.200,00, onde o plano de trabalho contempla R\$ 230.000,00, sendo R\$ 200.000,00, desembolso do Ministério e R\$ 30,000,00 desembolso do Município, (vide).

Nesse passo, cabe consultar vossa senhoria visando análise e parecer sobre a possibilidade de dar-se continuidade ao andamento da compra, posto que, nos moldes do convênio em comento, o recurso a ser disponibilizado seria de R\$ 200.000,00, valor esse inferior ao atual estimado junto ao mercado.

SOLICITAMOS

Pelo exposto, haja manifestação de vossa senhoria quanto a possibilidade junto, se for o caso, junto CONCEDENTE, para dar-se continuidade a presente contratação/aquisição, apresentando detalhes sobre a forma de adoção quanto a eventual compra acima do valor prévio (R\$ 200.000,00) disponibilizado pela

154x	RE
Sem Efeito	

concedente, pois, o valor atual estimado (R\$ 244.200,00) está acima do autorizado pelo convenio/contrapartida.

Retorne os autos a esta Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos, onde daremos continuidade aos passos subsequentes necessários aos autos.

Sem mais para o momento,

123	RE
Nº	ELÉTRICA

Adiclei Bras Bazoni
Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

130	RE
Nº	ELÉTRICA



J35	<i>on</i>
Nº Sem	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DESPACHO

<i>131</i>	<i>de</i>
Nº	RUBRICA

Processo Administrativo nº 04569/2019

À SEMSUGEC

Em respeito ao Princípio da Economicidade e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação antes de celebrar qualquer contrato, seja de procedimento licitatório ou não.

Diante disso, o Quadro Resumo de Cotação para Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, objeto do Processo Administrativo em epígrafe foi aprovado pelo Ministério da Integração Nacional (atual Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR), contendo 03 (três) cotações de preços datados de Novembro/2018, apresentando prazo de validade máximo de 30 (noventa) dias para os preços propostos.

Considerando a variação dos valores de mercado para o objeto pretendido no tempo decorrido, faz-se necessária nova pesquisa de preços para a formalização do edital.

Diante disso, não há impedimentos ao prosseguimento normal dos trâmites licitatórios, ainda que a média apontada na nova cotação de valores fique acima do valor inicialmente medido, se devidamente comprovado de acordo com a média praticada no mercado.

Conforme acordado no Convênio Siconv nº 875929/2018, em sua Cláusula Décima Primeira, o mesmo poderá ser alterado por meio de termo aditivo desde que o objeto não seja modificado, mediante proposta justificada e formalizada pelo órgão Conveniente para análise e decisão.

Desse modo, os recursos ADICIONAIS necessários à consecução do objeto terão o seu aporte sob a RESPONSABILIDADE exclusiva do órgão Contratado Prefeitura Municipal. Após a comprovação da homologação do processo licitatório, o Plano de Trabalho no sistema SICONV deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido certame.

Entretanto, importante ressaltar que o processo licitatório será encaminhado ao Ministério responsável pela operacionalização do convênio e analisará de forma crítica a documentação apresentada, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Atenciosamente

Sooretama-ES, 20 de Novembro de 2019.

Maristela M. Arsari
MARISTELA SANTOS DE MATOS ARSAR
Secretaria Municipal de Planejamento
Gerente de Convênios

Nº	ESPECIFICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO	Nº
2019	132
Sem Efeito	

Sooretama-ES, 20 de Novembro de 2019.

A CONTABILIDADE

Setor de Empenho

Ref.: Processo nº. 04569/2019

132	AL
Nº	ESPECIFICA

Trata-se de aquisição de 1 (uma) retroescavadeira, potência mínima 92 HP, para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES, conforme plano de trabalho, por meio do convênio SICONV nº. 875929/2018, por intermédio do Ministério da Integração Nacional.

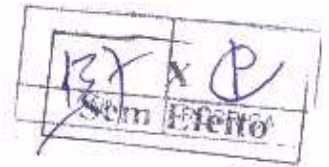
DOS AUTOS

Constam nos autos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento, informando a Secretaria Municipal de Agricultura sobre a documentação do convenio as fls. 02/43 dos autos;
- b) Pedido formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, fls. 44 dos autos, ao Gabinete para conhecimento;
- c) Anuência prévia do EXMO Prefeito para os procedimentos iniciais do pedido, fls. 44
- d) Termo de Referencia, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura as fls. 47/52;
- e) Cotações junto ao mercado, fls. 53-93;
- f) Consulta a Secretaria requisitante quanto a questionamento na fase de cotações, bem como que, sua manifestação em resposta, fls. 94-96;
- g) Outras cotações, fls. 96-128;
- h) Mapa de cotações, fls. 132;
- i) Despacho de consulta ao Planejamento, fls. 133-134, e;
- j) Manifestação da área de convênios, anuindo à continuidade diante da provável diferença de valores de contrapartida, fls. 135.

[Handwritten mark]

133	RL
Nº	RUBRICA



Observando as cotações e o MAPA de preços elaborados por esta Secretaria de Suprimentos, observa-se com facilidade que, a média de valor estimado para a pretensa aquisição é de 244.200,00, onde o plano de trabalho contempla R\$ 230.000,00, sendo R\$ 200.000,00 o desembolso do Ministério, e, R\$ 30.000,00 o desembolso do Município, (vide).

Em outras palavras, o valor de contrapartida se apresentar MAIOR do que o inicialmente estimado para a aquisição em tela, o que merece exame cuidadosa de vossa senhoria ante as informações.

SOLICITAMOS

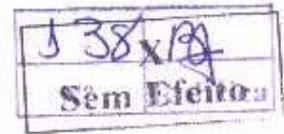
Seja indicada a existência de dotação orçamentária suficiente para custeio das despesas em questão, se atentando para a contrapartida do que se pretende adquirir.

Em seguida, submeta os autos ao GABINETE para análise e aprovação da continuidade da contratação, bem como que, indicação de autorização expressa para abertura de procedimento licitatório. Se atente para questão da variação e acréscimo do valor estimado para a contrapartida citada nos autos.

Sem mais para o momento,


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ. 01.612.155/0001-41



DESPACHO
SETOR DE CONTABILIDADE

À Secretaria municipal de Agricultura

Sooretama-ES, 04 de dezembro de 2019.

Conforme despacho do Exmo. prefeito verificou-se que **não** há **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dentro do orçamento vigente do exercício do ano de **2019**, conforme solicitado nos autos do processo de **nº. 4569/2019**.

Convênio **SICONV Nº 875929/2018**, firmando entre o Ministério da integração nacional, e a prefeitura municipal de Sooretama. Cujo objeto trata-se de aquisição de Retroescavadeira.

Caso seja de interesse o pagamento dentro do orçamento municipal do ano de 2020, instruo a secretaria que; indique a dotação orçamentária 2020; inclua cópia do **orçamento exercício 2020**, onde seja demonstrado o saldo para empenho da pretensa despesa. Por fim, dê ao processo a tramitação corrente.

Haja vista que não houveram ainda, movimentações contábeis para o próximo exercício.

Cordialmente.


Brenda de Oliveira de Souza
Contadora
CRC ES-021987/O

Brenda de Oliveira de Souza
Setor de contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

DESPACHO

Secretaria Municipal de Agricultura

135	de
Nº	RUBRICA

Nº	RUBRICA

Sooretama – ES, 04 de Dezembro de 2019

Processo: 4569/2019

À: Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de contratos

Trata-se de processo licitatório para aquisição de Retroescavadeira do convenio nº 875929/2018 celebrado entre o município de Sooretama e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação Orçamentária exercício do ano de 2020

013-Secretaria Municipal de Agricultura
001-Secretaria Municipal de Agricultura
013001.2060600401.060-Aquisição e manutenção de veículo, máquinas e implementos agrícolas
44905200000 - equipamento e material permanente
Fonte Recurso: 10010000000-Recursos Ordinários
Ficha: 510
Fonte Recurso15300000000: Transferência da União referente a royalties do petróleo
Ficha:510

Encaminhado para esta secretaria para as devidas providencias



Fernando Camiletti
Secretário Municipal de Agricultura

MUNICÍPIO DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
01.612.155/0001-41
ANÁLITICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
013001.041200032.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000493	450.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000494	90.000,00
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000495	1.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000496	25.000,00
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000497	1.300,00
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000498	1.300,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000499	40.000,00
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000500	1.000,00
33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000501	40.000,00
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000502	1.000,00
33909200000	DISPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000503	1.000,00
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000504	1.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000505	2.000,00
Total Projeto/Atividade:					
013001.2060500402.132 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS					
33902100000	MATERIAL DE CONSUMO	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000506	5.000,00
33903500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000507	50.000,00
Total Projeto/Atividade:					
013001.2060600401.060 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000508	250.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓL	Fiscal	0000508	150.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000509	160.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000510	1.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	151099990000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	Fiscal	0000510	250.000,00
44905300000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓL	Fiscal	0000510	1.000,00
Total Projeto/Atividade:					
013001.2061600402.099 - INCENTIVO A AGRICULTURA DIVERSIFICADA					
31904600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000511	1.000,00
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000512	70.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000513	15.000,00
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000514	1.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000515	1.000,00
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000516	1.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000517	1.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000518	10.000,00
Total Projeto/Atividade:					
812.000,00					

136

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LIXE Sem Efeito	
137	AL
Nº	FLORIDA

Sooretama-ES, 11 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Processo nº. 04569/2019

Ao Gabinete conforme demanda as fls. 136/137 dos autos.

Sem mais para o momento,


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

138	
Nº	Rúbrica

Sooretama/ES, 23 de dezembro de 2019.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 4569/2019.

Considerando a solicitação inicial feita pelo Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando o Mapa de Cotação em folhas nº 128.

Considerando dotação orçamentaria em folhas nº 135.

Nessa estreita, tendo em vista os questionamentos apresentados pelo setor de compras à Secretaria Municipal de Planejamento as fls. 129/130, quanto ao valor médio apurado para fins licitatório, onde o mesmo diverge do convenio nº875929/2018 firmado com o município onde apresenta a devida contrapartida aplicada no convenio supracitado, será tratado no sistema do governo na forma de ADITIVO, tudo conforme aferido pelo setor de convenio municipal as fls. 131 dos autos.

Encaminho o processo para secretaria supra **AUTORIZANDO** a dar início ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de forma Convencional, tendo em vista a aquisição de Retroescavadeira.

Atenciosamente,

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

139	
Nº	Rúbrica

DECRETO Nº 663/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO
DE APOIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como **PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO**, os servidores abaixo relacionados.

JOÃO PAULO DA SILVA – Pregoeiro Oficial

CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio

KALINE RODRIGUES PEREIRA– Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 02 de outubro de 2019

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CÁSSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração



140	m
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDITAL e ANEXOS

MINUTA | CONVENCIONAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2020**

Processo Administrativo nº. 04569/2019.

Preâmbulo: O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo **Decreto nº 0663, de 02/10/2019**, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 0**/2020**, objetivando a **contratação de empresa para Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, potência mínima 92 HP, para atendimento às necessidades da Agricultura Familiar do Município de Sooretama-ES, conforme plano de Trabalho, por meio do convenio SINCOV nº 875929/2018**, licitação do tipo **“menor preço por item”**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.
Modalidade:	Pregão (Presencial).
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto (a).
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Item.
Repartições interessadas:	Sec. Mun. de Agricultura.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):	**/**/2.020 às 08hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento:	**/**/2.020 às 08hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura:	**/**/2.020 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a **contratação de empresa para Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, potencia mínima 92 HP, para atendimento às necessidades da Agricultura Familiar do Município de Sooretama-ES, conforme plano de Trabalho, por meio do convenio SINCOV nº 875929/2018**, licitação do tipo **“menor preço por item”**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a saber:

013 – Secretaria Municipal de Agricultura
001 – Secretaria Municipal de Agricultura



141	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº: 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

013001.2060600401.060 – Aquisição e Manutenção de veículo, máquina e implementos agrícolas.

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 10010000000 – Recurso Ordinários

Ficha : 510

Fonte Recurso: 153000000000 – Transferência da União referente a royalties do Petroleo.

Ficha : 510

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência ou licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em



142	ml
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

6.1.1. - Sejam **micro empreendedor individual, ou microempresa, ou empresa de pequeno porte**, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e na LC 123/2006;



143	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.1.2. - Caso as **MEI, ME e EPP** não tenham interesse em participar da licitação nos itens a elas exclusivos, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotos que não houver acudido interessados nos termos do item 6.1.1 deste EDITAL;

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues,



144	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5** letras **A e B**.

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias a apresentação das seguintes **declarações/certidões** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do **ANEXO VIII**).
- b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo **ANEXO VII**).

b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “*facultativa*” a entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



145	17
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2020**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2020 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2020**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2020 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.

8.1.9 - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.



146	17
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no **ANEXO III**, e, o licitante poderá apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá **“obrigatoriamente”**, sob pena de desclassificação, conter:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de **“cada item”** em algarismo, e, o **“valor global”** em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação;

c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o **ANEXO III** (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens;



147	A
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO X**;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas **“impressas”** que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.

f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**;

g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO IV**.



148	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – **ANEXO XIII**.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- a) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) - A MEI – Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.

b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no “Diário Oficial”.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo **ANEXO XII**.

d.1). Considerando a particularidade do objeto em licitação, **somente** serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

d.2) Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

d.2.1). A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), **considerando o valor “total global” arrematado pelo licitante**, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;



149	M
Nº	Rubrica
Proc. Adm. n.º 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

e) A MEI – Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra “d” (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de **DECLARAÇÃO** afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 10 (dez) dias após firmar a contratação com a Administração. **ANEXO XVI**.

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/REB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE “B” – Documentos de Habilitação. Vejamos:

a) Apresentação de *atestado (s) ou declaração (ões)* de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou



150	M
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse edital.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



151	m
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – **ANEXO II**. Caso o **D**. Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertado pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligência para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado,** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



152	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Srº. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



153	M
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que



154	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº, 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Será firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. Em casos justificados e específicos, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) **Prazo de Entrega: Até (***) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento: Até o (****) e por extenso (*****) dia útil do mês *****.**
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos do PREGÃO nº. *****/****

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de



155	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666 em seu Art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, esta por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referencia - **ANEXO I**.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de, **R\$ 244.200,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

17.3 – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que



156	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. n.º 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;



157	ml
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.



158	m
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitória Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação;
- 22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;



159	ml
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 22.1.8** – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9** – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11** – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12** – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13** – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 22.1.14** – Anexo XIV **“A”** - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;
- 22.1.15** – Anexo XV ~~Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.~~
- 22.1.16** – Anexo XVI - Declaração de GARANTIA em caso de MEI
- 22.1.17** – Anexo XVII - Minuta eventual e futuro CONTRATO

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

22.2.1. Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

22.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 27 de Dezembro de 2019.


JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama



160	M
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, potencia mínima 92 HP, para atendimento às necessidades da Agricultura Familiar do Município de Sooretama-ES, conforme plano de Trabalho, por meio do convenio SINCOV nº 875929/2018, licitação do tipo “menor preço por item”, com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** – Completo, conforme elaborado pela área técnica.

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Agricultura da PMS.



161	<i>ml</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, potencia mínima 92 HP, para atendimento às necessidades da Agricultura Familiar do Município de Sooretama-ES, conforme plano de Trabalho, por meio do convenio SINCOV nº 875929/2018, licitação do tipo “menor preço por item”, com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Item	Descrições / Especificações	Quant.	Unid.	Vr. Tt. do ITEM
001	Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 HP, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínimo de 0,75 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.	001	Unid.	R\$244.200,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais)

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referência. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “solicitada”, deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



162	<i>ml</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2020**
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição / Especificações	Quant	Marc a	Vr. Unit.	Vr. Total do Item
01	***** *****	*****	*****	R\$ --,--	R\$ --,-- (por extenso)

OBS: Como segue:

- 1 – Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ ____, __ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2 – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4 – **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. **/2020**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



163	<i>m</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2020**
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. __/__/____.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



164	27
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2020**

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



165	m
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



166	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



167	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2020**
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:
.....
.....

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.



168	<i>[Handwritten Signature]</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa:com sede na:
....., CNPJ. Nº
representada pelo(a) Sr.(a)
CREDENCIA o (a) Sr. (a) (CARGO)
....., Portador (a) do R.G. nº
..... e C.P.F. nº, para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por
Pregão Presencial nº **/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



169	<i>ml</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ___/___, com objeto: _____.
Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



170	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020
DADOS COMPLEMENTARES PARA CONTRATAÇÃO

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



171	m
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao Edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
PC	= Passivo Circulante	=	R\$
ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado



172	m
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0***/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020

DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



173	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020

MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0*****/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----		
Requer/Seto	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----	Processo	0-----/20----
Oriem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----	Contrato	-----
Dotação	-----	Ficha/Fonte	-----
Fornecedor	-----	CNPJ	-----
Endereco	-----	Telefone	(27)-----
Local/Entrega	-----	E-mail	-----
Nº Banco	Nº	Nº Conta	
Item	Lote	Código	Marca Un Quant Unitário Valor
001			
002			
003			
004			
005			

Total Geral = R\$ 00,00 (por extenso)

Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- Prazo de Entrega:** Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- Forma de Pagamento:** Até o ***º (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos do PREGÃO nº. ****/**** e Seus ANEXOS

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

Secretaria Suprimentos

NOTAS:

01) Esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.

02) A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.



174	m
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2020**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 00*****/201*

Pregão Presencial nº. 0*****/201*.

NOTA: Anexo EXCLUIDO por não se aplicar a presente contratação, posto que, esta por sua vez é na forma CONVECIONAL do PREGÃO, e não, na forma de REGISTRO DE PREÇOS.



175	ml
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá** como Garantia para execução da Condição a Modalidade de _____, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



176	m
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020**

Processo Administrativo nº. 0***/20**.
Pregão Presencial nº. 0**/20**.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SOORETAMA E A EMPRESA**

O _____, com sede na _____, nº. _____, Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE *******, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, *****, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR _____”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos Anexos, inclusive ao termos e clausulas do TR – Termo de Referencia da licitação.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **licitação do tipo “menor preço por item”** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



177	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** ** **

*** _ ***** ** **

Ficha nº.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Tributos Municipais;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5- É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, *caso solicitado formalmente pela ora contratante*, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.3- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



178	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **0**/2020** e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **0**/2020**.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou



179	<i>ml</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.



180	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14** - Cumprir todos os termos e elementos fixados na licitação do PREGÃO PRESENCIAL N°. ***/****, inclusive seus anexos e elementos.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** - A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.



181	M
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ eRG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



182	m
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0****/20**	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

183	
Nº	Rúbrica

Sooretama-ES, 27 de Dezembro de 2019.

A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Dr. Procurador Geral
Processo nº 04569/2019

DO OBJETO EM TELA

“Trata-se de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **contratação de empresa para Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, potência mínima 92 HP, para atendimento às necessidades da Agricultura Familiar do Município de Sooretama-ES, conforme plano de Trabalho, por meio do convenio SINCOV nº 875929/2018**, licitação do tipo “**menor preço por item**”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme requer os termos da lei 8.666. *IN VERBIS*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifei)

DO REQUERIMENTO À ÁREA JURÍDICA

Visando cumprimento da legislação vigente, bem como que, o despacho do EXMO Prefeito Municipal, submetemos os mesmos aos cuidados de vossa senhoria, visando o exame da minuta do edital (instrumento convocatório), por tratar-se de licitação.

Atenciosamente.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
	184

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 4569/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ASSUNTO: Aquisição de retroescavadeira

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA. VIABILIDADE PARA SER UTILIZADA, COM RESSALVAS.

Cuidam os autos de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento visando a aquisição de uma retroescavadeira, para atender a Agricultura Familiar do Município, por meio do convênio SINCOV Nº 875929/2018.

Nesta fase processual, por meio do despacho de fl. 183, os autos foram remetidos pelo Pregoeiro Oficial para parecer acerca da minuta do edital e seus anexos, dentre os quais o contrato.

Processo instruído com os documentos relacionados pelo ilustre Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos (SEMSUGEC) em sua manifestação de fls. 136/137, acrescida posteriormente, no que mais interessa no momento da(s):



Rubrica	Nº
	185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

- a) Certificação quanto a inexistência de dotação orçamentária para o ano de 2019 (fl. 134);
- b) Manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura indicando as fontes de recursos para o ano de 2020, além de promover a juntada das fichas orçamentárias (fls. 135/136);
- c) Autorização do prefeito pela licitação na modalidade de Pregão convencional, além de tecer considerações sobre o processo (fl. 138);
- d) Minutas do edital e de seus anexos (fls. 140/182); e
- e) Despacho do pregoeiro remetendo os autos a esta PROJUR (fl. 110).

É o sucinto e necessário relatório para o solicitado, que repito, é somente a fala jurídica em relação a minuta do edital do certame e seus anexos, razão pela qual não se adentrará nos atos do procedimento licitatório realizados até então. Entendo que sobre os mesmos não pairam dúvidas, o que motivaria o questionamento para manifestação específica.

Assim, passo a opinar, enfatizando que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Como regra, as contratações e serviços efetuados pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/1993, possibilitando assim que particulares interessados compitam entre si, em igualdade de condições, visando realizar a contratação mais benéfica à Administração Pública.

Para que seja o procedimento válido este deve seguir o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, que estabelece rito, atos e requisitos necessários para todos os processos licitatórios, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e



Rubrica	Nº
	186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente (...)

Como pode ser observado no citado dispositivo, a licitação deve ser realizada através de um processo administrativo próprio, devidamente autuado, protocolado e numerado, ou seja, seguir todo um rito formal.

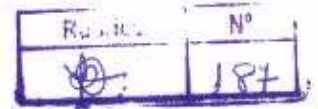
No presente processo consta a autorização do agente público competente para a realização da licitação, por meio do prefeito Municipal, bem como o Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o que embasam o procedimento, em regra.

Quanto aos recursos que suportarão as despesas, entendo que a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência da Contabilidade, deverá atestar a existência de dotação orçamentária para o ano de 2020, o que inexistente até então. Aqui, penso que ao menos deverá anuir juntamente com o ilustre secretário municipal de Agricultura em seu despacho de fl. 135, já que o controle orçamentário é de sua competência, por força da Lei Complementar nº 04/2011, notadamente em seus Arts. 33 a 37. ✓

No que tange a escolha da modalidade, é perfeitamente possível a escolha do Pregão Presencial, na modalidade convencional, como decidiu o gestor municipal, respeitadas a discricionariedade e a conveniência.

No tocante a minuta editalícia e seus anexos de fls. 140/183, verifica-se que todos os elementos exigidos no art. 40 da Lei 8.666/1993 foram atendidos. Desse modo, houve discriminação completa do objeto a ser contratado com suas respectivas finalidades, orçamento, dotação orçamentária, forma de pagamento e demais disposições pertinentes.

Ainda neste ponto, tem-se que o edital em análise contempla as condições necessárias para participação da sessão e a documentação exigida para a habilitação/credenciamento. As propostas e o critério de julgamento estão devidamente enumerados. Os recursos administrativos cabíveis, como se dará a contratação e as penalidades também constam do edital. Os prazos para o fornecimento e as condições/forma de pagamento também se fazem presentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

tudo de forma clara para que os participantes tenham total conhecimento de como se dará a sessão de licitação e a execução do contrato.

Especificamente em relação à minuta de contrato (fls. 176/183), observa-se que constaram todas as cláusulas mínimas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993, de modo a atender as exigências do mencionado diploma legal. Vislumbra-se de forma límpida a descrição do objeto, o prazo de vigência do mesmo, a forma de pagamento, a fiscalização a ser realizada, os direitos e obrigações do contratante e do contratado, a cláusula de rescisão contratual, tudo de maneira clara e sucinta, de forma a expor aos interessados como se dará a execução contratual, obedecendo ao texto da lei 8.666/1993.

Cumprе frisar que fazem parte integrante do edital o Termo de Referência, dentre outros documentos, os quais permitem ao licitante elaborar sua proposta de forma clara e assim viabilizar o sucesso do certame.

Por todo o exposto, desde que observadas as ressalvas do presente parecer, entendo pela legalidade do procedimento licitatório pretendido, opinando, em conformidade com as exigências legais, pela aprovação da minuta editalícia e seus anexos, sob o prisma estritamente jurídico.

É o parecer.

Sooretama/ES, 30 de dezembro de 2019.

OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

188	
Nº	RUBRICA

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 02 de janeiro 2020.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ilmo Sr. Secretário Municipal

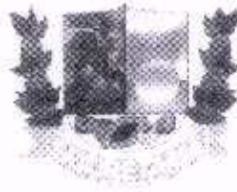
Processo nº 04569/2019

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando aquisição de Retroescavadeira, conforme termos e elementos anexos aos autos do processo em epígrafe.

Segue para conhecimento e providencias quanto ao que se pede no parecer Jurídico as fls. 184/187 dos autos.

Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



189	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

DESPACHO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sooretama – ES, 02 de janeiro de 2020

Processo: 4569/2019


AO: Setor de contabilidade

Trata-se de aquisição de retroescavadeira

Consta neste processo fls 135 informação da dotação orçamentária referente ao exercício do ano 2020 informada por esta secretaria.

Conforme parecer jurídico fls 184/187 pede-se que o Secretaria Municipal de Finanças por meio da Superintendência da contabilidade ateste a existência da dotação orçamentária.

Posteriormente devem os autos seguir para a Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de contratos


Fernando Camiletti
Secretário Municipal de Agricultura



190	PA
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Atesto dotação orçamentária indicada pela secretaria municipal de agricultura, conforme conta nos autos do processo nº 4569/2019 nas páginas 135 e 136.

Sooretama-ES, 02 de janeiro de 2020


Brenda de Oliveira de Souza
Contadora
CRC ES-021987/O

Brenda de Oliveira de Souza
Setor de Contabilidade

MUNICÍPIO DE SOORETAMA
MUNICÍPIO DE SOORETAMA
Recibo de Férias (00268)

Mês Inicial: 01
Mês Final: 01

191 E

08/01/2020 16:52:08

Funcionário	008229 - JOAO PAULO DA SILVA	Admissão	10/01/2017
Profissão	CHEFE DE DIVISAO	CTPS	84702

PERÍODOS

Aquisitivo	DE: 10 de janeiro de 2019 ATÉ: 09 de janeiro de 2020
Gozo de Férias	DE: 02 de janeiro de 2020 ATÉ: 31 de janeiro de 2020

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

Faltas Não Justificadas	Salário Base	1.470,00
	Base P/ Férias	

EVENTOS

Vencimentos		Descontos	
Valor da Remuneração de Férias	0,00	Previdência	0,00
Adicional de 1/3 de Férias	0,00	Imposto de Renda	0,00
Abono de Férias e Adicional 1/3 (0 dias)	0,00	Outros Descontos	0,00
Outros Vencimentos	0,00	Liquido	0,00

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente comunicamos-lhe que de acordo com a Lei ser-lhe-ao concedidas férias relativas ao periodo acima descrito e a sua disposição fica a importância de 0,00 (Zero), a ser pago adiantamente



SOORETAMA, 08 de janeiro de 2020
01.612.155/0001-41
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Assinatura do Empregador
SOORETAMA ES
Rua Vitorio Bobbio, 281
CEP: 29.927-000

Assinatura do Empregado

RECIBO

Recebi da MUNICÍPIO DE SOORETAMA, estabelecida à RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA, em 08 / 01 / 2020, a importância de 0,00 (Zero) que me é paga adiantadamente por motivo das minhas férias regulamentares, ora concedidas a que vou gozar de acordo com a descrição acima tudo conforme o aviso que recebi em tempo ao qual dou meu ciente.

SOORETAMA, 08 de janeiro de 2020

SOORETAMA, ____ / ____ / ____

Assinatura do Empregado



192	e
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDITAL e ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
Processo Administrativo nº. 04569/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 0663, de 02/10/2019, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 06/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018, licitação do tipo “menor preço por item”, com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.**

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.
Modalidade: Pregão (Presencial).
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Repartições interessadas: **Sec. Mun. de Agricultura.**
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): 22/01/2.020 às 08hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento: 22/01/2.020 às 08hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura: 22/01/2.020 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018, licitação do tipo “menor preço por item”, com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a saber:

013 – Secretaria Municipal de Agricultura
001 – Secretaria Municipal de Agricultura
013001.2060600401.060 – Aquisição e Manutenção de veículo, máquinas e implementos agrícolas.
44905200000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte Recurso: 100100000000 – Recurso Ordinários



193	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Ficha: 510

Fonte Recurso: 153000000000 – Transferência da União referente a royalties do Petróleo.

Ficha: 510

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência ou licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



194	Ec
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado (s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

6.1.1. - Sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e na LC 123/2006 e demais legislações subsidiárias;

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



195	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- 6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**
- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item 7.5 **letras A e B.**

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações/certidões** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
- b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO VII).

b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame



196	E
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “facultativa” a entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2020**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2020 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2020**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2020 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.



197	ce
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.

8.1.9 - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8.2 DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante poderá apresentar em 01 (uma) via digital, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “obrigatoriamente”, sob pena de desclassificação, conter:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de “cada item” em algarismo, e, o “valor global” em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação/desclassificação.



198	Es
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens;
- e) DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;
- f) Apresentação de PROSPECTO (conforme item do TR - Termo de Referência - ANEXO I)

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “**impressas**” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

7



199	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO IV**.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – **ANEXO XIII**.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a **DECLARAÇÃO** constante na letra “F” – “dados complementares”, registra-se que:

- a) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) - A MEI – Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.

b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no “Diário Oficial”.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo **ANEXO XII**.

d.1). Considerando a particularidade do objeto em licitação, **somente** serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

d.2) Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

d.2.1). A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), **considerando o valor “total global” arrematado pelo licitante**, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;



200	<i>E</i>
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

e) A MEI – Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra “d” (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de DECLARAÇÃO afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 10 (dez) dias após firmar a contratação com a Administração. **ANEXO XVI**

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE “B” – Documentos de Habilitação. Vejamos:

a) Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I** desse edital.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:



201	Es
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e accito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso



202	Es
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – **ANEXO II**. Caso o D. Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sancionadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

11



203	<i>Ea</i>
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Srº. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.



204	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Será firmado contrato entre **O MUNICIPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.



205	Es
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14.5. Em casos justificados e específicos, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) **Prazo de Entrega:** Até (***) dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento:** Até o (****) e por extenso (*****) dia útil do mês *****,
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos do PREGÃO nº. *****/*****

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666 em seu Art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, esta por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - **ANEXO I**.

17.2 – O valor total global “*estimado*” para a contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de **R\$ 244.200,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

- a) Valor suportado pelo CONVÊNIO = **R\$ 200.000,00** (**ANEXO I B**).
- b) Valor suportado pelo Município = **R\$ 44.200,00** (variando conforme licitação).



206	E
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

17.3 – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução, *salvo se houver determinação diferente nos autos ou no termo de convênio firmado.*

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

15



207	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.



208	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8.666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.



209	Eu
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP, LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 22.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;
- 22.1.15 – Anexo XV - ~~Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.~~
- 22.1.16 – Anexo XVI - Declaração de GARANTIA em caso de MEI
- 22.1.17 – Anexo XVII - Minuta eventual e futuro CONTRATO

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

22.2.1. Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão


Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

22.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação" deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 06 de Janeiro de 2020.


CLAUDIO LINO MARES
Sub-Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama-ES



230	E
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, potência mínima 92 HP, para atendimento às necessidades da Agricultura Familiar do Município de Sooretama-ES, conforme plano de Trabalho, por meio do convenio SINCOV nº 875929/2018, licitação do tipo “menor preço por item”, com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO** que **esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
- a) ANEXO I.A - TERMO DE REFERENCIA – Completo, conforme elaborado pela área técnica.
 - b) ANEXO I.B – CONVÊNIO Nº. 875.929/2018-SICONV
 - c) ANEXO I.C – DESPACHO SETOR MUNICIPAL DE CONVÊNIO - Contrapartida

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Agricultura da PMS.



233	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020.
DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, potência mínima 92 HP, para atendimento às necessidades da Agricultura Familiar do Município de Sooretama-ES, conforme plano de Trabalho, por meio do convenio SINCOV nº 875929/2018, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

Item	Descrições / Especificações	Quant.	Unid.	Vr. Ft. do ITEM
001	Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 HP, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínimo de 1,0 m ³ , força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m ³ , caçamba da retro com capacidade mínima 0,20m ³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas. A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autoriza no ES ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do Município de Sooretama-ES de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina.	001	Unid.	R\$244.200,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais)

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se "solicitada", deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referencia – ANEXO I do edital e demais clausulas editalicias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



212	E
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição / Especificações	Quant	Marc a	Vr. Unit.	Vr. Total do Item
01	***** *****	*****	*****	R\$ --,--	R\$ --,-- (por extenso)

OBS: Como segue:

- 1 – Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ ____ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2 – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3– Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4 – **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. 006/2020**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
 Atenciosamente,

 Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



213	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. ____/____/____.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



234	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____.

DECLARA, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



215	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



236	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº, _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



217	<i>Ei</i>
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeira no ato do credenciamento.



218	<i>Ea</i>
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na:
, CNPJ, Nº, representada pelo(a)
 Sr.(a), CREDENCIA o (a) Sr. (a)
, (CARGO), Portador
 (a) do R.G. nº e C.P.F. nº, para
 representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão
 Presencial nº **/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
 certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



219	E
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ___/___, com objeto: _____
Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no
CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida
pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente para todos os fins,
DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



220	Es
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
DADOS COMPLEMENTARES PARA CONTRATAÇÃO

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



221	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao Edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
PC	= Passivo Circulante	=	R\$
ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado



222	Es
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



223	Eu
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-/2020

Órgão		SECRETARIA MUNICIPAL DE							
Requer / Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE			Processo	0—/20—				
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. —/20—			Contrato	-----				
Dotação	-----			Ficha/Ponte	-----				
Fornecedor	-----			CNPJ	-----				
Endereço	-----			Telefone	(27)-----				
Local/Entrega	-----			E-mail	-----				
Nº Banco	-----			Nº	-----				
Nº Conta	-----			Nº Conta	-----				
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Unitário	Valor	
001									
002									
003									
004									
005									
				Total Geral = R\$ 00,00 (por extenso)					
Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):									
<p>1) Prazo de Entrega: Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.</p> <p>2) Forma de Pagamento: Até o **** (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.</p> <p>3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos do PREGÃO nº. ****/**** e Seus ANEXOS</p> <p>4) A presente ORDEM está vinculada a todas as clausulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/***.</p>									

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

Secretaria Suprimentos

NOTAS:

- 01) Esta ordem poderá em alguns casos substituir o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) A Administração, PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.



224	E
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

~~Processo Administrativo nº. 00*****/201*~~

~~Pregão Presencial nº. 0*****/201*~~

NOTA: Anexo EXCLUIDO por não se aplicar a presente contratação, posto que, esta por sua vez é na forma CONVECIONAL do PREGÃO, e não, na forma de REGISTRO DE PREÇOS.



225	E
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XVI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá** como Garantia para execução da Contratação a Modalidade de _____, no percentual de até 5% (**cinco por cento**) do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



226	Eu
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

Processo Administrativo nº. 0***/20**.
Pregão Presencial nº. 0**/20**.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA _____.

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE *******, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, *****, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR _____”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos Anexos, inclusive ao termos e clausulas do TR – Termo de Referencia da licitação.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto *****, **licitação do tipo “menor preço por item”** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** ** *****

*** _ ***** ** *****

Ficha nº.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



227	Es
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições. **Salvo condições e prazos fixados no convênio em parceria.**
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
 - 3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Tributos Municipais;
 - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.3- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:



228	Es
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 0**/2020 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 0**/2020.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:



229	Es
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14 - Cumprir todos os termos e elementos fixados na licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ****/****, inclusive seus anexos e elementos.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigará-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos

End.: Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

38

EDITAL - COVENCIONAL – PREGÃO PRESENCIAL



230	Es
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;



231	Ee
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº, _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

232	E
Nº	Rúbrica

Duvidas - Módulos contratação CidadES

Octavio A. Ribeiro da Mota Jr. <octavio.mota@tcees.tc.br>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

7 de janeiro de 2020 16:15

Prezados,

A funcionalidade de cadastro de contratação no CidadES está sendo finalizada, mas, para não ocasionarmos atrasos no procedimento licitatório da Prefeitura, sugerimos que sejam publicados os editais de licitação sem o código de identificação da contratação a ser gerado pelo sistema. Assim que for disponibilizada a funcionalidade, a contratação deverá ser cadastrada e o código de identificação utilizado nas próximas publicações de atos a ela relacionados.

Atenciosamente,

Equipe CidadES Contratação

De: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de janeiro de 2020 14:15
Para: CidadES Contratação <cidadescontratacao@tce.es.gov.br>
Assunto: Fwd: Duvidas - Módulos contratação CidadES

Boa tarde!

Vimos através desta solicitar de Vsa. informações sobre como proceder com o uso do Módulo contratação do CidadES, tendo em vista a necessidade de maiores dados para a funcionalidade do mesmo.

- Considerando que constam no setor do município de Sooretama editais para serem publicados e que no Workshop ocorrido final de setembro / 2019, foi dito que precisaria já na publicação do edital adicionar o ID.

- Tendo em vista que tal módulo ainda não está em funcionamento.

Gostaríamos de saber se podemos publicar os referidos editais, ou qual caminho podemos tomar.

Desde já agradecemos.

--

Att.

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

27 3273-1282 / 3273-1273

--

Att.

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

27 3273-1282 / 3273-1273



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

233	E
Nº	Rubrica

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 553931

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	CLÁUDIO LINO MARES
Data/Hora Recebimento	08/01/2020 16:06:24
Data/Hora Impressão	08/01/2020 16:07:11

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	553931
Título	Aviso de Licitação PP 006 2020 Retro
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	09/01/2020
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Extensão (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
13.23	R\$ 13,94	R\$ 184,43

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL 06/2020**

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 663, de 02/10/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018. Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 (subsidiariamente).

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 22/01/2020, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitério Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282/3273-1273 / 3273-2072 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

CLÁUDIO LINO MARES
Sub-Pregoeiro Oficial

233-v	<i>Ea</i>
Nº	Rubrica

234	Es
Nº	Rubrica

Vitória (ES), Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2020.

RETIFICADO o Edital de Pregão Presencial 058/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 32 (trinta e dois) veículos automotores novos (zero quilômetro) e 09 (nove) capacetes motociclísticos, para atender as demandas das secretarias municipais que integram a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES. Os itens retificados referem-se a exclusão do lote 05 e alteração do prazo de entrega. Devido a vários questionamentos de empresas, esclarecemos que será aceito veículos com fabricação 2019/2020 e 2020/2020. Data de abertura: 13h00min do dia 14/01/2020. O edital e o anexo retificado encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

São Roque do Canaã, 08/01/2020.

Ramon Magnago
Pregoeiro Oficial
Protocolo 553905

Sooretama

ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme DECRETO Nº 042/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Revitalização e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada na Av. Vista Alegre, Centro, Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 24/01/2020, às 14h30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

RONISON M. ALVES
Presidente da CPL - Sooretama/ES
Protocolo 553813

ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme DECRETO Nº 042/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma da fachada, ampliação da estrutura da biblioteca e almoxarifado da EMEF João Neves Pereira, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 27/01/2020, às 14h30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

RONISON M. ALVES
Presidente da CPL - Sooretama/ES
Protocolo 553876

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 663, de 02/10/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018. Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 (subsidiariamente).

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 22/01/2020, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações

sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282/3273-1273 / 3273-2072 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

CLÁUDIO LINO MARES
Sub-Pregoeiro Oficial
Protocolo 553931

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 663, de 02/10/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POR MEIO DO CONVENIO SINCOV E CONTRATO DE REPASSE Nº 872.398/2018/ MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 (subsidiariamente).

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 23/01/2020, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282/3273-1273 / 3273-2072 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

CLÁUDIO LINO MARES
Sub-Pregoeiro Oficial
Protocolo 553932

Vargem Alta

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

DATA DA ABERTURA: 21/01/2020 às 13:00h. OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br. Demais informações pelo telefone (28) 3528-1900, em 08/01/2020.

Sâmela N. Gomes Pregoeira
Protocolo 553863

AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio desta Pregoeira, torna público que tendo em vista o transcurso do prazo recursal e a inércia da empresa RHS CONSULT

LTDA, fica adjudicado o Lote do Pregão 081/2019 a empresa que na ocasião sagrou-se vencedora. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1900, em 08/01/2020.

Sâmela N. Gomes Pregoeira
Protocolo 553873

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº21/2019

EXTRATO CONTRATO 10/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: JORDAO CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA RAPHAEL ALTOÉ, NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 38.590,00, (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais), conforme proposta de preços, irrecorrível nos primeiros 12 (doze) meses.

PRAZO: 06/01/2020 até 06/01/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: terá início com a emissão da Ordem de Serviços e prazo de 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Programa: 100100.1381300241.072

Recuperação de praças, jardins e afins, Elemento de despesa: 44905100000 - Fonte de recurso: 2540000000 - Transferência dos Estados referente royalties do Petróleo - Ficha: 00401.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Vargem Alta/ES
06 de Janeiro de 2020.

João Chrisóstomo Altoé
Prefeito Municipal
Protocolo 553867

Viana

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Viana, por meio da sua Secretária, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019, processo administrativo nº 20271/2019 - SEMED. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO/PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DO 2º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES - 2020/2021.

235	Ea
Nº	Rúbrica

Proposta de Publicação nº 27807

São Paulo, 09 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Sooretama (01.612.155/0001-41)

R Vitorio Bobbio , 281 - Sooretama - ES - 29.927-000

Telefone: (27) 3273-1282

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Responsável: JOÃO PAULO DA SILVA

Proposta para Publicação no Diário Oficial da União

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 663, de 02/10/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018. Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 (subsidiariamente). ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 22/01/2020, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282/3273-1273 / 3273-2072 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 663, de 02/10/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POR MEIO DO CONVÊNIO SINCOV E CONTRATO DE REPASSE Nº 872.398/2018/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR. Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 (subsidiariamente). ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 23/01/2020, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282/3273-

235-V



127373273-2072 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

CLÁUDIO LINO MARES
Sub-Pregoeiro Oficial

VALOR DESTA INSERÇÃO: R\$ 483,00

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias

FORMA DE PAGAMENTO: boleto - Matriz

DATA DA PUBLICAÇÃO 10/01/2020

OBSERVAÇÕES:

- Encaminhando a aprovação até 16:30:00, o texto é publicado no dia seguinte;

Thayna Santos da Silva

(11)3120-2899

publicidade@diariooficial.com.br

DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP

